

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA APLICADA**

Daniela Negraes Pinheiro Andrade

**O USO DE REFERENTES PESSOAL E DE LUGAR E O USO DE FORMULAÇÕES
EM INTERROGATÓRIOS NA CORTE**

São Leopoldo

2010

Daniela Negraes Pinheiro Andrade

O USO DE REFERENTES PESSOAL E DE LUGAR E O USO DE FORMULAÇÕES EM
INTERROGATÓRIOS NA CORTE

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada da Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

Orientadora: Dra. Ana Cristina Ostermann

São Leopoldo

2010

Daniela Negraes Pinheiro Andrade

O USO DE REFERENTES PESSOAL E DE LUGAR E O USO DE FORMULAÇÕES EM
INTERROGATÓRIOS NA CORTE

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada da Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

Aprovada em 12 de Janeiro de 2010.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. André Luis Callegari – Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Prof. Dr. Malcolm Coulthard – Aston University

Profª. Dra. Ana Cristina Ostermann - orientadora

São Leopoldo

2010

AGRADECIMENTOS

Embora este seja um espaço para agradecimentos, sinto que devo primeiro confessar que, apesar de ter me queixado algumas vezes por conta do cansaço e do acúmulo de trabalhos, leituras e compromissos, iniciei o processo acadêmico que resultou nesta dissertação por livre e espontânea vontade. Admito também ter tido cúmplices, pessoas que me apoiaram, tanto no que diz respeito à tomada de decisão de ingresso no programa de pós-graduação, quanto no que tange o desenvolvimento desta pesquisa. Reconheço, contudo, que poucas vezes fui intimada a dar explicações sobre os convites negados, os emails e telefonemas postergados e os períodos em que me mantive mais introspectiva. Agradeço desde já a compreensão e a torcida de todos e de todas. Obrigada!

Muitas pessoas passaram pela minha vida durante o período em que me dediquei a esse projeto, algumas delas merecem meu reconhecimento e mais do que isso, minha gratidão. Sinto-me feliz pela quantidade de “defensores e defensoras” a quem devo agradecer a realização dessa dissertação. Todas essas pessoas foram, cada uma a sua maneira, muito importantes para mim e, por consequência, para a finalização desta etapa da minha vida.

Ao meu marido André, agradeço por todo o respeito, paciência, compreensão, amor, carinho, suporte e amparo que ele nunca deixou de demonstrar mesmo nos momentos em que estive mais ausente. Ao meu filho Paulo André, agradeço a demonstração de maturidade e responsabilidade para consigo próprio, o que me deixou orgulhosa e, ao mesmo tempo, tranquila para poder me concentrar em meus estudos e projetos. Ao meu pai Aníbal e a minha mãe Ilva, agradeço não somente o amor e o carinho de sempre, como também o incentivo cabal para a realização da “façanha” acadêmica de apresentar, pela primeira vez, um trabalho em terras longínquas. A minha irmã Patrícia e ao meu cunhado Cláudio, agradeço toda a

manifestação de apreço e carinho, além de toda a força e incentivo que recebi por meio de intermináveis telefonemas que resultaram, a maioria das vezes, em bem-vindas risadas.

Se há algo que deve “constar nos autos” de um programa acadêmico de sucesso é a importância tanto do seu corpo docente quanto do seu corpo discente. Sendo assim, à professora e orientadora Ana Cristina Ostermann, agradeço especialmente, não só pela motivação e crença em meu trabalho, mas também pela sua incansável dedicação como disseminadora de ideias e conhecimentos, além de sua cuidadosa e competente orientação. Agradeço também às professoras Rove Chishman e Maria Eduarda Giering pelos momentos de aprendizagem, e agradeço, de forma mais ampla, a acolhida que obtive por parte do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada da Unisinos, representado pela sua coordenadora Ana Maria de Mattos Guimarães. À Professora Ana Guimarães, um agradecimento especial pelo empenho, perante a Unisinos, no requerimento do auxílio que contribuiu para que eu pudesse participar da *9th Biennial IAFL Conference on Forensic Linguistics/Language and Law*. Nesse sentido, agradeço também a Valéria Cabral, pela ajuda com os trâmites burocráticos relativos a esse evento e a todos os outros pertinentes à vida acadêmica. Ao professor Pedro Moraes Garcez, pela acolhida em sua disciplina na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Na esfera do corpo discente, agradeço a todas as colegas com as quais tive a oportunidade de trocar e adquirir conhecimentos. Em especial às colegas Deisi, Jorama Stein e Viviane Grespan, pelos debates enriquecedores, tanto em sala de aula quanto na lancheria Fratello. Às mais que colegas, Caroline R. da Silva, Cristiane Schnack, Márcia Corona e Mariléia Sell, pela parceria, pela troca de experiências e pelas contribuições acadêmicas incomensuráveis.

Às integrantes do grupo Fala-Em-Interação, ou nosso querido FEI, agradeço pela disponibilidade e brilhantismo de ideias, não somente, mas também, nas reuniões em cuja

pauta foram discutidos os meus dados. Um agradecimento especial às colegas de FEI, Raquel Gomes, Janaína Bordignon, Daniela Sander e Minéia Frezza pelo trabalho de transcrição de dados. Um agradecimento especial também à Joseane de Souza, a quem confiei a revisão e a formatação desse trabalho.

À professora Maria Eduarda Giering e ao Professor André Callegari, agradeço por terem aceitado o convite para integrar a banca de qualificação do meu projeto de pesquisa. As sugestões e apontamentos feitos àquela época foram de grande valia para o desenvolvimento do estudo.

À amiga Caroline R. da Silva, um agradecimento especial pela amizade, pelo companheirismo ao longo do curso, pelos trabalhos e apresentações conjuntas. Também pelos momentos de relaxamento e risadas e pelo encorajamento sempre que o desânimo batia à porta.

À amiga Márcia Schmitz, um agradecimento especial pela demonstração de amizade e confiança. Agradeço imensamente pela disposição em ler os capítulos da dissertação e pela bondade em fazer preciosas sugestões ao texto.

À amiga Patrícia Vitola e ao amigo Denis P. da Cruz, agradeço o apoio incondicional e as risadas que me ajudaram a enxergar a vida com bom humor.

Ao professor Ivan Guardati Vieira, agradeço a pronta disponibilidade em me ajudar a abrir caminhos no “mundo do Direito”. Aos participantes da pesquisa, minha gratidão por terem me concedido acesso a uma parte de suas vidas para que esse estudo pudesse ser levado a cabo.

Agradeço antecipadamente aos professores André Callegari e Malcolm Coulthard pelo aceite ao convite para integrar a banca que avaliará o resultado da pesquisa. Espero que a leitura seja-lhes, pelo menos, agradável!

Muito obrigada!

RESUMO

Este estudo, amparado pela abordagem teórico-analítica oferecida pela Análise da Conversa (SACKS; SCHEGLOFF; JEFFERSON, 1974) de perspectiva etnometodológica (GARFINKEL, 1967), em combinação com métodos etnográficos (O'REILLY, 2009), focaliza a descrição do uso de referentes pessoais (STIVERS, 2007; STIVERS et al., 2007) e de lugar (SACKS, 1992; SCHEGLOFF, 1972; PSATHAS, 1991) e o uso de formulações (SACKS; GARFINKEL, 1970; HERITAGE, 1995; WALKER, 1995; HERITAGE; WATSON, 1979; DREW, 2003; GAFARANGA; BRITEN, 2004; HUTCHBY, 2005; ANTAKI et al., 2005) por profissionais do Direito em interações face-a-face com réus/rés, vítimas e testemunhas em interrogatórios na corte. Profissionais do Direito, nesse caso, são um juiz, uma juíza, três promotores e nove advogados de defesa. Os dados constituem 59 interrogatórios gravados em áudio realizados no fórum de uma cidade da região metropolitana de Porto Alegre. A coleta foi conduzida entre agosto e novembro de 2008. Dos interrogatórios analisados, 31 foram presididos por um juiz e 28 por uma juíza. Dos interrogatórios presididos pelo juiz, 27 aconteceram em audiências de instrução e quatro em audiências do Tribunal do Júri. Todos os interrogatórios presididos pela juíza aconteceram em audiências de instrução. A discussão possui dois focos analíticos. O primeiro foco analítico debruça-se sobre as ações interacionais que os profissionais do Direito realizaram por meio do uso de referentes pessoais e de lugar, a saber: a) cruzar as versões providas por diferentes depoentes acerca do mesmo crime; b) retroalimentar o interrogatório por meio de perguntas que demandam a identificação de terceiras pessoas; c) lidar com a intersubjetividade (HERITAGE, 1984) dos coparticipantes em situações nas quais a base comum de reconhecimento acerca de “quem é quem” e de “como é o local” mostra-se comprometida. O segundo foco analítico concentra-se nas ações interacionais empreendidas pelos participantes profissionais via formulação, quais sejam: a) checar entendimento de forma a atender a agenda institucional que prevê o registro das informações providas pelos depoentes; b) gerenciar a agenda profissional por meio do movimento interacional de fechar um tópico e abrir outro de forma a cobrir os assuntos relevantes para o interrogatório em curso; c) confrontar as versões providas pelos depoentes; d) incitar o depoente a vocalizar alguma informação que se mostra relevante para o processo de forma que o dito se torne documentável de acordo com os procedimentos requeridos pela instituição; e) preencher o termo referencial mencionado, mas não explicitado, pelo depoente. Ainda com relação ao uso de formulações, a análise das interações revela que os participantes profissionais distribuem as formulações ao longo do interrogatório em dois formatos, a saber: a) uma série de formulações que desencadeia uma formulação “ulterior” e b) uma formulação disposta após uma “suposta” satisfação dada pelo participante profissional. O estudo evidencia que tanto o uso de referentes pessoais e de lugar quanto a prática de formular exercem papéis importantes nas interações de natureza jurídica e se mostram, em algumas ocasiões, essenciais para o andamento do interrogatório e, conseqüentemente, para o processo jurídico como um todo.

Palavras-chave: Análise da Conversa. Formulação. Referentes pessoal e de lugar. Interrogatórios na corte.

ABSTRACT

This study, supported by Ethnomethodological (GARFINKEL, 1967) Conversation Analysis theoretical-analytical approach (SACKS; SCHEGLOFF; JEFFERSON, 1974) combined with ethnographic methods (O'REILLY, 2009), focuses on the description of person reference (STIVERS, 2007; STIVERS et al., 2007), place reference (SACKS, 1992; SCHEGLOFF, 1972; PSATHAS, 1991), and formulation usage (SACKS; GARFINKEL, 1970; HERITAGE, 1995; WALKER, 1995; HERITAGE; WATSON, 1979; DREW, 2003; GAFARANGA; BRITEN, 2004, HUTCHBY, 2005; ANTAKI et al., 2005) by Law professionals in face-to-face interactions with defendants, victims, and witnesses in court interrogations. The law professionals who participated in this study are two judges (one male one female), three prosecutors, and nine defense lawyers. The data comprise 59 audio-recorded interrogations which took place in a criminal court located in a metropolitan area in Southern Brazil. Data collection was carried out between August and November of 2008. Of the analyzed interrogations, 31 were chaired by the male judge and 28 were chaired by the female judge. Of the interrogatories presided by the male judge, 27 took place in examining hearings and four in Jury Trials. All of the interrogatories chaired by the female judge took place in examining hearings. The discussion has two analytical focuses. The first one deals with the interactional actions Law professionals achieved through the use of person and place references, which are: a) to cross-examine the versions provided by different deponents related to the same crime; b) to feedback the interrogatory through questions which demand third person identification; c) to deal with coparticipants' intersubjectivity (HERITAGE, 1984) when the shared recognition concerning "who is who" and "what place we are talking about" seems jeopardized. The second analytical focus concentrates on the interactional actions implemented by professional participants via formulation, which are: a) to check understanding as to attend the institutional agenda requirement of recording the pieces of information provided by the deponents; b) to manage the professional agenda through the interactional move of closing a topic and opening other as to cover the relevant subjects for the current interrogatory; c) to confront the deponents' versions; d) to invite the deponent to vocalize some piece of information which appears relevant to the process in such a way that what has been said becomes recordable according to the procedures required by the institution; e) to fill in the referential term alluded to but not made explicit by the deponent. The interactional analysis also reveals that the distribution format of formulations during the interrogatory takes two different formats: a) a sequence of formulations that culminates in an "ulterior" formulation and b) a formulation displayed after an "alleged" accountability provided by the professional participant. The study makes clear that both the person and place reference usage and the formulation practice play important roles in juridical-type interactions and shows them, on some occasions, to be essential for the interrogatory development and, consequently, for the juridical process as a whole.

Key-words: Conversation Analysis. Formulation. Person and Place Reference. Court Interrogation.

LISTA DE EXCERTOS

Excerto 1.....	28
Excerto 2.....	32
Excerto 3.....	33
Excerto 4.....	63
Excerto 4a.....	64
Excerto 4b.....	65
Excerto 5.....	71
Excerto 5a.....	72
Excerto 6	75
Excerto 6a.....	76
Excerto 6b.....	78
Excerto 6c.....	79
Excerto 6d.....	79
Excerto 6e.....	81
Excerto 6f.....	82
Excerto 7.....	91
Excerto 7a.....	92
Excerto 8.....	94
Excerto 9.....	97
Excerto 10.....	101
Excerto 11.....	104
Excerto 12.....	108
Excerto 12a.....	109
Excerto 12b.....	111
Excerto 13.....	115
Excerto 13a.....	117
Excerto 13b.....	120
Excerto 14.....	123

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL EM FOCO.....	18
2.1 O SISTEMA PENAL BRASILEIRO EM COMPARAÇÃO AO SISTEMA PENAL DE PAÍSES EM QUE HÁ TRADIÇÃO DE PESQUISAS FORENSES.....	18
2.2 BREVE DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO PROCESSO PENAL BRASILEIRO.....	20
2.3 AGENDAS INSTITUCIONAIS NO CONTEXTO JURÍDICO.....	25
2.3.1 Agenda Um: a orientação do participante profissional para os participantes circunstantes “não casuais”.....	26
2.3.2 Agenda Dois: o interrogatório como prática que retroalimenta o próprio interrogatório.....	31
3 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	36
3.1 EXPLICITAÇÃO DAS ETAPAS DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA.....	36
3.2 UM OLHAR ETNOGRÁFICO SOBRE UMA SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI....	44
3.2.1 Relato de Uma Observação: O julgamento de uma pessoa acusada de seis tentativas de homicídio.....	46
4 REFERENTES PESSOAIS E DE LUGAR: TEORIA E ANÁLISE.....	55
4.1 O USO DE REFERENTES PESSOAIS EM EVENTOS DE FALA-EM-INTERAÇÃO: UMA REVISÃO.....	55
4.2 O USO DE REFERENTES DE LUGAR EM EVENTOS DE FALA-EM-INTERAÇÃO: UMA REVISÃO.....	58
4.3 INVESTIGAÇÃO DO USO DOS REFERENTES PESSOAIS E DE LUGAR EM DADOS EMPÍRICOS.....	63
4.3.1 Tarefas dos juízes: interrogar depoentes e orientar participantes leigos acerca das restrições impostas pela institucionalidade do evento.....	63
4.3.2 Perguntas que retroalimentam o interrogatório.....	70
4.3.3 “Quem é quem” e “Como é o local”: o alcance da intersubjetividade como ponto-chave da coconstrução do evento interacional “interrogatório”.....	75

5 UMA INVESTIGAÇÃO DO FENÔMENO FORMULAÇÃO NO CONTEXTO JURÍDICO.....	84
5.1 FORMULAÇÕES: UMA CATEGORIA ANALÍTICA DA AC.....	84
5.1.2 Exemplos de ações empreendidas via formulação em ambientes institucionais diversos: uma visita a estudos prévios.....	87
5.2 FORMULAÇÕES A SERVIÇO DE AÇÕES PERTINENTES À INSTITUCIONALIDADE DO EVENTO SOCIAL “INTERROGATÓRIO”.....	89
5.2.1 Checagem de entendimento via formulação: atendimento à agenda institucional que prevê o registro das informações providas pelos depoentes.....	90
5.2.2 A prática de formular a favor do fechamento de tópico: um recurso capaz de auxiliar o gerenciamento da agenda profissional.....	93
5.2.3 A ação de confrontar depoentes via formulação com estrutura de pergunta de mesma polaridade: um recurso interacional que demanda prestação de contas.....	96
5.2.4 Como fazer o depoente vocalizar a informação não explicitada em sua fala: um dos requisitos institucionais previstos nos interrogatórios em tribunais.....	100
5.2.5 “Dizer com todas as letras”: Preenchimento referencial via formulação.....	103
5.2.6 Se a formulação tivesse alcançado sua completude: uma especulação sobre o empreendimento interacional que tende a se mostrar eficiente no contexto de interesse.....	107
5.3 A DISTRIBUIÇÃO DAS FORMULAÇÕES AO LONGO DE UMA SEQUÊNCIA INTERACIONAL: DOIS FORMATOS.....	114
5.3.1 Distribuição de uma série de formulações em um formato a favor da assertividade e da agenda institucional que subjaz o interrogatório jurídico.....	114
5.3.2 Formulação fundamentada pelo dossiê: outro formato a serviço da assertividade.....	122
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	128
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	131
ANEXO A.....	138
ANEXO B.....	139
ANEXO C.....	140

1 INTRODUÇÃO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a *justiça* como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil. (BRASIL, Constituição 1988, grifo nosso)

O texto que serve de preâmbulo da Carta Magna brasileira, publicada no Diário Oficial da União nº 191-A, de 5 de outubro de 1988, traz à luz um processo histórico que teve início muito antes das reuniões parlamentares que culminaram na promulgação da Constituição Brasileira por Ulysses Guimarães, senador da república naquela época. Envolvidos em nossas ações cotidianas, raramente nos ocorre que a sociedade nem sempre se caracterizou da forma como ela nos é apresentada hoje. A organização da sociedade regida por leis não se configurou naturalmente desde o princípio. A instituição de regras de conduta que viabilizam a convivência em sociedade dentro de uma perspectiva racional representa a axiologia que marca a evolução da humanidade em direção à convivência social permeada pela civilidade.

O Poder Judiciário, por meio das funções delegadas aos seus representantes, é o instrumento legal do Estado para coibir e sancionar os desvios de comportamentos estabelecidos como não condizentes com o exercício dos direitos “sociais e individuais, à liberdade, à segurança, ao bem-estar, ao desenvolvimento, à igualdade e à *justiça* [...]” (BRASIL, Constituição 1988, grifo nosso), previstos em um Estado que se diz democrático. As tarefas delegadas aos representantes do Poder Judiciário são executadas, primordialmente, por meio do uso da linguagem. Schane (2006, p. 1) tece a seguinte consideração acerca do uso da linguagem dentro desse contexto:

Por meio da linguagem escrita, constituições nacionais passam a existir, leis e estatutos são criados e acordos contratuais entre pessoas físicas são firmados. A linguagem falada é, da mesma forma, indispensável ao processo legal. Não é preciso que se olhe para além do tribunal [para se perceber a importância da linguagem oral

em tal contexto]¹, seja pelo interrogatório a um querelante ou a um querelado, seja pelo depoimento de testemunhas, seja pelo pedido de apelação feito por advogados ou pelas instruções passadas pelo juiz ao corpo de jurados². (tradução nossa)

É nesse patamar que as áreas da Linguística Aplicada e do Direito se fundem. Do encontro mais próximo entre essas duas áreas do conhecimento humano nasceu uma disciplina devotada à aplicação do aparato epistemológico proveniente dos estudos linguísticos no auxílio da resolução de problemas enfrentados pelos profissionais do Direito: a chamada Linguística Forense. A Linguística Forense é uma área de estudos consideravelmente nova, cujo reconhecimento acadêmico (nos Estados Unidos e na Inglaterra, pioneiramente) não precede a década de 1980.

Daquele período para cá, esta área de estudos tem atraído linguistas aplicados interessados em expandir as fronteiras acadêmicas para além das pesquisas do uso da linguagem na sala de aula (SHUY, 2006). A Linguística Forense tem firmado suas bases não somente no mundo acadêmico, mas também no mundo dos crimes e das disputas legais “reais”. Em países como os Estados Unidos, a Inglaterra, o Canadá, a Austrália e a Holanda, só para citar alguns, linguistas vêm trabalhando como especialistas em processos legais de naturezas diversas. Nos mesmos moldes do que já acontece há tempos nesses países com especialistas das áreas da Medicina ou da Psicologia, por exemplo, linguistas têm sido chamados a depor perante tribunais, como “testemunha especialista”³. Na maior parte das vezes em que isso acontece, os linguistas forenses são incumbidos de emitir parecer sobre dados linguísticos (orais ou textuais) que podem ser apresentados (ou não) como evidências de um crime em um julgamento. Além disso, podem ser convocados a emitir parecer de

¹ Parte acrescentada pela pesquisadora.

² “By means of written language, national constitutions come into existence, laws and statutes are enacted, and contractual agreements between private individuals take effect. Spoken language is just as indispensable to the legal process. One needs look no further than the courtroom, whether it be the interrogation of plaintiffs and defendants, the testimony of witnesses, the pleading by attorneys, or the instructions from a judge to a jury.”

³ Em inglês, o termo utilizado é *expert witness* e encontra-se em várias obras que tratam do assunto (e.g. SHUY, 1998, 2005, 2006; OLSSON, 2009).

caráter legal sobre contratos firmados juridicamente, quando estes se encontram em situação de disputa judicial.

Alguns dos serviços prestados por linguistas forenses que já se provaram valiosos e, algumas vezes, decisivos para a elucidação de crimes (inclusive para absolvição ou condenação de acusados) ou para situações que envolvem disputas judiciais são: análises de cartas de supostos suicidas voltadas para a verificação de sua (não) autenticidade e autoria, análises de (desvios de) padrões linguísticos em mensagens eletrônicas com vistas a contribuir para a identificação de supostos assassinos ou pedófilos que agem via Internet, além de análises lexicais em contratos firmados juridicamente, cujo desacordo entre as partes acaba por gerar disputas legais (COULTHARD; JOHNSON, 2007; SCHANE, 2006; SHUY, 2006). Afora essas atividades, esses profissionais realizam testes fonéticos e fonológicos em gravações de vozes deixadas em secretárias eletrônicas ou em caixas de mensagens de telefones celulares; tais análises são feitas de forma a contribuir para o apontamento ou descarte de suspeitos de crimes (SCHANE, 2006; COULTHARD; JOHNSON, 2007; SHUY, 2006; OLSSON, 2009).

Na esfera condizente às situações de fala-em-interação, os linguistas forenses, recorrentemente, analisam gravações em áudio e/ou vídeo realizadas em situações de depoimentos prestados em delegacias de polícia. Esse tipo de análise permite-lhes, por exemplo, apontar problemas relativos ao emprego de estratégias coercivas por policiais na condução de interrogatórios. Além disso, as análises podem auxiliar na identificação de trechos de interações em que há a suspeita de mal-entendidos que, uma vez não esclarecidos, podem gerar consequências graves, como a privação da liberdade de uma pessoa. Outras circunstâncias que se mostram apropriadas para o requerimento dos serviços prestados por esses profissionais são aquelas que envolvem depoimentos de pessoas estrangeiras. Análises feitas por linguistas forenses apontam a recorrência de traduções e interpretações

problemáticas, passíveis de gerar implicações bastante sérias (encarceramento, extradição etc.) para pessoas que dependem de um tradutor/intérprete para se fazer entender. Análises de gravações em áudio e/ou vídeo de conversas mantidas entre policiais que trabalham infiltrados entre supostos bandidos ou suspeitos também fazem parte do rol de serviços prestados pelos linguistas forenses nas comunidades em que atuam (SCHANE, 2006; COULTHARD; JOHNSON, 2007; SHUY, 2007; OLSSON, 2009).

Talvez em decorrência da consolidação de trabalhos realizados por linguistas forenses, tais como Alison Johnson (1997, 2002, 2006), Gail Stygall (1998), Janet Cotterill (2002, 2003), John Olsson (2009), Malcolm Coulthard (2004, 2005, 2006), Ronald Butters (2000, 2007, 2008), Sanford Schane (2006), Tim Grant (2006, 2007, 2008) e Roger Shuy (1996, 1998, 2005, 2006, 2007), dentre outros, percebe-se um crescente interesse por parte de estudantes e profissionais, tanto da Linguística Aplicada quanto do Direito, na área de estudos abarcados pela Linguística Forense. Tal interesse tem impulsionado a expansão e a solidificação dessa área de pesquisa e aplicação, haja vista o número crescente de obras lançadas e artigos acadêmicos publicados sobre o assunto nos últimos anos. Outros indicadores da valorização da Linguística Forense como área fomentadora de pesquisa e aplicação são os lançamentos de periódicos especializados no assunto (e.g. *International Journal of Speech Language and the Law*), a fundação da *International Association of Forensic Linguistics* e o aumento da procura por cursos de pós-graduação oferecidos por universidades que já dispõem, inclusive, de departamentos especializados na área (e.g. *Aston University* e *Cardiff University*, na Grã-Bretanha, *Nebraska Wesleyan University*, nos Estados Unidos, entre outras).

No Brasil, no âmbito acadêmico, não há registro de cursos em Linguística Forense em qualquer nível educacional, o que evidencia um campo de estudos muito pouco explorado, com raros trabalhos dedicados à área de interface entre a Linguística e o Direito. Além disso,

pesquisas na área de interface entre a Linguística/Linguística Aplicada e o Direito são raros (DEL CORONA, 2000; Não há também no país, agora com referência ao aspecto mercadológico, a oferta desse tipo de serviço da forma institucionalizada como já ocorre em outros países. Levando-se em conta o descompasso acadêmico concernente aos estudos linguístico-forenses no Brasil, bem como a ausência de profissionais especializados na área, sob o ponto de vista social, a população brasileira perde em não poder desfrutar dos recursos da envergadura dos serviços supracitados oferecidos por essa área do conhecimento humano.

Longe de se enquadrar no escopo abarcado pela Linguística Forense, a presente pesquisa possui objetivos bem mais modestos. Não há a pretensão, por exemplo, de se apresentar um estudo de caso que possa contribuir para a elucidação de um crime, ou, ainda, a análise de um dado linguístico que possa se mostrar decisiva para o julgamento de uma disputa jurídica. Com os resultados da pesquisa, tem-se como objetivo de ordem macro colaborar para a reflexão sobre o hiato que a ausência estrutural da disciplina Linguística Forense representa para a academia brasileira. Sendo assim, este estudo, que se encontra sob o escopo da Linguística Aplicada, amparado pelos métodos propostos pela Análise da Conversa (doravante AC) (SACKS; SCHEGLOFF; JEFFERSON, 1974) de base etnometodológica (GARFINKEL, 1967), sob uma perspectiva etnográfica (O'REILLY, 2009), em interface com o Direito, visa a demonstrar que “o Direito tem muito a oferecer à Linguística e a Linguística tem muito a oferecer ao Direito”⁴ (SHUY apud SCHANE, 2006, p. ix, tradução nossa). Para tanto, empreendem-se esforços de ordem microanalítica, destinados a descrever o emprego de dois fenômenos discursivos efetuados por juízes, promotores e defensores na coconstrução do evento interacional “interrogatório na corte”, a saber: o uso de referentes pessoais (STIVERS, 2007; STIVERS et al., 2007) e de lugar (SACKS, 1992; SCHEGLOFF, 1972; PSATHAS, 1991) e o uso de formulações (SACKS; GARFINKEL, 1970; HERITAGE, 1995; WALKER,

⁴ “Law has much to offer linguistics and linguistics has much to offer law.”

1995; HERITAGE; WATSON, 1979; DREW, 2003; GAFARANGA; BRITEN, 2004; HUTCHBY, 2005; ANTAKI et al., 2005). Em outras palavras, neste trabalho analisa-se como os juízes, promotores e defensores investigados, em momentos de fala-em-interação com réus, vítimas e testemunhas, negociam a identificação de pessoas e lugares (uso de referentes pessoais e de lugar) que se mostram relevantes para o interrogatório em curso e também de que forma estes profissionais explicitam entendimento ou extraem implicações a partir do que lhes foi dito em depoimento pelos participantes leigos (uso de formulações).

Em termos organizacionais, afora o capítulo introdutório, o trabalho apresenta, no capítulo dois, uma contextualização do ambiente institucional em foco. Esse capítulo se abre para duas seções. A primeira seção do capítulo dois oferece uma comparação do sistema penal brasileiro em relação ao sistema penal de países onde há tradição de pesquisas em fala-em-interação em contextos jurídicos e policiais e também uma visão panorâmica das etapas da construção do processo penal brasileiro. A segunda seção do capítulo dois abarca uma discussão a respeito de duas das “agendas institucionais” (DREW; HERITAGE, 1992) previstas no contexto jurídico brasileiro. Essa última seção visa a chamar a atenção para dois pontos concernentes à organização institucional que subjaz o evento “interrogatório na corte”. Os dois pontos discutidos mostram-se relevantes para os eventos de fala-em-interação analisados aqui na medida em que há evidências de que os participantes profissionais se orientam, em certas ocasiões na interação, para essa organização.

Sequencialmente, o capítulo três é dedicado à descrição da metodologia seguida ao longo do processo de elaboração e realização da pesquisa. Esse capítulo abrange uma seção voltada para a exibição de um olhar etnográfico lançado sobre o ambiente pesquisado que, por sua vez, se abre para uma subseção na qual se oferece um relato etnográfico com vistas a possibilitar ao leitor uma inserção, mesmo que subjetiva, em uma audiência do Tribunal do Júri do local estudado.

O capítulo quatro é destinado ao primeiro foco analítico do trabalho, a saber: a discussão sobre as consequências interacionais geradas pelo uso dos referentes pessoais e de lugar na coconstrução dos interrogatórios estudados. Tal discussão é prefaciada pela seção de revisão teórica relativa aos usos de referentes pessoais e de lugar que fundamentam as análises dos excertos.

Dentro da mesma linha organizacional adotada no quarto capítulo, o capítulo cinco aborda o segundo foco analítico da pesquisa. Aqui se analisam as ações empreendidas pelos profissionais investigados via formulação, bem como as consequências geradas pelas distribuições das formulações dentro das sequências interacionais que constituem os eventos pesquisados. A discussão proposta nesse capítulo é prefaciada pela seção devotada à revisão teórica da prática da formulação, no tocante à descrição do fenômeno e às ações interacionais para as quais tal prática se presta.

Por fim, o capítulo seis apresenta primeiramente um resumo das ações interacionais empreendidas pelos participantes profissionais investigados via uso de referentes pessoais e de lugar e também via uso de formulações. Na sua sequência, são tecidas algumas considerações sobre a relevância do estudo realizado para as áreas de interface abarcadas pelo estudo, a saber: a Linguística Aplicada e o Direito.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL EM FOCO

Este capítulo destina-se a oferecer, em termos comparativos, um panorama do sistema penal brasileiro em relação aos sistemas penais de outros países onde há tradição de pesquisas na área da Linguística Forense. O foco da seção 2.1 do capítulo está concentrado na diferença dos modelos de sistemas legais adversativos (DREW, 1992; KOMTER, 1998) em contraponto ao modelo do sistema penal inquisitorial brasileiro (LIMA, 1989). Na seção 2.2 do capítulo, apresenta-se uma descrição das etapas de construção do processo penal brasileiro desde o momento em que um crime é registrado em uma delegacia de polícia até o momento em que o/a réu/ré é sentenciado/a. A última seção do capítulo (seção 2.3), que possui um viés analítico, abarca ainda uma discussão sobre duas das “agendas institucionais” (DREW; HERITAGE, 1992) que permeiam o sistema jurídico.

2.1 O SISTEMA PENAL BRASILEIRO EM COMPARAÇÃO AO SISTEMA PENAL DE PAÍSES EM QUE HÁ TRADIÇÃO DE PESQUISAS FORENSES

A maioria das pesquisas que apresenta estudos sistematizados e amparados metodologicamente pela AC, com foco em momentos de fala-em-interação em contextos de tribunal, é oriunda dos Estados Unidos (ATKINSON; DREW, 1979; DREW, 1990, 1992; ATKINSON; HERITAGE; WATSON, 1979; CONLEY; O'BARR, 1998; SHUY, 1996; CLAYMAN; HERITAGE, 2002), da Inglaterra (COTTERILL, 2002, 2003), do Canadá (EHRLICH, 2001; SIDNELL, 2004, 2009 – no prelo; EHRLICH; SIDNELL, 2006), da Austrália (EADES, 1994, 2002, 2005) e da Holanda (KOMTER, 1994, 1998). Exceto pela Holanda, todos os outros países que são referências nesse tipo de pesquisa possuem um modelo de sistema legal adversativo (DREW, 1992; KOMTER, 1998). Isso significa dizer que, nesses contextos, as provas são produzidas no momento do julgamento. Além das provas

materiais (arma, objetos, etc.) apresentadas pela promotoria e/ou pela defesa, as testemunhas, independentemente de terem sido arroladas pelo promotor ou pelo defensor, são chamadas a depor perante o juiz e são inquiridas pelo promotor e pelo defensor dentro de um modelo de interrogatório nomeado *cross-examination* (expressão que pode ser traduzida como exame cruzado⁵). Nesse sistema, o juiz é apresentado às versões dos fatos *in loco* e cabe a ele a tarefa de ouvir e ponderar sobre esses fatos. Nesse aspecto, o juiz atua como um mediador entre as partes em confronto e mais ouve o que os depoentes têm a dizer nos interrogatórios conduzidos pelo promotor e pelo defensor do que os interroga.

No Brasil, semelhantemente ao que ocorre na Holanda, o sistema penal é uma mescla do modelo adversativo e do modelo inquisitorial, e portanto, diferentemente do que ocorre nos países citados no início desta seção, tanto aqui quanto na Holanda o interrogatório é realizado primordialmente pelo juiz. O caráter adversativo do sistema penal brasileiro fica por conta do fato de que os depoentes, além de serem interrogados pelo juiz, respondem às perguntas feitas tanto pelo promotor quanto pelo defensor, quando esses profissionais assim consideram conveniente. Isso acontece independentemente de os depoentes terem sido arrolados por uma ou por outra parte. Os depoentes podem também ter que responder às perguntas elaboradas pelos jurados, no caso de julgamento pelo Tribunal do Júri, se isso for da vontade deles. É válido lembrar, entretanto, que, no que tange aos réus e réas, o sistema penal brasileiro prevê o direito constitucional ao silêncio, assim como ocorre em vários outros países. Esse direito deita suas bases no entendimento de que nenhuma pessoa é obrigada a produzir prova contra si mesma (direito fundamental previsto no Pacto de San Jose da Costa Rica, art. 8º, nº 2, alínea “g”, assinado em 22 de novembro de 1969 e consagrado pela Carta Magna brasileira de 1988).

⁵ Agradeço à amiga Márcia Elisete Schmitz pela sugestão da tradução do termo para o português.

No modelo brasileiro, bem como no holandês, as provas são produzidas no desenrolar do julgamento, na chamada “fase probatória” do processo. Tanto as provas materiais apresentadas pelas partes (quando houver) quanto os testemunhos dados em juízo fazem parte de um dossiê que, por sua vez, é usualmente lido pelo juiz, bem como pelo promotor e pelo defensor responsáveis pelo caso. À medida que o processo vai se desenrolando, novas informações são acrescentadas ao dossiê. O fato de o juiz ter acesso às provas do processo antes de inquirir os depoentes dá o tom inquisitorial ao modelo do sistema jurídico adotado no Brasil e na Holanda. Com relação à diferença dos modelos penais adversativos e inquisitoriais, Komter (1998) comenta que, embora o modelo adversativo tenda a prover mais dramaticidade aos julgamentos, o modelo inquisitorial tende a produzir histórias mais completas.

Visando a fornecer uma visão panorâmica sobre as etapas que constituem o processo penal brasileiro desde o momento que um crime é cometido até o momento do julgamento do réu que o cometeu, oferta-se, a seguir, uma breve descrição do modelo do sistema penal brasileiro.

2.2 BREVE DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO PROCESSO PENAL BRASILEIRO

Quando um crime acontece, para que ele se torne objeto de investigação e, mais tarde, para que seu agente seja passível de julgamento, existe um caminho a ser percorrido no sentido de oficializar tal “fato social” de maneira a inseri-lo no “mundo do Direito” (LIMA, 1989). A jornada do crime no “mundo do Direito” se inicia na Delegacia de Polícia (doravante DP), onde um Boletim de Ocorrência (doravante BO) é preenchido por um escrivão. As primeiras informações do crime, tais como nomes da vítima e do agressor, local

e hora do crime, bem como as primeiras providências a serem tomadas, são ali registradas. Nesse sentido, pode-se dizer que o BO é a certidão de nascimento do crime.

Uma vez preenchido o BO, o delegado de polícia expede uma portaria solicitando a instauração do Inquérito Policial (doravante IP). A partir desse momento, os policiais designados para a missão de investigar o fato começam a trabalhar a fim de montar os indícios do crime. Nessa fase, pessoas são interrogadas (vítima, testemunha e agressor, sempre que possível), materiais são examinados etc. Tudo aquilo que possa servir de indício para o crime (fotos, exames, depoimentos) é anexado ao IP, cuja finalidade é oferecer subsídios para que o Ministério Público dê encaminhamento para a abertura do processo judicial ou para que se solicite arquivamento do caso. O agressor, nessa primeira etapa, possui o *status* de indiciado.

Uma vez finalizado, o IP segue para o fórum. Na esfera judicial, os delitos possuem tratamentos diferenciados de acordo com sua natureza. Crimes contra a vida (homicídio, tentativa de homicídio, aborto, infanticídio e suicídio) são da competência do Tribunal do Júri; já lesões corporais, crime contra o patrimônio ou contravenções previstas pelo Código Penal e pela Lei de Contravenções Penais são da competência das chamadas Varas Criminais. Ao chegar ao fórum, o IP é examinado pelo promotor público. Depois de examinar o IP, o promotor pode: a) devolver o IP à DP e solicitar que mais indícios do crime sejam colhidos; b) requerer o arquivamento do caso; ou c) oferecer uma denúncia contra o indiciado. Caso opte pela terceira alternativa, a denúncia segue para o juiz que, por sua vez, pode rejeitá-la ou aceitá-la. Ao aceitá-la, dá-se início ao processo judicial propriamente dito. O agressor, a partir desse momento, passa ao *status* de réu.

A Lei nº 10.792⁶, de 1º de dezembro de 2003, alterou o formato do interrogatório nessa etapa do processo judicial. Se antes dela o réu era interrogado pelo juiz (e somente por

⁶ Informação obtida no *site* oficial do governo (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.792.htm), visitado em 16 de abril de 2009.

ele), sem que ao acusado coubesse nenhum direito à defesa, a partir da promulgação da nova lei, o réu passou a ser qualificado e interrogado na presença de seu defensor, constituído ou nomeado. A lei prevê, além disso, que seja assegurado ao réu o direito de entrevista reservada com seu defensor antes da realização do interrogatório. Afora isso, a lei assegura que o réu seja informado sobre o seu direito de permanecer em silêncio sem que essa ação importe a ele confissão ou cause prejuízo em relação a sua defesa.

O interrogatório realizado pelo juiz nessa etapa, denominada instrução do processo, é feito em duas partes. A primeira parte é reservada para perguntas sobre a pessoa do acusado (endereço, profissão, laços familiares, vida pregressa etc.), e a segunda, para questionamentos sobre os fatos que constituem o crime (se for verdadeira a acusação que lhe é feita, no caso de resposta negativa, o réu deverá responder sobre o local onde se encontrava no dia e na hora do crime, se ele tem conhecimento das provas já apuradas etc.). Ao longo da instrução do processo, tanto a acusação, representada pelo promotor, quanto a defesa, representada pelo defensor, podem produzir provas – materiais ou testemunhais – que evidenciem, respectivamente, a culpa ou a inocência do réu. As provas produzidas durante essa fase, nomeada probatória, podem também contribuir para a redução ou o aumento da pena do réu, quando o processo estiver na fase do pronunciamento da sentença pelo juiz. Ao final da fase do interrogatório, acusação e defesa são chamadas a se pronunciar sobre suas alegações finais.

Quando o crime é da competência da Vara Criminal, o juiz, com base nas provas produzidas constantes nos autos do processo, lavra a sentença, podendo ser essa condenatória ou absolutória⁷. Em caso de condenação, a defesa pode recorrer da sentença, e o crime, então, passa a ser analisado em 2ª instância. A Câmara Criminal de 2ª instância é formada por três desembargadores, aos quais cabe julgar os recursos e as apelações impetrados à decisão da 1ª instância.

⁷ O réu, cujo julgamento é da competência do Tribunal Criminal, quando foragido, pode ser julgado à revelia.

Quando o crime é da competência do Tribunal do Júri, o juiz que conduz o caso na etapa da instrução pode pronunciar o réu⁸. Ao fazer isso, o juiz deve justificar sua decisão e enquadrar (ou não) o réu no delito proposto pelo promotor após o oferecimento da denúncia. Com a sentença de pronúncia, chega ao fim a primeira etapa do processo judicial.

Quando o réu é pronunciado, é da competência do promotor apresentar o Libelo-Acusatório. Consta nesse documento a descrição da acusação contra o réu, que está em julgamento e, também, as provas que a promotoria pretende apresentar contra ele. A defesa não possui, entretanto, obrigação alguma de apresentar suas provas; a ela é reservado o direito de se pronunciar somente em plenário. É marcado, então, o dia do julgamento pelo Tribunal do Júri.

O Tribunal do Júri é formado por um juiz de direito, que é seu presidente, e 21 jurados, dentre os quais sete são sorteados para constituir o Conselho de Sentença em cada sessão de julgamento. A escolha dos jurados é feita dentre os cidadãos da comunidade que possuem de 21 a 60 anos e que são de notória idoneidade⁹. No dia do julgamento, após o sorteio do corpo de jurados, vítima, testemunha de acusação, testemunha de defesa e réu¹⁰, nessa ordem, são interrogados, primeiro pelo juiz, depois pelo promotor e por último pelo defensor. Os jurados também podem dirigir perguntas tanto à vítima quanto ao réu, bem como às testemunhas. Após a fase dos interrogatórios, começa a etapa dos debates. O promotor faz sua arguição seguida pela arguição do defensor. Ao promotor cabe o direito da réplica e, da mesma forma, ao defensor cabe o direito à tréplica. Ao final dos debates, os jurados são chamados à sala secreta onde votam¹¹, por meio de cédulas inscritas com as palavras “sim” e “não”, a favor da condenação ou da absolvição do réu. Em casos de condenação, os jurados

⁸ O juiz também pode impronunciar o réu, desqualificar o delito ou, ainda, absolver o réu sumariamente.

⁹ Art. 434 do Código de Processo Penal.

¹⁰ Pode haver julgamentos em que não haja nem a presença da vítima, nem a presença de testemunhas, ou ainda, casos em que não haja presença de testemunhas de uma das partes.

¹¹ O voto dos jurados é secreto, o que implica dizer que, tanto ao longo de todo o julgamento quanto nos momentos que precedem a votação, os jurados não podem conversar entre si sobre o caso.

também votam sobre os quesitos¹² que podem agravar (ou não) a pena à qual o réu deve ser submetido. Alguns dos quesitos em votação dizem respeito, por exemplo, sobre o réu ter (ou não) agido premeditadamente, sobre o fato de o réu ter (ou não) representado perigo para além da vítima direta do delito – se o réu abriu fogo em local público, por exemplo – dentre outros.

Se aos jurados ficam reservadas as decisões sobre a absolvição ou a condenação do réu e sobre os quesitos em pauta na votação, ao juiz compete a formulação da sentença final e a decisão sobre a pena imposta ao réu. Finda a votação pelo Conselho de Sentença, voltam ao plenário o corpo de jurados, o promotor, o defensor e o réu para a cerimônia de leitura da sentença final feita pelo juiz. Nesse momento, todos os participantes, inclusive as pessoas que estão acompanhando o júri na plateia, devem postar-se de pé. A decisão do júri é soberana e não pode ser contestada, salvo os casos em que uma das partes prove ter havido irregularidade na formulação dos quesitos ou, ainda, falha no encaminhamento do processo. Contudo, ambas as partes (acusação e defesa) podem utilizar o recurso da apelação. Da mesma forma, quando em situação de decisão tomada pelo juiz na Vara Criminal, caso uma das partes apele da decisão do júri, o recurso da apelação é julgado no Tribunal Criminal de 2ª instância. Em ambas as situações (Vara Criminal ou Tribunal do Júri), o documento de apelação é enviado ao Superior Tribunal de Justiça para ser analisado por um procurador da República, a quem compete a decisão de fundamentação ou não do recurso requerido. Uma vez aceito o recurso da apelação, o caso é julgado pelos desembargadores que compõem a Câmara Criminal em regime de decisão pela maioria de votos.

¹² Os quesitos são formulados pelo juiz com base no Libelo-Acusatório apresentado pela promotoria.

2.3 AGENDAS INSTITUCIONAIS NO CONTEXTO JURÍDICO

Um aspecto a ser levado em conta nos estudos que pretendem discutir fenômenos linguísticos passíveis de emergir nas interações face-a-face que constituem interrogatórios judiciais diz respeito às agendas institucionais em pauta no tribunal. Com relação às agendas institucionais, Drew e Heritage (1992), embora não façam menção explícita ao termo, explicam que as ações dos participantes, tanto profissionais quanto leigos, em ambientes ditos institucionais, são orientadas com vistas a atingir o objetivo¹³ do tipo de serviço prestado ou do produto oferecido pela instituição. Nesse sentido, os autores afirmam que as condutas interacionais dos participantes profissionais são, usualmente, moldadas pelas organizações institucionais que subjazem os cenários em que as interações acontecem (e.g. tribunais, consultórios médicos, agências bancárias, etc.). Essas organizações institucionais são definidoras da agenda em pauta em cada um dos ambientes ditos institucionais. Contudo, segundo ainda Drew e Heritage (1992, p. 23), as demandas institucionais impostas aos participantes profissionais podem ser, em certas ocasiões, “vagamente conhecidas ou completamente opacas aos participantes leigos”¹⁴ (tradução nossa).

Para este trabalho, duas das agendas que subjazem às interações que ocorrem no contexto estudado são importantes. A primeira agenda está relacionada ao formato pelo qual as informações providas pelos depoentes são registradas nos autos e, por consequência, repassadas às partes interessadas no processo. Dito de outra forma, as respostas providas pelos depoentes em situação de interrogatório no contexto jurídico são, supostamente, do interesse não só do seu interlocutor direto (juiz, promotor ou defensor), mas também dos demais participantes do evento, inclusive do público em geral. Nesse sentido, a resposta a uma pergunta feita pelo juiz, por exemplo, tem como interlocutor não só o próprio juiz, mas também o promotor, o defensor, os jurados quando for o caso etc.

¹³ Em inglês, o termo cunhado pelos autores é *goal-oriented*.

¹⁴ “[...] may be only vaguely known or entirely opaque to lay participants.”

A segunda agenda que permeia as interações em pauta nesse tipo de evento e que se mostra relevante para esta pesquisa concerne ao próprio ato de interrogar. Interessa para este estudo entender como o mecanismo do ato de perguntar e responder “gera material” que retroalimenta o próprio interrogatório. Nas subseções seguintes, procura-se demonstrar como essas duas agendas institucionais em operação no contexto jurídico emergem nas interações analisadas e, por conseguinte, discutir de que forma elas demonstram ser relevantes para as argumentações constantes neste estudo.

2.3.1 Agenda Um: a orientação do participante profissional para os participantes circunstantes¹⁵ “não casuais”

As interações chamadas “institucionais”, conforme declaram Drew e Heritage (1992), diferem das conversas mundanas com respeito às restrições que elas impõem às falas dos participantes. Segundo os autores, essas restrições geram consequências relacionadas ao formato que as falas dos participantes assumem em tais contextos. A instituição jurídica brasileira, tal como ela é hoje organizada, prevê que os fatos narrados pelos depoentes sejam documentados e registrados. No caso de interrogatórios por ocasião de julgamento pelo Tribunal do Júri, a instituição prevê que as informações extraídas dos depoentes por meio das inquirições feitas pelo juiz, pelo promotor e pelo defensor sejam ouvidas e analisadas também pelo corpo de jurados. Essa organização requer que a fala dos participantes profissionais, ao longo do interrogatório, seja ajustada ao recipiente¹⁶ (SACKS, 1992). Em outras palavras, embora os fatos do crime em pauta não sejam “novos e frescos” para os participantes profissionais (COULTHARD; JOHNSON, 2007), uma vez que lhes é permitido prévio acesso

¹⁵ O termo participante circunstante foi traduzido do inglês – *bystander* (CLARK, 1996) – para o português por Azevedo e Garcez (2000) e refere-se aos participantes “que estão abertamente presentes, mas que não fazem parte da conversa” (p. 59). Nesse sentido, a qualificação “não casual” adicionada pela pesquisadora ao termo circunstante pretende dar conta de explicar, em parte, o papel desempenhado pelos participantes que compõem a audiência no contexto judicial brasileiro que não são “casuais”.

¹⁶ Em inglês, o termo é *recipient design*.

aos autos do processo, suas perguntas são formuladas de forma a fazer com que o depoente (re)conte sua versão dos fatos, de maneira que não somente o interlocutor direto, mas também os demais participantes do evento possam ouvi-la. Desse modo, a fala dos profissionais do direito sofre duplo ajuste.

O primeiro ajuste se dá por conta das restrições impostas pelo formato do próprio interrogatório, neste caso, a organização dos turnos em sequências de perguntas e respostas, basicamente. O segundo ajuste da fala dos profissionais está como que encapsulado no primeiro, ou seja, embora a ação de fazer perguntas se configure na atividade central desempenhada pelo magistrado e demais participantes profissionais em situação de interrogatórios aos depoentes, nem sempre as perguntas são elaboradas porque eles querem saber a resposta, mas porque o procedimento imposto pela instituição assim o requer (STOKOE; EDWARDS, 2008).

Vale aqui pontuar que existem, pelo menos, dois tipos de público para os quais os profissionais do direito estão, supostamente, orientados. Existe o público composto por participantes efetivamente presentes no interrogatório – juízes, promotor(es), advogado(s), vítima(s), réu(s), testemunha(s), jornalistas e público em geral – e existe o público “leitor dos registros oficiais”. Com relação ao último, é pertinente lembrar que o registro feito no momento do interrogatório constituirá a versão institucionalizada e, conseqüentemente, oficial do fato relatado. Em casos de crimes julgados em tribunais de 2ª instância, por exemplo, esse documento representará a versão oficial e definitiva do depoente, uma vez que ele não mais terá a chance de se pronunciar sobre o caso. Como bem argumenta Drew (1992), nenhum dos participantes circunscritos não casuais (embora o autor não faça menção ao termo tal como cunhado aqui) tem o direito de se pronunciar; portanto, não lhes é dada oportunidade (pelo menos de forma verbalizada) de exprimir uma possível incompreensão acerca do que foi dito (vide subseção 4.3.2). Dessa maneira, a fase do interrogatório, que acontece a partir de uma

interação face-a-face entre os profissionais do direito e o depoente, mostra-se extremamente importante. A partir das perguntas feitas por esses profissionais e das respostas dadas pelos depoentes, os participantes circunscritos não casuais poderão alcançar maior ou menor entendimento acerca dos fatos narrados em relação ao crime. Da mesma forma, o texto oficial escrito, resultante do interrogatório, poderá ser mais ou menos fidedigno em relação à interação que foi coconstruída ao longo do evento.

Um fator que pode gerar complicações para a realização da tarefa de buscar informações “claras” e “precisas”, nesse contexto, é a possível não orientação dos participantes leigos para a agenda institucional do tribunal descrita anteriormente. Como bem pontuam Coulthard e Johnson (2007), textos e conversas provenientes de cenários forenses são feitos diferentemente de conversas cotidianas. Em uma conversa mundana não há restrições acerca dos rumos que a interação pode tomar, o que dependerá exclusivamente dos tópicos feitos relevantes pelos participantes; já no tribunal, no momento do interrogatório, não há espaço para informações que não atendam aos objetivos procedimentais impostos pelo evento.

No excerto a seguir, pode-se perceber a não orientação da depoente para a agenda institucional do evento do qual ela é parte interessada. Nesse excerto, a juíza (J) interroga a vítima (V) acerca dos fatos que a levaram a apresentar queixa-crime contra aquele que fora seu marido na época do ocorrido. As convenções de transcrição (JEFFERSON, 1974, adaptadas por SCHNACK; PISONI; OSTERMANN, 2005) utilizadas neste trabalho encontram-se no Anexo A, página 138.

Excerto 1

[FCSLJ16VNOV2008]

01	J:	e AÍ: ele chegou daonde↓ do tra↑ba:lho?
02		(0.1)
03	V:	>nem me lembro mais.< °faz tempo°
04	J:	((ditando)) ã não lembra se ele chegou do

05		traba:lho. (.)faz tempo.((dirige-se para a
06		depoente))ãh e aí ele chegou? >e vocês-<
07	V:	sim e aí começamo a discu↑tir e:: >uma coisa ou
08		outra< e daí ele partia pra cima de ↑mim né.=
09	J:	=↑não mas é que eu quero saber o caso
10		concreto.(.)
11		então< genérico não me adi↑anta eu tenho que
12		jul↑gar(.) esse ↑caso essa data tá?
13		((ditando))então era dia de semana. não lembra se
14		che- se ele chegou do trabalho. >faz tempo.<

A construção do turno da juíza na linha 6 parece abrir um espaço relevante (SACKS et al., 1974) para que a depoente aja de forma a completar a fala da magistrada (note-se a entonação ascendente após a palavra “chegou” seguida da aceleração e da interrupção abrupta da fala da juíza). Dito de outro modo, a vítima complementa a fala da juíza com relação à ação que ocorreu quando “ele” (o marido) “chegou”. Na linha 7, o tempo verbal empregado pela vítima (pretérito perfeito) denota que ela inicia um relato de um fato pontual (“começamo a discutir”). Contudo, na linha 8, ao fazer a troca do pretérito perfeito para o pretérito imperfeito (“partia pra cima de mim”), a depoente deixa de descrever o fato de interesse para aquele contexto e passa a relatar o que se configurava como um hábito do marido. Na linha 9, a juíza inicia seu turno com um marcador discursivo “despreferido” (“não”) (POMERANTZ, 1984), indicando que o que foi dito não está de acordo com as regras previstas para o evento que se apresenta: interrogatório sobre o fato que motivou a apresentação da queixa por parte da vítima. Ao continuar o seu turno, a juíza: a) explica para a depoente que tipo de informação é relevante para o interrogatório (“eu quero saber o caso concreto”, linha 10); b) pontua a irrelevância da informação trazida pela depoente (“genérico não me adianta”, linha 11); c) expõe a razão pela qual ela busca somente as informações factuais (“eu tenho que julgar esse caso, essa data”, linhas 11-12). Desse modo, a juíza orienta a depoente para a agenda institucional em jogo naquele momento: a ação factual do marido naquela data.

Ainda com relação à organização institucional do evento “interrogatório na corte”, é preciso pontuar que, no contexto das interações coletadas, os interrogatórios são duplamente registrados. As informações disponibilizadas pelos depoentes são registradas nos autos do processo pelo ato de ditar, desempenhado pelo juiz, e são, ao mesmo tempo, “degravadas”¹⁷, ou seja, gravadas para fins de registro nos autos do processo. Esse duplo registro, somado à “vigilância” dos representantes das partes interessadas (promotoria e defesa), geram consequências relativas tanto ao formato das perguntas feitas pelos participantes profissionais quanto ao processo de institucionalização das informações providas pelos depoentes.

No Excerto 1, por exemplo, a orientação da juíza para o formato que o registro dos fatos narrados pela vítima deve assumir pode ser evidenciada pela sua “mudança de enquadre” (GOFFMAN, 1974). Explicando de outro modo, ao deixar em suspenso o ato de interrogar a vítima e passar a ditar para a escritã o fato relatado por esta depoente, a juíza seleciona somente aquelas informações que podem ser descritas como factuais, como fica claro entre as linhas 13-14. A necessidade de coletar informações de maneira a atender a agenda institucional de registrar os fatos narrados exige a atenção do juiz para possíveis fontes de imprecisão, ambiguidade etc., contidas nas histórias narradas pelos depoentes. A inadequação do formato pelo qual as informações são disponibilizadas também pode ser fonte de preocupação por parte do juiz.

Entretanto, lidar com ambiguidades, imprecisões, suspeitas de inverdade etc., parece ser da natureza do ofício da magistratura. Assim, a questão da inadequação do formato pelo qual as informações podem ser disponibilizadas pelos depoentes torna relevante uma discussão sobre outra agenda pertinente ao contexto jurídico que interessa a este estudo.

¹⁷ Levando em conta a perspectiva êmica, da qual a pesquisa está imbuída, tomo o termo usado pelos profissionais que atuam no cenário em questão.

2.3.2 Agenda Dois: o interrogatório como prática que retroalimenta o próprio interrogatório

Um segundo aspecto que deve ser considerado, em estudos que discutem interações no contexto jurídico, diz respeito à própria ação de interrogar. Um aparte se faz necessário aqui para explicar que, embora os depoentes também respondam às perguntas feitas pelos promotores e defensores, a maior parte do trabalho interacional de interrogá-los é feita pelos magistrados. Nesse sentido, é sabido que parte da tarefa do juiz constitui-se em questionar o depoente que se encontra a sua frente. Concernente aos interrogatórios que acontecem em delegacias de polícia, Komter (2003) aponta que um dos problemas enfrentados por inspetores policiais é que lhes é atribuída a tarefa de investigar a transparência dos fatos em interações nas quais os depoentes, muitas vezes, não desejam falar a verdade. Esse problema é enfrentado também por juízes em contexto de interrogatórios realizados em fóruns.

No interrogatório realizado no fórum, o juiz lida com duas situações distintas. Em uma delas, o depoente pode ser uma testemunha arrolada¹⁸ no decorrer do processo. Nessa circunstância, a história narrada diante do juiz constitui a primeira versão dessa “nova” testemunha, parecido com o que acontece em ocasião de interrogatório realizado na delegacia. Na outra situação, o juiz interroga pessoas que já deram seu testemunho na delegacia e que, agora, vão recontar a sua versão, que, em princípio, já foi lida pelo juiz. Com relação à última situação, Komter (1998) pondera que aquilo que ela chama de dossiê (o documento com os depoimentos tomados na delegacia e outros registros do processo) é importante para o juiz como fonte de informação por duas razões. A primeira refere-se ao fato de que o documento pode conter afirmações que contradizem o que está sendo relatado no momento do interrogatório. A segunda, que “o dossiê é tratado como *recurso de autoridade*, o que capacita juízes a darem voz às versões alternativas dos eventos, sem que nos registros oficiais eles

¹⁸ Também aqui, levando em conta a perspectiva êmica, da qual a pesquisa está imbuída, tomo o termo usado pelos profissionais que atuam no ambiente em foco.

sejam vistos como *endossando aquelas versões*¹⁹ (KOMTER, 1998, p. 41, tradução nossa, grifos nossos²⁰). Em ambas as situações descritas, o papel do juiz é, primordialmente, questionar e, eventualmente, confrontar o depoente acerca das informações providas, o que revela o caráter inquisitorial do interrogatório judicial brasileiro.

Esse caráter inquisitorial do interrogatório judicial passa pelos fenômenos linguísticos que constituem a interação em si. Por exemplo, o que significa dizer que o juiz confronta o depoente? Significa que o juiz proporá um duelo ao depoente? Que o juiz fará uma aposta com ele? Gritará impropérios na tentativa de fazê-lo falar? É óbvio que não. O juiz confronta o depoente na medida em que age, interacionalmente falando, fazendo perguntas “ameaçadoras a sua face” (BROWN; LEVINSON, 1987)²¹. Um exemplo de ato ameaçador à face do depoente, comumente observado em interrogatórios nesse contexto, pode ser observado em perguntas que iniciam com a conjunção adversativa “mas”. O Excerto 3 é trazido aqui no sentido de evidenciar como a juíza confronta o réu a respeito da informação provida por ele em resposta à pergunta feita por ela sobre ao local onde foi constatada a prática de tráfico de drogas. Para facilitar o entendimento da análise do Excerto 3, é pertinente que, antes, o leitor tenha acesso ao Excerto 2, que não será comentado em detalhes.

Excerto 2

[FCSLJ02AIRSET2008]

01	R:	n- não, entra pela ↓fre:nte pela avenida, >entra
02		pela ↓frente< (0.4) e↑: tem uma: um- uma saída
03		nos fundo, que as ↑ruas são assim ó. (0.7) uma xx
04		quadra e (fui), (0.3) >então dá pra dizê-< (0.4)
05		que:: >en↑trando numa rua (por causa) dos fundo,<
06		dá acesso à ca:sa, e da frente ↑també:m.
07		(0.5)
08	J:	então eu d- eu co:nsigo entrá na ca:sa pela

¹⁹ “[...] the dossier is treated as an authoritative source (BENSON; DREW, 1978), which enables judges to give voice to alternative versions of the events without going on record as endorsing those versions (CLAYMAN, 1988, 1992).”

²⁰ Os grifos marcam a diferente autoria da expressão *recurso de autoridade* e da frase *endossando aquelas versões*, respectivamente de Benson e Drew (1978) e de Clayman (1988, 1992). Na nota anterior encontra-se a transcrição da forma como Komter (1998) citou-os em seu texto.

²¹ Para um melhor entendimento do conceito de face, sugere-se a leitura do estudo dos autores mencionados, cuja indicação completa encontra-se nas referências bibliográficas.

09		ar↑na:lido, e pela outra.
10	R:	si:m.
11		(1.8)

Como se pode observar pelo trecho, o réu faz uma descrição do acesso ao local onde é acusado de exercer tráfico de drogas. O Excerto 3 inicia a partir do ponto em que a juíza se mostra interessada em saber sobre a existência (ou não) de famílias habitando o local.

Excerto 3

[FCSLJ02AIRSET2008]

01	J:	e:::: e: e: o senhor ↑sabe: se- mo↑ra:vam
02		fa↑mí:lias a↑li ou ↓não >era só< ponto de venda?
03		(0.9)
04	R:	u- óia, sobre- (0.4) família eu não sei, tá.(0.3)
05		porque: e- eu não pa↑rava >ali, eu nã-< eu não
06		sei que (0.3) que qual é a famí:lia, dele, aquela
07		casa >a↑li ela nã<o: nós não tinha acesso à
08		ca:sa.
09	J:	mas a qua- (0.2) >como não tinha acesso<. tinha a
10		casa ou não tinha a casa.
11	R:	ti:nha a ↓ca:sa (.) >mas não tinha< ace:sso
12		dentro da casa.

Ao ser questionado sobre o fato de ter conhecimento de famílias morando no local, o depoente diz não saber (linha 4) em razão de “não parar ali” (linha 5). Essa afirmação feita pelo depoente parece mostrar distanciamento epistemológico em relação à casa, local ao qual se refere a acusação de traficância. Após uma fala entrecortada com respeito ao desconhecimento de “qual” família morava ali e se a família “dele” morava ali (linha 6), resposta que parece não atender à demanda da pergunta da juíza, que quer saber “se-mo↑ra:vam fa↑mí:lias a↑li” (ênfase da pesquisadora), o depoente afirma não ter acesso à casa (“nós não tinha acesso à ca:sa.”, linhas 7-8).

Ao se deparar com tal contradição, tendo em vista que, em turnos anteriores, o depoente declarara conhecer o acesso à casa, a juíza questiona-o sobre o assunto. Ela inicia

seu turno com a conjunção adversativa “mas” (linha 9). É verdade que ela abandona a palavra que iria pronunciar logo após a conjunção “mas” (“qua-“); contudo, o prosseguimento do turno da juíza (“>como não tinha acesso<.”) sugere o uso da prática de reparo (SCHEGLOFF et al., 1977), nesse caso, iniciado e levado a cabo pela própria juíza. Em outras palavras, é possível pensar que a projeção do seu turno teria a estrutura “mas como não tinha acesso à casa”, tendo em vista, inclusive, a fala acelerada da juíza (indicada aqui com os sinais de maior “>” e menor “<”) após o abandono da sílaba “qua”, efetivamente pronunciada.

Por meio da construção de seu turno, a juíza empreende duas ações: a) mostra que tomou as informações providas pelo réu como possivelmente contraditórias; b) suscita explicação por parte do depoente. É interessante observar que a juíza acaba por seccionar a pergunta em duas partes: a) “mas a qua- (0.2) >como não tinha acesso<.”; e b) “tinha a casa ou não tinha a casa.”. O réu, por sua vez, dá indícios de estar orientado para as ações da fala da juíza e volta-se ao provimento de uma resposta que dê conta das duas demandas. A fala do réu (“tinha a casa (.) >mas não tinha< acesso dentro da casa”, linhas 11-12) aparentemente desfaz a possível contradição de suas afirmações anteriores.

No que concerne à fala institucional, Drew e Heritage (1992, p. 22, tradução nossa) asseveram que “os participantes organizam suas condutas com base nas características gerais das tarefas ou funções das instituições sociais em particular conforme eles as entendem dentro da competência coloquial ou da competência técnica”²². Os autores apontam, ainda, cinco dimensões que sumarizam as características da fala institucional, das quais três são consideradas aqui, a saber: “a) orientações para as tarefas e funções institucionais; b) restrições dos tipos de contribuições para a fala que são, ou podem ser, feitas; c) traços distintos das inferências interacionais” (p. 25, tradução nossa)²³.

²² “[...] the participants organize their conduct by reference to general features of the tasks or functions of particular social institutions as they understand them within either a vernacular or technical competence.”

²³ “(a) orientations to institutional tasks and functions; (b) restrictions on the kinds of contributions to the talk that are, or can be, made; and (c) distinctive features of interactional inferences.”

No contexto judicial, a orientação para a tarefa, bem como para a função institucional, passa pela restrição imposta pelo sistema de troca de turnos organizado em sequências de perguntas e respostas que, por sua vez, podem estar a serviço de atividades interacionais variadas. Parafraseando Drew (1992), atividades interacionais, tais como acusar, desacreditar, confrontar, rebater, entre outras, podem ser realizadas por meio do sistema pré-alocado de turnos “pergunta-resposta”. Destarte, as argumentações apresentadas a partir das análises realizadas aqui, condensadas sob o escopo das perguntas “Quem é quem?” e “Como é o local?”, contribuem para a discussão do capítulo quatro deste trabalho. A análise ofertada no capítulo quatro mostra como um juiz e uma juíza utilizam-se de referentes pessoais (“Quem é quem?”) e de lugar (“Como é o local?”) para executar parte da tarefa que lhes compete: interrogar réus, vítimas e testemunhas ao exercer a função da magistratura.

A análise oferecida no presente capítulo também procura dar conta de mostrar como os juízes, promotores e defensores estudados demonstram estar orientados para os participantes circunstanciais não casuais, nas diferentes audiências que fazem parte da instituição jurídica brasileira, quando desempenham suas funções e cumprem suas tarefas de interrogar depoentes. Portanto, a discussão proposta nesta seção sobre as duas agendas que ajudam a organizar institucionalmente os interrogatórios na corte torna-se imprescindível e serve como recurso contextual para as análises ofertadas nos capítulos quatro e cinco deste trabalho.

Uma vez contextualizado o ambiente institucional que serve de base para a pesquisa, apresenta-se o capítulo da descrição da metodologia usada para a realização do estudo.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Apresentam-se neste capítulo os critérios metodológicos adotados pela pesquisadora para a realização do presente estudo. Além da descrição dos passos seguidos e da discussão acerca das medidas éticas adotadas ao longo da pesquisa, são ofertadas aos leitores informações detalhadas pertinentes ao processo de coleta de dados, bem como informações sobre algumas decisões tomadas em relação às nomenclaturas utilizadas nos excertos que servem de base para as análises propostas. Além dos assuntos supracitados, este capítulo abarca também um relato etnográfico resultante da observação de um julgamento no Tribunal do Júri realizada pela pesquisadora.

3.1 EXPLICITAÇÃO DAS ETAPAS DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA

Esta pesquisa possui cunho qualitativo. As discussões propostas a partir das análises das interações estão amparadas pela abordagem teórico-analítica oferecida pela Análise da Conversa (SACKS; SCHEGLOFF; JEFFERSON, 1974). A perspectiva etnometodológica (GARFINKEL, 1967) da Análise da Conversa (doravante AC), em combinação com alguns dos critérios metodológicos propostos pela etnografia (O'REILLY, 2009), mostra-se profícua para um trabalho que almeja tomar como base de análise “os métodos usados pelos membros para produzir atividades como observáveis e reportáveis”²⁴ (SILVERMAN, 1998, p. 63, tradução nossa).

Em termos procedimentais, os passos seguidos para a realização da pesquisa foram: a) observar e gravar em áudio um total de 49 audiências; b) transcrever as gravações em áudio, tarefa que foi desempenhada por três pesquisadoras bolsistas integrantes do grupo Fala-Em-

²⁴ “[...] the methods members use to produce activities as observable and reportable.”

Interação – FEI²⁵); c) fazer uma inserção no local investigado com vistas a desenvolver um breve trabalho de cunho etnográfico; d) ouvir as gravações em áudio e, ao mesmo tempo, ler as transcrições das interações a fim de: 1º) revisar as transcrições realizadas e 2º) selecionar os excertos nos quais ocorrem fenômenos relevantes; e) analisar as ações que os participantes empreendem por meio da prática desses fenômenos; f) propor uma discussão acerca dos fenômenos analisados.

Os dados que se prestam para esse estudo são naturalísticos. Isso implica dizer que nenhum instrumento de coleta de informações foi criado; muito antes pelo contrário, todas as interações aqui analisadas teriam ocorrido mesmo que nenhuma pesquisa tivesse sido realizada. Os dados são constituídos de interações coletadas no Foro da Comarca de uma cidade da região metropolitana de Porto Alegre. A coleta se efetivou por meio de gravações em áudio de interações face-a-face mantidas entre profissionais do Direito que atuam no Foro da citada comarca e réus, vítimas e testemunhas que lá prestaram depoimentos. Profissionais do Direito, nesse caso, são um juiz, uma juíza, três promotores e nove advogados de defesa. O período de coleta deu-se entre os meses de agosto e novembro de 2008.

É pertinente esclarecer que desde o início do período da coleta de dados houve a preocupação em conduzir a pesquisa sob as bases éticas contempladas pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Unisinos. Nesse sentido, a todos os participantes foi apresentado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)²⁶, aprovado conforme os preceitos da Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde em 1º de agosto de 2008, de maneira a fornecer-lhes informações concernentes à pesquisa e aos cuidados éticos adotados pela pesquisadora (preservação de suas identidades por meio da mudança de todo e qualquer dado que possa

²⁵ O grupo Fala-Em-Interação (FEI) tem como mentora a Professora Doutora Ana Cristina Ostermann e é destinado a discussões de cunho acadêmico que abarcam temas relacionados ao estudo de fenômenos discursivos que ocorrem em eventos de fala-em-interação. As bolsistas de iniciação científica que efetuaram as transcrições contidas neste trabalho são: Daniela Senger, Janaína Bordignon, Minéia Frezza e Raquel Gomes.

²⁶ Vide Anexo B, página 139.

revelá-las). Da mesma forma, foi-lhes assegurado o pleno direito de recusa em participar do estudo ou mesmo de desistir da participação da pesquisa *a posteriori*.

Ainda no que tange à coleta de dados, é preciso ressaltar que o procedimento de gravação em áudio das interações face-a-face no tribunal obedeceu aos critérios impostos pelo juiz e pela juíza que concederam autorização formal para a realização da pesquisa. Dessa forma, faz-se necessário explicar que, quando ocorreu a gravação das audiências presididas pelo juiz, o gravador permanecia ligado do momento em que a pesquisadora chegava à sala de audiências até o momento em que ela se retirava do recinto. Da mesma forma ocorreu quando foram realizadas as gravações das audiências no Tribunal do Júri que, a propósito, foram presididas pelo mesmo juiz que autorizou a gravação na sala de audiências. No entanto, nas audiências presididas pela juíza, o gravador era acionado pela própria magistrada no momento em que iniciava o interrogatório aos depoentes e era, também, desligado por ela no exato instante em que se dava por encerrada a audiência em curso. Nesse sentido, a coleta não ocorreu de forma padronizada por motivos alheios à vontade da pesquisadora.

Em consequência da não padronização do processo de coleta de dados, é preciso esclarecer que, embora, ao sair a campo, a ideia inicial fosse a de empreender esforços metodológicos de forma que a fala de todos os participantes profissionais fosse contemplada de maneira equilibrada, essa expectativa acabou por revelar-se frustrada. A impossibilidade de levar a cabo essa meta inicial deveu-se ao fato de a quantidade, bem como a distribuição dos momentos de fala-em-interação entre os participantes profissionais e os participantes leigos não ter-se dado de maneira uniforme ou equivalente. Explicando melhor, tanto em termos de duração quanto de distribuição de fala, comparativamente falando, os dados mostram considerável desequilíbrio no que concerne à combinação de momentos de fala-em-interação entre os profissionais do Direito e os participantes leigos. Em termos proporcionais, a fala do juiz e da juíza, em situação de fala-em-interação com participantes leigos, ocupam 79,39% do

total de horas gravadas. Os momentos de fala-em-interação entre promotores/as e participantes leigos ocupam 10,06 % do total e os momentos ocupados pelos defensores somam 10,55% das horas gravadas. Esse cálculo leva em consideração o total de horas gravadas nas salas de audiências ocupadas pelo juiz e pela juíza e no salão do júri. Há que se ressaltar, também, a presença de desequilíbrio no que tange ao total de horas gravadas nas audiências presididas pelo juiz em comparação às audiências presididas pela juíza. Afora isso, percebe-se que o espaço de tempo ocupado por promotores e defensores nas audiências presididas pelo juiz, em comparação ao espaço de tempo alocado por estes servidores em interação com os participantes leigos nas audiências presididas pela juíza, não se equivalem. Nesse sentido, embora haja a presença de excertos que privilegiam as falas de uma promotora e de uma advogada, a maioria das discussões propostas no capítulo de análise concentra-se nas interações coconstruídas entre o juiz ou a juíza e os participantes leigos.

Visando, então, a prover informações detalhadas aos leitores sobre o tempo de coleta de dados, bem como sobre o tempo utilizado pelos participantes profissionais para interrogar os participantes leigos, apresenta-se a seguinte tabela:

Tabela 1: Tabela demonstrativa dos tempos de gravação em áudio nas audiências

	Audiências presididas pelo juiz (A)	Audiências presididas pela juíza (B)	Audiências do Tribunal do Júri (presididas pelo juiz (B))
Tempo total de gravação em cada um dos ambientes	11:07:44	04:53:00	11:41:09
Tempo total de gravação de interação face-a-face entre participantes profissionais e participantes leigos	01:00:49	04:53:00	01:04:23
Tempo total utilizado pelo/a magistrado/a.	00:35:11	04:24:48	00:32:02
Tempo total utilizado pelo representante da promotoria	00:20:38	00:01:47	00:19:39
Tempo total utilizado pelo representante da defesa	00:05:00	00:26:25	00:12:42

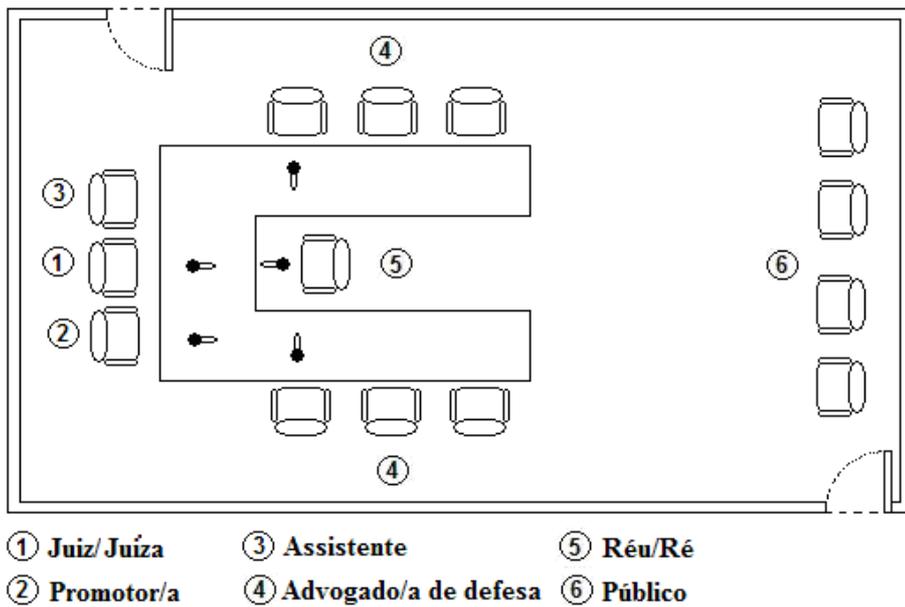
Obs: Os tempos são apresentados em HH:MM:SS (horas, minutos e segundos).

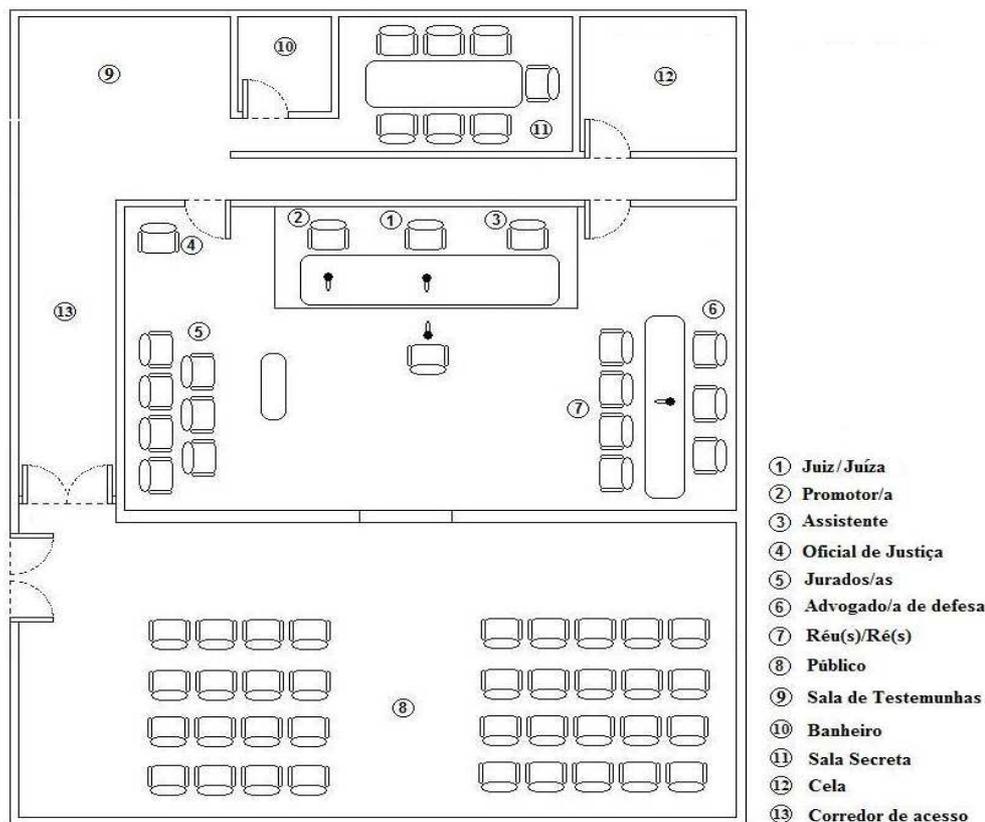
As audiências públicas que serviram de base para as análises propostas neste estudo, conforme mencionado, realizaram-se em três locais distintos dentro do mesmo Foro: em uma sala de audiências da 1ª vara criminal, em uma sala de audiências da 2ª vara criminal e no salão do Tribunal do Júri. Outro aspecto relevante para a pesquisa diz respeito ao fato de que no Foro da cidade onde a pesquisa foi realizada, as audiências são, usualmente, degravadas, conforme já esclarecido na subseção 2.3.1. Isso significa dizer que tanto as salas de audiências quanto o salão do júri são equipados com vários microfones visíveis (como mostram as Gravuras 1 e 2 a seguir). Em cada sala de audiências, há um microfone posicionado em direção ao assento reservado aos depoentes, outro direcionado ao assento reservado ao representante do Ministério Público (o promotor), um terceiro microfone direcionado à bancada reservada ao representante da Defensoria Pública (o advogado de defesa) e, por fim, um microfone posicionado em direção ao juiz. No salão do Tribunal do Júri, há um microfone posicionado para o juiz, um segundo microfone direcionado para o réu, um terceiro para o promotor e, ainda, um quarto voltado para o advogado de defesa. O sistema de degravação é utilizado com vistas a assegurar a fidelidade do teor dos testemunhos dados em juízo, de forma que as informações que constem nos autos dos processos sejam legítimas. Esse sistema permite, inclusive, que as partes interessadas possam pedir revisão dos conteúdos dos depoimentos.

Pelas razões explicitadas aqui, tem-se a sensação de que a presença da pesquisadora, bem como a presença do gravador de voz utilizado para fazer a coleta de dados, não ofereceram constrangimento aos participantes da pesquisa como poderia acontecer com pesquisas similares realizadas em outros contextos. Em outras palavras, em casos de pesquisas realizadas em consultórios médicos, por exemplo, nos quais não há a presença rotineira de equipamentos de gravação, tampouco a interferência do olhar estranho, talvez, as

chances de haver constrangimento por parte dos participantes sejam maiores. No entanto, é sabido que, no que tange à subjetividade humana, nada pode ser afirmado categoricamente.

Gravura 1: Sala de audiência



Gravura 2: Salão do júri

Após a coleta, os dados foram transcritos segundo as convenções de transcrição propostas por Jefferson (1972) e adaptadas por Schnack, Pisoni e Ostermann (2005). Terminada a fase de coleta e de posse dos arquivos das gravações das interações em áudio, bem como das transcrições dos dados, deu-se início à fase analítica do trabalho.

Ainda, outra discussão pertinente aos critérios metodológicos adotados para esta pesquisa diz respeito à escolha da nomenclatura adotada para a identificação dos participantes. À época da qualificação do projeto de pesquisa, optou-se por usar nomes próprios (modificados) para identificar tanto os participantes profissionais quanto os participantes leigos. Essa primeira decisão foi tomada com vistas a atender à demanda de um possível público leitor composto por analistas da conversa. Entretanto, após a leitura de vários trabalhos de natureza semelhante a este, sustentados pela triangulação analítica proveniente da combinação da AC de perspectiva etnometodológica e da etnografia (e.g. DREW, 1992;

EHRLISH; SIDNELL, 2006; KOMTER, 1998, 2003; SHUY, 1998; SIDNELL, 2009 (no prelo); STOKOE; EDWARDS, 2008, dentre outros), e após a participação da pesquisadora na 9th Biennial IAFL Conference on Forensic Linguistics/Language and Law, promovida pela International Association of Forensic Linguistics²⁷, em julho de 2009, na Holanda, a decisão do uso de nomes próprios fictícios foi revogada. Embora parte dos analistas da conversa entendam que, mesmo em ambientes declaradamente institucionais (escolas, hospitais, delegacias de polícia, etc.), a identidade institucional dos participantes não deve ser dada *a priori*, mas sim depreendida a partir da análise das suas falas, este redirecionamento metodológico visa a adequar o trabalho aos padrões propostos por estudiosos consagrados na área da Linguística Forense que se dedicam a tópicos de pesquisas afins. Ademais, tal decisão procura prever as necessidades de possíveis leitores oriundos da área de interface com a qual a pesquisadora busca dialogar, nesse caso, profissionais e estudiosos da área do Direito.

Assim, considerando, então: a) a literatura já existente na área; b) a tendência observada no mais recente encontro de pesquisadores que se servem da AC para analisar dados oriundos de interações ocorridas em tribunais e delegacias de polícia; e c) o uso não consistente de termos êmicos utilizados pelos participantes da pesquisa para se referirem uns aos outros²⁸, optou-se pelo emprego da nomenclatura utilizada pela instituição que constitui o foco de interesse da presente pesquisa. Sendo assim, os termos empregados para a identificação dos participantes são: (J) para juiz/juíza, (P) para promotor/a, (D) para advogado/a de defesa, (R) para réus/rés, (V) para vítimas, (TA) para testemunha de acusação e (TD) para testemunha de defesa.

²⁷ 9ª Conferência Bienal da IAFL (Associação Internacional de Linguística Forense) em Linguística Forense/Linguagem e Direito.

²⁸ Alguns dos termos de que os participantes lançam mão para se referirem uns aos outros são: senhor/a juiz/juíza, meritíssimo/a, doutor/a, senhor/a doutor/a (pelo lado dos participantes leigos) e senhor/a, senhor/dona (nome da pessoa) (pelo lado dos participantes profissionais), além dos termos caríssimo/a, prezado/a, depoente, testemunha, réu/ré e vítima.

Uma vez esclarecidos os passos metodológicos seguidos pela pesquisadora para a realização do presente estudo, passa-se à seção devotada à pesquisa etnográfica efetuada com o intuito de ampliar a visão investigativa de cunho acadêmico à qual este trabalho propõe-se. O relato etnográfico apresentado a seguir apresenta as observações feitas pela pesquisadora com respeito a um julgamento ocorrido no Foro da Comarca da cidade onde a coleta de dados para a presente pesquisa foi realizada. O referido julgamento teve a duração de um dia, tendo iniciado às 9h30min da manhã e terminado às 23h30min da noite. O relato abarca somente os eventos que sucederam no julgamento ao longo dos períodos da tarde e da noite daquele dia.

A apresentação deste relato etnográfico objetiva contribuir para o presente estudo no sentido de oferecer, aos possíveis leitores não familiarizados com as práticas cotidianas de um Tribunal do Júri, uma descrição que os permita ter um vislumbre do cenário em questão. Além disso, o relato também evidencia a busca pelo processo de familiarização com o “mundo jurídico” por parte da própria pesquisadora.

3.2 UM OLHAR ETNOGRÁFICO SOBRE UMA SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI

As instalações do prédio do fórum da cidade onde foi realizada a pesquisa somam uma área de aproximadamente 10.500 m² distribuídas em oito pavimentos. O horário de atendimento ao público é das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h²⁹. Como o fórum encerra suas atividades no horário do almoço, uma fila de pessoas normalmente se forma à entrada do prédio por volta do horário de reabertura dos seus portões.

Às 13h30min, o guarda de plantão liberou o acesso ao prédio e as pessoas começaram a entrar no edifício. Em fila, elas obedeciam, pacientemente, ao procedimento de colocar seus

²⁹ Embora esse seja o horário de funcionamento do fórum, nos dias em que há julgamento pelo Tribunal do Júri, os profissionais que trabalham na sessão (juiz, promotor, advogado de defesa, escrivão, oficial de justiça, policiais, etc), os réus, as vítimas, as testemunhas, bem como as pessoas da plateia (se assim quiserem), permanecem no recinto até o encerramento das atividades.

pertences (celulares, chaves, moedas e tudo o mais que pudesse causar o trancamento da porta giratória equipada com detector de metais) no compartimento próprio para isso. Nesse ínterim, pessoas credenciadas, a maioria advogados e advogadas, acessavam o saguão de entrada passando por uma porta lateral que era aberta pelo guarda. O acesso ao saguão era concedido a essas pessoas mediante a exibição de algum documento de identificação, como, por exemplo, a carteira de advogado/a credenciado/a pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Adentrei o prédio pela porta giratória e tomei a escada, localizada à direita de quem entra, pois havia muita gente esperando para usar os elevadores. O salão do Tribunal do Júri fica no 2º andar da sede do fórum da cidade. Ao chegar ao corredor que leva ao salão, percebi que a porta do Tribunal estava aberta e que havia dois policiais montando guarda no único acesso ao plenário. Logo que passei por eles, avistei à minha direita o estagiário da promotoria e, à minha esquerda, o promotor, pessoas estas que conheci quando estava coletando os dados para a presente pesquisa.

Observei que o juiz que estava a presidir aquela sessão não era o mesmo que havia me concedido a autorização para gravar as audiências e as seções do Tribunal do Júri à época da coleta de dados. Fui, então, informada pelo promotor de que, devido ao acúmulo de processos a serem julgados naquela comarca, o juiz presidente do Tribunal do Júri (o que havia me concedido a autorização) entendeu por bem convocar um segundo magistrado em regime ordinário para acelerar os julgamentos atrasados. Explica-se daí o fato deste terceiro juiz aparecer neste relato etnográfico.

Considerando que meu intuito dessa vez era somente o de observar e tomar notas dos acontecimentos correntes, e não o de gravar em áudio o julgamento, e, ainda, levando em conta que as seções do Tribunal do Júri são públicas, decidi sentar-me na plateia. Escolhi sentar na primeira fila, pois, como todos os integrantes do júri (juiz, promotor, defensor,

jurados e réu) já estavam a postos, e as demais pessoas da plateia já estavam também posicionadas para assistir ao julgamento, evitei circular muito a fim de chamar o mínimo de atenção possível. Arrependi-me de pronto. Se houvesse sentado mais para trás, teria tido uma visão mais ampla do salão do júri, podendo, inclusive, observar as pessoas na plateia. Esperei a primeira oportunidade e mudei de lugar. Agora poderia observar melhor o que se passava no salão do Tribunal. O juiz, por fim, deu início à sessão.

3.2.1 Relato de Uma Observação: O julgamento de uma pessoa acusada de seis tentativas de homicídio

“Depois de uma manhã produtiva, espero que o almoço não tenha deixado os senhores letárgicos.” Pela fala do juiz, percebi que o julgamento havia começado já no período da manhã. O juiz fez soar a sineta e os trabalhos recomeçaram. O julgamento dizia respeito a um crime que havia acontecido no ano de 2004 em um bairro da periferia da cidade, conhecido por seu histórico de violência. O réu estava sendo julgado por seis tentativas de homicídio que aconteceram em reação a uma investida da Brigada Militar, em conjunto com a Polícia Civil, contra uma quadrilha especializada no roubo e furto de veículos, a qual costumava se esconder, à época, naquela vizinhança. Segundo informações que constavam no processo, cujas “peças”³⁰ eram lidas em voz alta, os policiais militares haviam “montado campana” próximo ao local onde os integrantes da quadrilha se escondiam com a missão de “limpar o local” da presença de bandidos que vinham “aterrorizando” a comunidade. Depois de três dias de observação, os policiais invadiram uma casa que, de acordo com o registro nos autos do processo, além de servir como restaurante, era usada como esconderijo por bandidos. Ainda, segundo o que constava nos autos, havia acontecido um tiroteio entre polícia e suspeitos, o que acabou resultando na morte de um dos suspeitos e na fuga de outros. A dona da referida

³⁰ “Peça” é um termo êmico, utilizado por juízes, promotores e advogados, para designar as partes do processo que são lidas ao longo do julgamento.

casa, e também do restaurante, havia sido presa por seis meses, ao final dos quais, tinha sido julgada e absolvida da acusação de fazer parte da mencionada quadrilha. Essa operação da polícia militar foi assunto bastante comentado no jornal da cidade, como pude observar a partir de uma pesquisa que realizei junto aos arquivos do referido jornal.

Vários eram os embates entre acusação e defesa em relação ao fato. Um dos pontos críticos em pauta dizia respeito ao primeiro tiro disparado no dia do tiroteio. Por um lado, o promotor defendia a tese de que os oficiais de serviço teriam gritado a palavra “polícia”, e, a partir desse momento, os suspeitos teriam atirado primeiro provocando a “resposta defensiva” da polícia. Por outro lado, o advogado de defesa do réu trabalhava com a tese de que os policiais “chegaram atirando”, e que os suspeitos “não tiveram alternativa senão atirar de volta para se defender”. A participação do réu no evento era, evidentemente, o motivo maior de controvérsia entre as partes.

O réu, na época do fato, encontrava-se foragido de outro crime, pelo qual lhe havia sido expedido um mandado de prisão. Pelo que ficou claro com o desenrolar do julgamento, o acusado não tinha sido capturado no dia do tiroteio em questão, mas acabara preso alguns dias depois do fato. Quando isso ocorreu, o réu estava com um ferimento no pé direito causado por um tiro, fato que ele dizia ser resultado de um acidente que sofrera quando testava um revólver que havia comprado. De outra forma, os policiais que atuavam como testemunhas de acusação atribuíam o ferimento do pé do réu ao tiroteio em questão. Acusação e defesa operavam, visivelmente, em direções opostas em relação a todos os pontos em discussão no julgamento.

Com relação ao réu, a tese da acusação era de que o acusado, portando uma espingarda calibre 32 e um revólver calibre 38, “abriria fogo” contra seis policiais militares que faziam parte da missão. A alegação do promotor para acusar o réu de participação no tiroteio vinha do testemunho dos próprios policiais, vítimas dos atentados de homicídio. Os policiais

afirmavam ter reconhecido o acusado quando ele foi preso porque, segundo constava, eles estavam fazendo uso de um binóculo de visão noturna naquele dia. Os policiais alegavam ter certeza de que se tratava da pessoa do acusado porque, à época do tiroteio, fotos dele encontravam-se afixadas nas paredes das DP da região indicando que o réu era um bandido de “alta periculosidade”.

A tese da defesa, por outro lado, era de “negativa de autoria”. O advogado do réu afirmava que ele não estava no local no dia do fato. Além disso, o defensor alegava não ser possível reconhecer uma pessoa através do binóculo de visão noturna, como havia testemunhado um dos policiais envolvidos no caso. Segundo o advogado de defesa, esse aparelho não permite que se veja nem o rosto nem a cor da roupa “do alvo”.

Nessa fase do julgamento, que ocorreu logo após o intervalo do almoço, foram interrogadas, primeiramente, as testemunhas de acusação e em seguida as de defesa. O juiz procedia, mais ou menos, da mesma forma com todas as testemunhas, solicitando-lhes que relatassem o que sabiam sobre o fato. As perguntas mais elaboradas eram feitas pelo promotor e pelo defensor. Muitas das indagações, tanto de um lado quanto do outro, diziam respeito à quantidade de policiais no local, à distância que se encontravam os policiais em relação à casa invadida, à luminosidade dentro e fora da casa no momento do fato, à fuga dos suspeitos e à sequência dos acontecimentos que culminaram no tiroteio e, conseqüentemente, na morte de um dos suspeitos.

As testemunhas de acusação resumiam-se aos policiais, supostas vítimas dos atentados de homicídio. Como testemunhas de defesa, foram arroladas a dona da casa invadida, a mãe do rapaz morto na operação, uma moradora da comunidade, vizinha da dona da casa invadida, e seu filho. A plateia era formada por pessoas com diferentes tipos de conexão com ao evento que ali se configurava. Havia pessoas ligadas ao réu, o que podia ser percebido pelas atitudes que tinham em relação a ele ou ao que era falado sobre ele (choros, sorrisos, acenos de mão e

de cabeça etc.). Havia pessoas ligadas ao “mundo jurídico”, o que se tornava perceptível pelas conversas mantidas nos breves intervalos do julgamento e também devido ao fato de que o juiz, o promotor e o defensor vinham a ter com essas pessoas vez ou outra, mesmo durante o julgamento. Por fim, havia observadores que, em sua maioria, pareciam estudantes, pois estavam fazendo anotações em cadernos do tipo universitário ou preenchendo formulários que exibiam o logotipo de uma universidade local.

Terminados os interrogatórios, começaram os debates. Tanto promotor quanto defensor fizeram uso integral do tempo que lhes é normalmente conferido. Uma hora e meia para cada uma das partes. Após um breve intervalo, no retorno aos trabalhos, uma coisa chamou a minha atenção naquele julgamento, em específico: o aparato utilizado pelo defensor no momento da sua fala. Ele havia preparado a apresentação da sua tese em *slides* do programa Power Point, que, por sua vez, eram projetados em uma tela portátil montada momentos antes do início da sua fala. Fiquei sabendo mais tarde que toda a aparelhagem necessária para a apresentação (o *laptop*, o canhão de projeção e a tela portátil) pertencia ao próprio advogado de defesa. O uso desse recurso provocou uma reacomodação das pessoas da plateia. Elas tiveram que se agrupar de um só lado do plenário a fim de poderem enxergar a projeção das imagens.

Já eram 20h40min quando o defensor encerrou sua fala. O promotor, de pronto, avisou que “iria à réplica”. Os jurados já davam sinais de cansaço. Bocejavam, esfregavam os olhos e, eventualmente, esticavam-se nas cadeiras. Antes do início da réplica, os jurados foram convidados a ir até a sala secreta e lá receberam um lanche, o segundo após o período do almoço. O lanche era composto por um sanduíche (de salame, presunto ou peito de peru) e uma lata de refrigerante. Ao longo da tarde, eram-lhes oferecidos copos de café ou de água. Quem passava oferecendo as bebidas e recolhendo os copos de plástico usados era a copeira

que trabalha servindo o pessoal dos gabinetes do 2º andar. Passados os 45 minutos destinados ao promotor para a réplica, o defensor “veio à tréplica”.

Ao longo dos 45 minutos durante os quais falou a defesa, a não ser por um senhor que mantinha uma postura altiva e acompanhava os movimentos do defensor com atenção, os jurados, de um modo geral, passavam a sensação de profundo tédio. Alguns escoravam o cotovelo na bancada e a cabeça na mão, em uma posição clássica de demonstração de chateação. Talvez na tentativa de reverter essa situação, o tom da voz do defensor, que já não era baixo, foi-se tornando cada vez mais alto, e seus gestos, mais dramáticos. Sem mais recorrer aos *slides*, que haviam sido retirados para o momento da réplica do promotor, ele batia na bancada dos jurados, caminhava de um lado para o outro, abria amplamente os braços e, mais ao final da sua fala, intercalava gritos e sussurros. A julgar pela postura dos jurados, que continuavam a demonstrar apatia, o evidente esforço do defensor parecia não causar nenhuma mudança com relação ao visível tédio que os abatia àquela altura do julgamento.

Finda a exposição do advogado de defesa, o juiz pronunciou-se e convidou os jurados a passar para a sala secreta para dar início à votação. Durante um dos intervalos, uma pessoa veio me dizer que o juiz havia mandado perguntar se eu teria interesse em acompanhar a votação na sala secreta. Respondi-lhe que isso seria bastante relevante para a minha pesquisa. Embora não conhecesse o juiz, concluí que ele e o promotor haviam conversado a meu respeito. Como estava tomando nota de tudo o que acontecia durante o julgamento e, conseqüentemente, escrevia muito, percebi que, em dado momento, o juiz se dirigiu ao promotor e olhou para mim. Acredito que, nesse momento, o promotor tenha comentado sobre o fato de eu ter acompanhado alguns júris presididos por outro magistrado.

Antes da realização da votação, o juiz explicou o procedimento de tal ação para uma das pessoas que estava desempenhando o papel de jurado pela primeira vez. Dados os esclarecimentos, o juiz começou a fazer as perguntas aos jurados. Ao todo, eram sete os

quesitos que deveriam ser apreciados para cada uma das seis tentativas de homicídio pelas quais o réu estava sendo julgado. Para cada uma das vítimas de tentativa de homicídio, as mesmas sete perguntas eram repetidas. A senhora que antes trabalhara como copeira agora prestava assistência ao juiz na sala secreta. Assim que o juiz fazia uma pergunta, a copeira passava ao redor da mesa, à qual estavam sentados os jurados, distribuindo as cédulas inscritas com a palavra “sim” e o oficial de justiça passava distribuindo as cédulas inscritas com a palavra “não”. Em seguida, a copeira passava recolhendo, com um saco, os votos dados pelos jurados, e o oficial de justiça passava recolhendo, também com um saco, o “descarte” dos jurados. O saco com os votos dos jurados era entregue ao juiz, que, por sua vez, fazia a contagem do número de cédulas de “sim” ou “não”. Como eram sete os jurados, assim que o juiz contabilizava quatro cédulas iguais, ele assinalava em uma folha qual tinha sido a decisão dos jurados para aquele determinado quesito.

Depois de proceder da mesma maneira três vezes, ou seja, perguntando sobre os sete quesitos para três diferentes vítimas (totalizando, então, 21 perguntas feitas), o juiz, de acordo com o promotor e o defensor, perguntou aos jurados se eles votariam diferentemente no caso das outras quatro vítimas. Tendo os jurados afirmado que votariam exatamente da mesma forma no caso das outras vítimas restantes, o juiz deu por encerrada a votação. O promotor e o defensor ficaram o tempo todo presentes, acompanhando a votação e anotando os resultados de cada quesito votado. Os jurados consideraram o réu culpado de todas as acusações e votaram positivamente para todos os quesitos que agravavam a pena do condenado. A decisão do Conselho de Sentença, contudo, não foi unânime. Pelo que pude perceber pela contagem das cédulas, que era feita de maneira que todos os participantes pudessem ver, havia sempre um voto a favor da absolvição do réu.

Ao se preparar para sair da sala secreta a fim de elaborar a sentença a ser lida em plenário, dando assim cabo ao julgamento do réu, o juiz avisou os jurados de que, a partir

daquele momento, estavam liberados para conversar sobre aquilo que quisessem, inclusive sobre o julgamento. Saíram com o juiz, o promotor e o advogado. Os jurados estavam comendo e conversando quando o promotor retornou à sala e perguntou-lhes se tudo estava bem e se tinha sido um julgamento tranquilo. Nesse momento, uma espécie de sentimento de familiaridade tomou conta do ambiente. Ao que parecia, alguns jurados estavam à vontade e não indicavam nenhum constrangimento em comentar os eventos do dia na presença do promotor. O interessante deu-se com o fato de que esses mesmos jurados fizeram referência ao advogado de defesa, que naquele momento não se encontrava presente, na frente do promotor. Comentaram sobre o fato de o advogado ter gritado em plenário, sobre ele ter “apelado para Deus e para as mulheres” no momento da tréplica e sobre o fato de que ele deveria seguir a carreira de pastor de igreja, dado o tom de sua voz.

O promotor, por sua vez, não fez nenhum comentário com respeito à postura do advogado em plenário, mas também não desestimulou a conversa. Muito antes pelo contrário: sentou-se à mesa com os jurados, pediu um sanduíche de salame, uma lata de refrigerante e passou a sorrir e balançar a cabeça para frente e para trás em um sinal de concordância com os comentários dos jurados. O defensor nunca voltou à sala secreta.

Já passava das 23h30min quando o juiz retornou ao salão do júri. Antes de pronunciar a sentença, agradeceu aos jurados e recomendou àqueles que precisariam de atestado para apresentar no local de trabalho que se dirigissem ao cartório da segunda Vara Criminal, naquele mesmo andar, e o pegassem com o oficial de justiça. Mais uma vez fez referência ao “adiantado da hora” e disse que, por essa razão, não pediria que todos os presentes se postassem de pé, como de costume, mas que leria a sentença com todos sentados, inclusive o réu. O juiz sentenciou o réu ao total de 40 anos de “reclusão em regime fechado”. O réu ouviu a sentença de cabeça baixa e logo em seguida foi levado para a sala destinada aos presos localizada atrás do salão do júri.

A sentença gerou indignação por parte de algumas pessoas que estavam na plateia. Algumas delas choravam baixo e outras diziam, mais entre si mesmas do que em forma de protesto, que a sentença tinha sido injusta. Contudo, essas mesmas pessoas não se rebelaram, não esbravejaram, nem esboçaram uma reação mais exuberante. Após essa certa agitação por parte das pessoas que, claramente, eram ligadas ao réu, o advogado de defesa veio a ter com elas e disse-lhes que apelaria da sentença. O defensor acrescentou, ainda, que eles (o réu, o defensor e todas as pessoas que torciam pela absolvição do réu) teriam uma chance de redução da pena na 2ª instância porque, segundo ele, não havia prova técnica de que o réu havia atirado contra os seis policiais. Enquanto o advogado conversava com os parentes e amigos do réu, um policial da Brigada Militar veio avisar que tinha sido permitida, pelo juiz, a visita de duas pessoas ao réu, sendo que a entrada na sala em que ele se encontrava seria feita individualmente. O oficial de justiça começava a fechar as cortinas e a apagar as luzes.

Não havia mais ninguém no prédio além das pessoas que estavam presentes no julgamento. Tivemos todos que deixar o prédio pela porta dos fundos, pois tanto a porta giratória que dá acesso à entrada do edifício quanto o portão de ferro que dá acesso à rua estavam fechados. O réu deixou o prédio do fórum em um camburão da Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe), órgão estadual responsável pela execução administrativa das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança, rumo a um presídio da capital do estado.

Nesse espaço de tempo, as pessoas remanescentes no local apressavam-se para pegar seus carros ou para ir até a estação de metrô, que se localiza à esquina, mais ou menos a uns 50 metros, do fórum, em busca de condução para casa. Apesar da repercussão daquela ação da polícia no bairro, à época tida por alguns como o “início da limpeza da bandidagem” naquela vizinhança, o julgamento não foi noticiado no jornal da cidade.

O presente capítulo, destinado à descrição da metodologia empregada nesta pesquisa e à apresentação do relato etnográfico que toma como base um julgamento no Tribunal do Júri realizado na comarca investigada, mostra-se relevante para o estudo uma vez que são oferecidas aos leitores informações pertinentes aos passos procedimentais seguidos pela pesquisadora. Afora isso, espera-se ter contribuído para a construção de uma visão, ainda que subjetiva, de uma das atividades que fazem parte dos serviços prestados à comunidade pela instituição em foco. Finda, então, a exposição da pesquisa etnográfica, passa-se à revisão teórica do uso de referentes pessoais e de lugar no contexto investigado.

4 REFERENTES PESSOAIS E DE LUGAR: TEORIA E ANÁLISE

As primeiras duas seções deste capítulo (4.1 e 4.2) visam a oferecer uma revisão teórica relativa ao uso de referentes pessoais e de lugar. Tal revisão é feita a fim de trazer subsídios que possam amparar a discussão proposta a partir dos dados analisados que serão apresentados na seção 4.3, que, por sua vez, se subdivide em três subseções.

4.1 O USO DE REFERENTES PESSOAIS EM EVENTOS DE FALA-EM-INTERAÇÃO: UMA REVISÃO

É do conhecimento da academia que o uso da linguagem tem sido objeto de estudo da Filosofia, da Antropologia, da Sociologia, da Psicologia e das Ciências Sociais há muito tempo. Um dos aspectos do uso da linguagem que vem instigando cientistas ao longo de todos esses anos é a possibilidade que a linguagem oferece de falarmos sobre pessoas e objetos que não se encontram presentes no espaço físico e temporal no qual a conversa acontece, o “aqui e agora” (STIVERS et al., 2007). Essa possibilidade se abre de inúmeras maneiras e se configura em uma prática recorrente na grande maioria das línguas naturais estudadas (STIVERS et al., 2007). O objetivo mais evidente do uso de referentes pessoais, que perpassa qualquer outra ação que os participantes possam desempenhar através do seu emprego, é atingir uma base comum de reconhecimento acerca da(s) pessoa(s) de quem se fala. Stivers et al. (2007) explica que o uso de nomes próprios e descrições físicas são usualmente empregados pelos participantes de conversas cotidianas para se referirem a terceiros. Além disso, conforme pontuado por Stivers (2007), com base em Sacks e Schegloff (1979), em dados provenientes da língua inglesa, há dois conceitos-chave que organizam e ordenam o uso de referentes pessoais dentro do escopo das interações face-a-face ou via telefone, a saber: “uma preferência pelo uso de termos referenciais de reconhecimento (e.g. termos que sugerem

que o recipiente pode e deveria ser capaz de identificar o indivíduo sendo referido) e uma preferência pela minimização (e.g. o uso de somente uma em vez de formas múltiplas de referência)” (SACKS; SCHEGLOFF, 1979 apud STIVERS, 2007, p. 69, tradução nossa)³¹.

Outra observação feita por Stivers (2007, p. 69, tradução nossa), com base em dados empíricos de língua inglesa, é a de que “quando em conflito, falantes demonstram uma preferência por referentes descritivos [e.g. aquela moça de cabelo escuro] sobre as formas referenciais mínimas [e.g. Maria]³² [...]”³³. Ainda com relação ao uso de referentes pessoais, Stivers et al. (2007) tecem duas considerações pertinentes para este estudo, que são apresentadas aqui de forma resumida. A primeira consideração é a de que a ação de identificar uma pessoa pelo seu nome próprio (referente não marcado) exime o participante da conversa de comprometer-se com qualquer tipo de característica que a pessoa referida possa suscitar, o que já não acontece quando a identificação da pessoa é feita por meio de uma descrição (referente marcado). Sendo assim, os autores afirmam que, ao escolher um referente descritivo, o participante pode estar desempenhando uma ação “extra”, que vai além do objetivo de, pura e simplesmente, identificar a pessoa de quem se fala.

A segunda consideração relevante para esse estudo diz respeito ao uso dos referentes marcados. De forma sucinta, foi observado por Stivers et al. (2007) que, quando o reconhecimento da pessoa referida é compartilhado pelos interlocutores e esse compartilhamento opera no sentido de estabelecer algum tipo de (des)alinhamento entre os participantes da conversa, o referente descritivo pode vir marcado das seguintes maneiras: a) em relação ao próprio falante (e.g. “meu marido”); b) em relação ao interlocutor (e.g. “teu pai”); c) de forma inclusiva (e.g. “aquele nosso amigo”); e d) de forma “neutra” (e.g. “aquele

³¹ “[...] two key principles have been shown to underlie person reference: a preference for using recognitional reference terms (i.e., terms that suggest that the recipient can and should be able to identify the individual being referred to) and a preference for minimization (i.e., the use of only one rather than multiple reference forms).”

³² Exemplos acrescentados por mim com vistas a facilitar o trabalho do leitor.

³³ “When put into possible conflict, speakers display a preference for recognitionals over minimal reference forms [...]”.

homem que mora na casa da esquina” em vez de “nosso vizinho”). O interessante, conforme pontuado pelos autores, é que, seja qual for a escolha feita pelo participante para se referir a uma terceira pessoa, ela não é feita de maneira aleatória, mas realizada de forma a imprimir uma ação (reclamar, debochar, elogiar, ridicularizar etc.).

Ambos os trabalhos dedicados ao escrutínio do uso de referentes pessoais em contextos de conversas mundanas (STIVERS, 2007; STIVERS et al., 2007) revelam-se importantes para o presente estudo, uma vez que a prática de referir-se a terceiros serve de base para as ações empreendidas no contexto em foco aqui. Explicando melhor, considerando-se que a cada novo depoimento prestado perante o juiz a história do crime em pauta é contada e recontada diversas vezes por diferentes pessoas, novos elementos são incorporados às versões apresentadas; objetos, emoções, motivos, circunstâncias, relacionamentos, entre outros aspectos, vão preenchendo lacunas que se abrem ao longo das conversas pela própria natureza do ato de interagir. Eventualmente, por exemplo, pessoas que se mostram relevantes para a narrativa coconstruída local e situadamente (que podem ou não ter sido mencionadas em versões anteriores) passam a fazer parte do “enredo” do crime pelo qual alguém será julgado. Na maior parte das vezes em que a menção a uma “nova” terceira pessoa é feita na narrativa em curso, ela pode ser um elemento que se preste para a construção do próprio interrogatório. No entanto, os motivos que levam o juiz a indagar sobre a identidade das “novas” terceiras pessoas que são acrescentadas às narrativas não são tão transparentes. Nos excertos analisados, observa-se que a prática de indagar sobre a identidade dessas “novas” terceiras pessoas no decorrer do interrogatório judicial pode desencadear ações diversas.

4.2 O USO DE REFERENTES DE LUGAR EM EVENTOS DE FALA-EM-INTERAÇÃO: UMA REVISÃO

É ponto pacífico que a maior parte das pessoas se locomove. É fato, também, que nem sempre as pessoas conhecem os caminhos que as podem levar aonde elas querem ir. Sendo assim, uma prática interacional comumente observada entre participantes em situação de conversa mundana é a de solicitar informações, seja face a face, seja via telefone, sobre o roteiro a seguir quando há a necessidade (ou vontade) de ir de um ponto a outro e não se conhece o caminho. Quando uma informação desse tipo é solicitada, os coparticipantes usualmente recorrem aos chamados referentes de lugar (SACKS, 1992; SCHEGLOFF, 1972; PSATHAS, 1991) para administrar um problema interacional que é posto para ambos os participantes da conversa.

Em um estudo com base em dados empíricos de língua inglesa sobre como as pessoas negociam o uso de referentes de lugar para realizar a ação de “dar direções”³⁴, Psathas (1991) tece algumas considerações que se mostram pertinentes para a presente pesquisa. O autor pondera que há duas perguntas que tendem a disparar sequências interacionais que operam no sentido de (tentar) realizar a ação de “dar direções”, a saber: “como chegar lá” e “onde você está”³⁵. Segundo o autor, essas duas perguntas propendem a gerar sequências interacionais distintas ou o que ele chama de “conjuntos de direções”³⁶. O autor explica que, enquanto a pergunta “como chegar lá” tende a acionar a produção de um “conjunto de direções” composto por uma série de passos ou procedimentos (o que o autor chama de “operações”) implicativos à coconstrução interacional de uma rota por meio de itens lexicais indicativos de movimento (e.g. “pegue”, “vá”, “dobre”, “desça”, “atravesse” etc.), a pergunta “onde você está” inclina-se a acionar a produção de um “conjunto de direções” que caracteriza um

³⁴ Em inglês, *direction-giving*.

³⁵ Em inglês, *How to get there* e *Where are you*.

³⁶ Em inglês, *direction sets*.

determinado local. Segundo o autor, o “conjunto de direções”, implicativo à pergunta “onde você está”, tende a incluir nomes de rua, nomes de áreas (e.g. bairros, distritos, rodovias, etc.), ou pontos referenciais que possam auxiliar a compreensão da localização que o solicitante da direção busca (e.g. “supermercado Pague Pouco”, “farmácia Cura Certa” etc.). Atente-se, porém, para o fato de que o “conjunto de direções” que atende à pergunta “onde você está” é proposto pelo autor como uma maneira de realizar a ação de “dar informações”, cujo objetivo também é auxiliar o interlocutor a se locomover de um ponto a outro.

As observações relativas aos “conjuntos de direções” levantadas por Psathas (1991) remetem ao estudo de Schegloff (1972) acerca do uso de referentes de lugar em conversas mundanas. Primeiramente, Schegloff (1972) faz referência ao fato de ser comum que algumas sequências interacionais sejam organizadas em “ações pareadas” (SACKS, 1992). Isto implica dizer que, em certas ocasiões, quando uma fala é produzida por um dos participantes da conversa, abre-se um espaço interacional relevante para que outra fala seja proferida em resposta à primeira, de forma que elas formem um par adjacente (SACKS, 1992) (e.g. pergunta-resposta, cumprimento-cumprimento etc.). Nesse sentido, Schegloff (1972) observa que, em várias oportunidades, as perguntas que requerem uma informação, uma explicação, uma descrição etc. de como chegar a um determinado local demandam o que ele chama de “sequências inseridas”³⁷, e estas são, justamente, preenchidas por termos referenciais de lugar. Essa afirmação vai ao encontro da descrição dos “conjuntos de direções” propostos por Psathas (1991). Explicando melhor, devido às “aparentes caracterizações” que os “conjuntos de direções” apresentam, eles se configuram “sequências inseridas” entre as perguntas “como chegar lá” ou “onde você está” (primeira parte do par adjacente) e as possíveis repostas providas pelo interlocutor que operaram como a segunda parte do par adjacente que fecha o tópico da interação aberta por uma das perguntas supracitadas (e.g. “virar à esquerda ou à

³⁷ Em inglês, *inserted sequences*.

direita?”, “seguir sempre reto?”, para a primeira pergunta, e “ok, entendi”, “então tá, estou indo”³⁸ etc., para a segunda pergunta).

Com referência às “sequências inseridas”, constituídas pelas trocas de turno em que há a negociação acerca dos referentes de lugar, Schegloff (1972) menciona que há ocasiões em que determinada cosseleção pode constituir o próprio tópico da conversa. Dessa sorte, Schegloff (1972) explica que os referentes de lugar podem ser usados, por exemplo, para identificar membros de uma mesma comunidade, sendo que, nesse caso, o tópico da conversa passa a ser exatamente este. Explicando de outra forma, ao (não) fazer uso de determinado referente de lugar, uma pessoa pode dar indícios, tanto explicitamente quanto tacitamente, de que ela pertence ou não a uma determinada comunidade, e isso pode vir a se transformar no tópico relevante para os coparticipantes. O autor coloca ainda que a identificação dos membros de determinada comunidade pode ser feita em vários níveis, que apontam para um maior ou menor grau de pertencimento a determinada comunidade.

Diante da multiplicidade de opções relativas às seleções dos termos que uma pessoa pode fazer para se referir a um determinado local, Schegloff (1972, p. 81) propõe a seguinte reflexão:

“O problema” da formulação de um local é o seguinte: para qualquer local sobre o qual uma referência é feita, existe um conjunto de termos, sendo que, cada um dos termos, por uma questão de correspondência, configura-se em uma maneira correta de se referir a ele. Em qualquer ocasião real de uso, entretanto, nem todos os termos do conjunto são “certos”. Como é que em determinadas ocasiões de uso alguns termos do conjunto são selecionados e outros rejeitados?³⁹ (tradução nossa, ênfase do autor)

Perante tal reflexão, Schegloff (1972) pondera que, ao fazer referência a um local, o participante da conversa pode estar desempenhando um trabalho interacional extra. Isto quer

³⁸ Exemplos fictícios com vistas a ilustrar a segunda sentença de uma possível sequência pareada aberta pela pergunta “como chegar lá” ou pela pergunta “onde você está”.

³⁹ “‘The problem’ of vocational formulation is this: for any location to which reference is made, there is a set of terms each of which, by a correspondence test, is a correct way to refer it. On any actual occasion of use, however, not any member of the set is ‘right’, how is it that on particular occasions of use some terms from the set are selected and other terms are rejected?”

dizer que o participante da conversa pode fazer uso de determinado termo referencial para mostrar deboche, arrogância, indicar a sua profissão etc. Nesse aspecto, pensando-se em termos etnometodológicos (GARFINKEL, 1967), é preciso lembrar que, seja lá qual for a ação interacional disparada por um dos participantes da conversa por meio do uso de termos referenciais de lugar, ela deve ser analisada sob a perspectiva dos participantes.

Ainda um último apontamento feito por Psathas (1991, p. 214), que consolida o entrelaçamento dos dois estudos aqui revisitados, diz respeito ao fato de os “conjuntos de direções” serem, ao mesmo tempo, “independentes do contexto” e “sensíveis ao contexto”⁴⁰. Segundo o autor, os “conjuntos de direções” são “independentes do contexto” por exibirem uma organização recorrente, ordenada e padronizada dentro da estrutura turno-a-turno da conversa, e são “sensíveis ao contexto” por dependerem diretamente da participação do interlocutor para serem coconstruídos. Essa declaração de Psathas (1991) corrobora as asserções de Schegloff (1972) respectivas ao fato de os referentes de lugar: 1º) serem “sequências inseridas” e 2º) prestarem-se para a realização de ações extras, além da ação, pura e simples, de prover uma informação sobre determinado local, sendo que a completude dessa ação extra depende do estado de saber do interlocutor.

Outro aspecto concernente ao uso de termos referenciais tanto pessoais quanto de lugar que importa para o presente estudo é discutido por Heritage (2007). O autor observa que, no que diz respeito ao uso de tais referentes em conversas cotidianas, os participantes propendem a privilegiar a progressividade da conversa em detrimento do alcance da intersubjetividade (HERITAGE, 1984). Isto implica dizer que há uma tendência ao abandono do tópico por parte dos coparticipantes quando eles não são capazes de estabelecer uma base comum de reconhecimento sobre quem ou acerca do lugar sobre o qual se fala. Heritage

⁴⁰ Em inglês, *context-free* e *context-sensitive*.

(2007) observa ainda que o abandono do tópico geralmente acontece após três tentativas frustradas de atingir a base comum de reconhecimento perseguida.

Um aparte se faz necessário para explicar como a intersubjetividade é entendida pelos etnometodólogos e, conseqüentemente, pelos analistas da conversa. Heritage (1984), ao revisitar a obra de Garfinkel (1967), assevera que, “em resumo, as ações (interacionais) conectadas são a fundação da intersubjetividade”⁴¹ (p. 256, tradução nossa). O autor explica que, uma vez que a organização da conversa se dá dentro do sistema turno-a-turno, a ação interacional empreendida pelo segundo falante, em atitude responsiva à ação interacional disparada pelo primeiro falante, é o que permite ao primeiro falante perceber se ele foi apropriadamente entendido, de acordo com aquilo que ele quis dizer, ou não. O segundo falante, por sua vez, poderá assegurar-se da adequação da análise feita sobre a ação interacional do primeiro falante através da próxima ação interacional do primeiro falante, realizada subsequentemente, na posição de terceiro turno de fala. Nas palavras de Heritage (1984, p. 259):

Para resumir, a interação conversacional é estruturada por uma organização de ações que são implementadas através do formato turno-a-turno. Por conta dessa organização, *um contexto de entendimentos intersubjetivos, explicitamente demonstrado e continuamente atualizado, é sistematicamente sustentado*⁴².
(tradução nossa, grifos do autor)

As considerações tecidas pelos autores visitados se mostram relevantes para a presente pesquisa pelos *insights* que elas podem prover para as análises constantes nas seções devotadas ao escrutínio do uso de referentes pessoais e de lugar em situações de interrogatórios no tribunal. Todavia, há que se ressaltar de antemão que, em se tratando do uso de referentes de lugar no contexto analisado, observa-se que há ocasiões nas quais a rota a seguir para se chegar a um determinado local mostra-se interacionalmente irrelevante para os

⁴¹ “Linked actions, in short, are the basic building-blocks of intersubjectivity.”

⁴² “To summarize, conversational interaction is structured by an organization of action which is implemented on a turn-by-turn basis. By means of this organization, *a context of publicly displayed and continuously up-dated intersubjective understandings is systematically sustained.*”

participantes. Pode-se dizer que algumas das negociações realizadas entre os coparticipantes não se encontram sob o domínio das perguntas “como chegar lá” ou “onde você está”, mas giram em torno da pergunta “como é o local”.

4.3 INVESTIGAÇÃO DO USO DOS REFERENTES PESSOAIS E DE LUGAR EM DADOS EMPÍRICOS

4.3.1 Tarefas dos juízes: interrogar depoentes e orientar participantes leigos acerca das restrições impostas pela institucionalidade do evento

No excerto que segue, a namorada do acusado, que se apresenta aqui como testemunha de defesa (TD), é questionada pelo juiz (J) sobre o seu conhecimento a respeito do crime do qual seu namorado está sendo acusado (linha 1). O interrogatório é realizado na presença da mãe do réu, que não aparece no excerto discutido a seguir.

Excerto 4

[FCSLAITD21SET08]

01	J:	todos fatos pratica:dos (2.0) em relação a
02		ilmara venin carlos a vítima (3.0) >que que a
03		senhora sabe sobre isso<
04		(1.0)
05	TD:	<eu sei> que no dia ele não tava (.) >não cometeu
06		esse e:rro< (1.0) porque: >nós estávamos juntos
07		na casa da mãe dele<
08		(1.0)
09		eu fu:i às ↑seis horas (.) >seis horas seis e meia
10		pra casa dele< (.) a mãe dele foi pra igreja às
11		sete e me:ia (.) e: nó- >eu e ele< fiquemo com a:
12		>com o gurizinho que ela cuidava< (1.0) de[pois]

Ao responder à pergunta do juiz (>que que senhora sabe sobre isso<, linhas 2-3), a testemunha declara que seu namorado (“ele”, linha 5) não cometeu “esse erro” (linha 6). Ela alega que, no momento do crime, os dois estavam juntos na casa da mãe do réu. Ao que parece, a testemunha havia encerrado seu turno na linha 7, haja vista a pausa que se segue

após o término de sua unidade de construção de turno (UCT)⁴³. Contudo, como o juiz não toma o turno que aparentemente lhe foi passado, a testemunha, valendo-se de uma das regras descritas por Sacks et al. (1974)⁴⁴ sobre trocas de turnos entre falantes, dá continuidade ao seu turno. Ao dar continuidade a sua fala, a testemunha, além de trazer detalhes sobre os horários em que foi para a casa da mãe do réu e sobre o horário em que a mãe do réu “foi pra igreja” (linhas 9-11), apresenta o que parece ser um motivo pelo qual ela e o seu namorado permaneceram na casa da mãe do réu (“e: nó- >eu e ele< fiquemo com a: >com o gurizinho que ela cuidava<”, linhas 11-12).

A interpretação sugerida pela pesquisadora é a de que, ao mencionar os fatos de que a “mãe dele foi pra igreja” e de que havia um “gurizinho que ela [a mãe do réu] cuidava”, a testemunha age no sentido de criar um álibi para o namorado. Ela explica a razão pela qual ela e o namorado tiveram que permanecer na casa, ou seja, havia na casa uma criança que era cuidada pela mãe do seu namorado, mas na ausência da cuidadora, que fora à igreja, a depoente e o namorado, nesse caso o réu, ficaram responsáveis por cuidar da criança.

Nesse ponto, é necessário esclarecer que a presença do “gurizinho” na casa da mãe do réu e a razão de ele estar lá, bem como o fato de a mãe do réu ter ido à igreja, não configuram informações novas para o juiz. O magistrado já tinha sido informado de todos esses fatos por ocasião do interrogatório da mãe do réu, inquirida imediatamente antes da namorada (conforme Excerto 4). Essa fala da mãe do réu (TD2) é trazida aqui para apreciação do leitor:

Excerto 4a

[FCSLAITD21SET08]

01	TD2:	sim isso ela acusa mas não é verdade porque no
02		dia que- >aconteceu isso< ele tava na minha ca:sa
03		a namorada dele .h >cuidando dum gurizinho que eu
04		cuida:va de↓le (.) e eu tinha ido na igreja

⁴³ Em inglês, TCU – *Turn-Constructional Unit*.

⁴⁴ Se nenhum próximo falante se autosselecionou, então o falante corrente pode (mas não necessariamente precisa) continuar a falar com uma nova Unidade de Construção de Turno (UCT).

É interessante observar como a escolha do referente pessoal não é feita aleatoriamente (STIVERS et al., 2007), mas obedece a critérios que dizem respeito ao caráter de novidade da informação, além dos critérios já citados pelos autores (vide seção 4.1). No Excerto 4a, a mãe do réu informa ao juiz que ela cuida de uma criança. Essa informação constitui-se uma “novidade” para o juiz naquele momento. A escolha da mãe do réu para se referir à criança naquele contexto de “informação nova” é marcada pelo uso do artigo indefinido “um” (“*dum gurizinho que eu cuidava*”, linha 3, grifo nosso). Já na interação mostrada no Excerto 4, que ocorreu após a interação mostrada no Excerto 4a, a testemunha de defesa (namorada do réu) privilegia o artigo definido “o” (“>com o gurizinho que ela cuidava<”, linha 12, grifo nosso). Ao se pensar que o artigo definido é normalmente usado quando os interlocutores compartilham do conhecimento sobre o objeto do qual se fala ou sobre a pessoa de quem se fala, o formato do turno da testemunha (namorada do réu) sugere que ela está orientada para o fato de que o juiz é sabedor da presença de uma criança na casa da mãe do réu, no espaço temporal de interesse para o interrogatório.

Entretanto, apesar de estar posto o conhecimento do juiz sobre: a) a presença da criança na casa da mãe do réu; b) a mãe do réu ser responsável por cuidar dessa criança; e c) a mãe do réu ter ido à igreja, o juiz inquire a testemunha (namorada do réu) sobre “o gurizinho” (Excerto 4b a seguir):

Excerto 4b

[FCSLAITD21SET08]

13	J:	>[que gurizinho] é esse
14		(1.0)
15	TD:	é: (.) é o chiquinho ↑né >dona valda,<
16	TD2:	[é:]
17	J:	[não] >a senhora não pode falá<
18		(1.0)
19	TD:	é: um >guri que ela cuida:va<
20		(1.0)
21		tinha um aninho (.) dois aninhos=
22	J:	=tá mas não era
23		Dela
24	TD:	Não

Se o juiz já tinha conhecimento sobre o “gurizinho”, como demonstrado no Excerto 4a, então, qual a razão da pergunta endereçada à depoente? Um dos aspectos a ser considerado, sem dúvida, é a possível desatenção do juiz para o fato quando este foi relatado pela mãe do réu. Se este não for o caso, então uma interpretação recai sobre a possibilidade de o juiz usar o elemento “gurizinho” como recurso para cumprir sua função como magistrado. Talvez ele use o elemento “gurizinho” para interrogar a depoente de forma a averiguar a veracidade das informações previamente coletadas.

Esse mesmo excerto pode ser empregado também para observar como o evento “interrogatório judicial” pode configurar-se em uma prática não familiar para os participantes leigos. A não familiaridade com os mecanismos operacionais de funcionamento do sistema judicial por parte desses participantes pode gerar consequências interacionais e procedimentais. Nesse sentido, o magistrado pode não só ter que demonstrar sua orientação para a agenda institucional em relação aos registros daquilo que é falado (consequência interacional), como também ter que assegurar o cumprimento das regras previstas pela instituição para o ato de presidir interrogatórios (consequência procedimental). Pode-se dizer que o ato de assegurar o cumprimento procedimental do interrogatório passa necessariamente pelo formato que a construção interacional do evento deve assumir.

Nessa acepção, a sequência que ocorre após a pergunta do juiz, na linha 13, ilustra de que maneira o papel de “guardião da institucionalidade judicial”, exercido pelo juiz, pode ter que emergir durante o interrogatório. Explicando de outro modo, como resposta imediata para a pergunta do juiz (“>[que gurizinho] é esse”, linha 13), a testemunha provê um referente pessoal mínimo não marcado (o primeiro nome da criança) que, como observado por Stivers (2007), se presta para a identificação de terceiros somente quando a pessoa referida é conhecida de ambos (ou de todos) os interlocutores da conversa. Isto não é o que acontece

aqui. Contudo, pela continuação do turno da testemunha, é possível perceber que a base de compartilhamento de reconhecimento proposta por ela acerca da criança não está endereçada ao juiz, mas à mãe do réu, cuja presença na sala de audiência pode ser verificada quando a depoente se volta para a mãe do réu, inclusive chamando-a pelo nome (“é: (.) é o chiquinho ↑né >dona valda,<”, linha 15) . Nesse caso, o uso do referente “Valda” parece não operar como um referente pessoal com vistas a identificar terceiras pessoas, mas como dispositivo de seleção do próximo falante (SACKS et al., 1974). Assim, atendendo à solicitação de sua interlocutora, a mãe do réu responde confirmando o nome da criança (linha 16).

É nesse ponto que a fala da mãe do réu é sobreposta pelo início do turno tomado pelo juiz (linha 17). Ao tomar o turno, o juiz, por sua vez, explicita uma das regras institucionais que operam no contexto de interrogatório judicial, qual seja: nenhuma pessoa, a não ser aquela alocada pelo juiz (e somente “quando” e “se” alocada pelo juiz), tem o direito de manifestar-se verbalmente. É preciso que se diga ainda que as únicas pessoas passíveis de serem alocadas são as que desempenham os papéis de promotor, de defensor e, às vezes, de escrivão, além do depoente, obviamente. Isto significa que é vetada qualquer participação proveniente de pessoas expectadoras da audiência. Sendo assim, a contribuição da mãe do réu acerca da identificação da criança é institucionalmente negada.

A testemunha, subsequentemente, volta-se para o juiz e reafirma o que dissera anteriormente (“é: um >guri que ela cuida:va<”, linha 19). Note-se aqui a inversão do artigo definido pelo artigo indefinido, o que confirma a tese de Stivers (2007) de que o uso do referente pessoal é ajustado ao interlocutor⁴⁵. O juiz, por sua vez, parece não se satisfazer com a resposta provida, o que pode ser interpretado pelo silêncio do magistrado (linha 20). Como o juiz não toma o turno para si, a testemunha traz mais carga semântica para dar conta de explicar “que gurizinho é esse”. Dessa vez, ela faz uso de um referente pessoal descritivo de

⁴⁵ O termo em inglês é *recipient design*. O termo em português usado aqui se encontra em Sacks, Schegloff e Jefferson (1974).

idade (“tinha um aninho (.) dois aninhos”, linha 21). O juiz, mais uma vez, dá mostras de não se satisfazer com a resposta dada e, em fala colada⁴⁶, faz uma reformulação da pergunta quanto à identidade da criança, dessa vez, indicando um “caminho” a ser seguido: a possibilidade da existência de vínculo familiar entre a criança e a mãe do réu (“=tá mas não era dela”, linhas 22-23), o que é negado pela depoente (“não”, linha 24).

Uma observação concernente à reformulação da pergunta do juiz, que não pode deixar de ser feita, é a de que o formato da confirmação requerida por ele tem como resposta preferida uma negação (POMERANTZ, 1984). Desse modo, é possível pensar que sua reformulação denuncia o seu prévio conhecimento sobre um aspecto da identidade da criança, ou seja, o fato de ela não ter vínculo familiar com a mãe do réu. Essa interpretação pode ser depreendida pelo emprego de uma “pergunta de mesma polaridade”⁴⁷ (BOLINGER, 1978) feita pelo juiz. As “perguntas de mesma polaridade”, segundo Bolinger (1978), suscitam respostas que vão ao encontro da concordância sobre o que foi perguntado. Dito de outra forma, esse tipo de pergunta suscita uma resposta que tenha a mesma equivalência polar (positiva ou negativa) da pergunta. Então, quando um falante pergunta ao outro, por exemplo, “Provavelmente choverá hoje, né?”, uma das possíveis respostas que vai ao encontro da polaridade da pergunta poderia ser “Acredito que sim”. Ao contrário, se a pergunta for feita no formato “Provavelmente não choverá hoje, né?”, uma resposta que obedece a polaridade proposta pela pergunta poderia ser “Acredito que não.” Retomando-se, então, a pergunta do juiz (“=tá mas não era dela”, linhas 22-23), pode-se lucubrar que ele age de forma a inferir sobre o estado de conhecimento que a depoente possui sobre a relação entre a mãe do réu e a criança. A construção do turno do juiz, portanto, sugere que ele possuía um “entendimento da

⁴⁶ Fala colada significa que um participante iniciou o seu turno imediatamente após a fala proferida pelo seu interlocutor no turno anterior, sem a presença de pausa entre uma fala e outra. O termo em inglês é *latching*.

⁴⁷ O termo em inglês é *same polarity questions* (SPQ).

posição do recipiente e pede a este que confirme sua posição”⁴⁸ (HEINEMANN, 2008, p. 58, tradução nossa).

A razão do interesse do juiz pela identificação da criança é incerta. Porém, reflete-se a respeito da possibilidade de a solicitação da identificação da criança ser empregada como um “pretexto” para interrogar a depoente. Sendo assim, pode ser que ele use o tópico “gurizinho” como um recurso disponível para “cruzar informações” provenientes das diversas versões que são narradas sobre o mesmo crime por diferentes pessoas. Nesse caso, especificamente, devido ao fato de a testemunha demonstrar falta de familiaridade com as regras institucionais do interrogatório, a sequência interacional desencadeada pela pergunta do juiz faz emergir a necessidade de orientá-la para o funcionamento do evento institucional em curso. Esse trabalho “extra”, em última instância, demonstra a orientação do próprio juiz para as agendas institucionais em pauta em situações de interrogatório, a saber: a) o processamento dos registros documentais das informações providas pelos depoentes no decorrer do interrogatório (o que implica obter os registros conforme as regras legais demandadas pela instituição); b) a condução do interrogatório sob a orientação do magistrado para com os participantes circunstantes não casuais; e c) a prática do exercício de interrogar depoentes de forma a extrair informações que possam ser usadas para fins de confronto com as demais versões apresentadas sobre o mesmo fato.

Nesta seção, observa-se que o uso de referentes pessoais configura-se um recurso interacional passível de ser usado para: a) questionar depoentes; b) redirecionar e/ou instruir participantes leigos para os procedimentos institucionais relativos ao formato que as interações no tribunal devem assumir; e c) cruzar informações providas por diferentes depoentes acerca do mesmo evento. A discussão proposta na seção seguinte leva em conta o

⁴⁸ “[SPQ are used for asserting the speaker’s] understanding of the recipient’s stance and to ask the recipient to confirm this stance”.

embricamento do uso de referentes pessoais e referentes de lugar, entre outros fenômenos interacionais observados nos dados, a serviço da coconstrução da prática de interrogar.

4.3.2 Perguntas que retroalimentam o interrogatório

Algumas vezes, o questionamento sobre a identidade de terceiros no contexto judicial não está diretamente relacionado com os fatos que constituíram o crime em si. Qualquer informação dada em juízo pode ter a sua veracidade questionada. Partindo do princípio de que pessoas podem servir de fonte direta de informação, em ocasião de interrogatórios, o simples fato de alguém descrever uma ação que envolve terceiros pode implicar a intimação dessas pessoas para prestar depoimento, mesmo quando elas (as terceiras pessoas) não estejam diretamente relacionadas ao crime investigado. Em outras palavras, nenhuma pessoa está livre de ser intimada a comparecer ao tribunal a fim de prestar depoimento por conta de ter tido seu nome mencionado, até mesmo despreziosamente, por um depoente.

No trecho de interação mostrado no Excerto 5, não há como ter certeza de que a pessoa mencionada pela depoente será intimada a depor. Todavia, o excerto pode ser usado para ilustrar como o nome de terceiros pode vir à tona em um interrogatório, mesmo de forma despreziosa. Além do uso de referentes pessoais, esse excerto de interação mostra como a sensibilidade da participante profissional para o funcionamento da “maquinaria” (SACKS, 1992) conversacional acaba por instrumentalizá-la em direção ao exercício de sua função como magistrada.

Nesse ponto, alguns apontamentos de cunho etnográfico são trazidos com vistas a contextualizar o evento interacional em análise. A ré (R) em questão é acusada de tráfico de entorpecentes. A acusada, por sua vez, alega que a substância ilícita encontrada em sua casa pertencia ao seu irmão que, segundo ela, era usuário de drogas. A ré, ao longo do interrogatório, afirma que os policiais que efetuaram a sua prisão já haviam revistado a sua

casa em várias outras oportunidades, sem mandatos judiciais de prisão, e que, naquelas oportunidades, não haviam encontrado nenhuma substância entorpecente. Chama-se, aqui, a atenção para o fato de, legalmente, não ser permitido aos policiais adentrar a casa de uma pessoa sem que tenha sido expedido um mandato judicial de prisão, salvo em caso de flagrante delito ou estado de calamidade pública. A interação do Excerto 5 é mostrada a partir do ponto em que a ré, a pedido de sua defensora (D), começa a relatar uma das incursões realizadas pelos policiais.

Excerto 5

[FCSLJ07AIRSET2008]

01	R:	numa <u>qui:nta</u> feira: (.) °é, foi numa <u>quinta</u> -feira
02		que eles me prenderam.° (0.4) numa <u>quinta</u> -feira
03		↑a:ntes (0.3) a <u>sônia</u> foi lá em ca:sa e pediu
04		>pra mim limpar< a casa ↑dela, (0.6) >porque ela
05		tá com a perna< <u>quebra:da</u> , sofreu um <u>acide:nte</u> ,
06		(0.9) então <u>tinha</u> >uma outra <u>guria</u> < fazendo, mas
07		daí na <u>quinta</u> -feira ela queria que ↑eu ↓fosse
08		(0.8) e ela tava lá na <u>mi:nha</u> ca:sa >quando eles
09		chegou<.

Como se pode observar, a ré inicia seu turno fazendo referência ao dia da semana no qual se deu a sua prisão (linhas 1-2). A primeira parte do UCT da depoente parece servir como ponto de partida para a projeção de uma reconstrução lógico-temporal do evento a ser relatado. Após uma pausa, a ré, ao iniciar o relato dos eventos que se sucederam na quinta-feira anterior à data da sua prisão, menciona o nome de uma pessoa (“Sônia”, linha 3). Ao se referir a essa pessoa, a ré usa o pronome definido “a”, marcador discursivo que, como discutido previamente, tende a indicar o compartilhamento, por parte dos interlocutores, do saber sobre quem (ou sobre o que) se fala. Não obstante o uso do artigo definido, ela relata que “Sônia” esteve em sua casa e lhe fez um pedido (“a sônia foi lá em ca:sa e pediu >pra mim limpar< a casa ↑dela,”), linhas 3-4). Após explicar o motivo pelo qual “Sônia” realizara tal pedido, a ré informa que essa pessoa estava em sua casa em uma das oportunidades em que

os policiais estiveram em sua casa. Note-se que a informação de que há uma testemunha que pode vir a confirmar a ação empreendida pelos policiais pode, eventualmente, ser relevante para o processo.

Como demonstra o Excerto 5a a seguir, o fato relatado pela ré, ao que tudo indica, é tomado como relevante pela juíza (J). Além disso, a informação sobre a existência dessa testemunha parece caracterizar uma novidade para a magistrada, que até aquele momento acompanhava a interação entre a ré e a sua defensora na qualidade de participante circunstante não casual (vide subseção 2.3.1). Mas agora, após uma pausa, a juíza autosseleciona-se como próxima falante e questiona a ré sobre a referida pessoa.

Excerto 5a

[FCSLJ07AIRSET2008]

10		(1.7)
11	J:	quem ↑é essa Sônia
12		(2.4)
13	R:	é:: u↑ma: (0.4) >mora ↑lá perto da minha ↓casa<
14		(1.1)
15		[°é uma vi↑zinha lá.°]
16	J:	[>por ↑quê que a senhora< de]mo↓rou pra es- (0.4)
17		↑pra: res[pondê.]
18	R:	[>é uma< vi]↑zi:nha. mora ↑bem
19		perto assim- .h eu não ↑sei se (deu) uns minu:to
20		assim.
21		(1.6)

Ao ser questionada pela juíza sobre a existência de uma possível testemunha do caso em questão (“quem ↑é essa Sônia”, linha 11), a ré não provê uma resposta imediata. Ao contrário, ela provê uma resposta somente após uma pausa consideravelmente longa, em termos interacionais. Ademais, a resposta da ré vem seccionada em duas partes, sendo que,

entre o primeiro e o segundo “Local Relevante para a Transição entre Falantes”⁴⁹ (LRT) (SACKS et al., 1974) do turno de fala da depoente, há presença de outra pausa.

Em relação aos intervalos de silêncio que podem emergir em interações, Sacks (1992, p. 101, tradução nossa) diz que “[...] se uma dada pessoa fica em silêncio por algum período de tempo, então o silêncio é um fato passível de ser notado e isso pode ser algo pelo qual a pessoa pode vir a ser questionada.”⁵⁰. É exatamente isso o que acontece nas linhas 16-17, quando a juíza demanda uma explicação por parte da ré sobre seu silêncio (“[>por ↑quê que a senhora< de]mo↓rou pra es- (0.4) ↑pra: res[pondê.]”). A ré, por sua vez, não provê uma explicação sobre o silêncio que, evidentemente, causou estranheza na juíza. A ré repete o referente pessoal neutro (STIVERS et al., 2007) que já havia proferido em seu turno anterior (“[>é uma< vi]↑zi:nha.”, linha 18) e traz mais carga semântica para o turno em curso, dessa vez agregando um referente de lugar para construir a identificação de “Sônia” (“mora ↑bem perto assim- .h eu não ↑sei se (deu) uns minu:to assim.”, linhas 19-20).

Como pontua Schegloff (1972), ao fazer referência a um local, o falante pode estar desempenhando um trabalho interacional extra (vide seção 4.2), além do trabalho de identificar um lugar pura e simplesmente. Nesse sentido, o desenho do turno em que se encontra a resposta da ré (o uso de referente pessoal neutro em conjunto com o uso de referente de lugar a serviço da identificação de Sônia) parece eximi-la de ter que enfrentar o desafio imposto pela juíza (linhas 16-17) acerca do seu silêncio (linha 12).

O valor analítico do Excerto 5a para este trabalho não está na discussão de cada fenômeno interacional individualmente, a saber: a) o uso do referente pessoal; b) o uso do referente de lugar; c) o silêncio; d) a atenção da juíza para com a “maquinaria” conversacional. O embricamento desses fenômenos é que se mostra de grande valor analítico

⁴⁹ Em inglês, *Transition-Relevance Place* (TRP), traduzido para o português por Ostermann (2006). Este termo refere-se ao momento na interação em que um participante consegue projetar a completude de uma ideia oferecida pelo seu interlocutor, podendo então usá-lo (ou não) para tomar o turno de fala (SACKS et al., 1974).

⁵⁰ “[...] if any given person is silent for any length of time, then their silence is a noticeable fact; something about which they can be questioned.”

uma vez que é possível mostrar, de um lado, o esforço interacional empreendido pela juíza no exercício da função que lhe compete e, por outro lado, a estratégia discursiva da depoente para “escapar” da situação complicadora na qual a juíza a coloca. Em outras palavras, o Excerto 5a demonstra que um interrogatório judicial não é constituído simplesmente de sequências de perguntas e respostas, dispostas em conjuntos de pares adjacentes “perfeitos”. Cada pergunta pode estar a serviço de desempenhar ações extras que vão além daquelas observáveis na superfície de análises puramente linguístico-estruturais. Essas perguntas e, conseqüentemente, as respostas que elas demandam, em última instância, retroalimentam o próprio interrogatório.

Retomando o que já foi dito sobre o uso de termos referenciais pessoais (STIVERS, 2007; STIVERS et al., 2007) e de lugar (HERITAGE, 2007; SCHEGLOFF, 1972), percebe-se que o uso desses referentes nos interrogatórios analisados tende a operar diferentemente se comparado ao seu uso em conversas cotidianas. Em outro estudo concernente ao uso de referentes pessoais, por exemplo, Hayashi (2005) diz que os falantes tendem a antecipar possíveis problemas que impeçam o estabelecimento de uma base comum de reconhecimento e, por consequência, tendem a expandir a sua fala provendo elementos descritivos em prol de assegurar o reconhecimento de quem se fala. No caso do Excerto 5a, por exemplo, o uso do referente pessoal feito pela ré parece não operar dentro da descrição feita por Hayashi (2005). Ao contrário, a provisão de elementos descritivos que possam auxiliar na identificação de “Sônia” não acontece espontaneamente, mas somente em resposta à inquirição da juíza.

Nessa mesma linha, ao contrário do que observa Heritage (2007)⁵¹ com relação ao privilégio dado pelos participantes à progressividade em detrimento à intersubjetividade em ocasiões de uso de referentes pessoais e de lugar em conversas mundanas, os dados mostram que os tópicos feitos relevantes pelos interlocutores e analisados na próxima subseção (“qual

⁵¹ A discussão proposta por Heritage (2007) acerca dessa questão encontra-se na seção 4.2.

João mora na casa” e “como se dá a disposição da casa”) não são abandonados. Ao contrário, tais tópicos são perseguidos ao longo de uma extensa sequência de troca de turnos, na qual se pode perceber que o alcance da intersubjetividade se sobrepõe à progressividade da interação. Conseqüentemente, as questões que envolvem o uso dos termos referenciais em questão tornam-se o tópico do interrogatório em curso (SCHEGLOFF, 1972).

4.3.3 “Quem é quem” e “Como é o local”: o alcance da intersubjetividade como ponto-chave da coconstrução do evento interacional “interrogatório”

A interação do Excerto 6 é mostrada a partir do ponto em que o réu (R) responde às perguntas feitas pela sua defensora (D). É importante esclarecer que o réu, nesse caso, é acusado de, em comunhão de esforços com outro cidadão, ter em depósito, para fim de tráfico, pedras de *crack*. O réu já tinha sido interrogado pela juíza em uma interação que envolveu, em boa parte, a descrição do local onde lhe é imputada a acusação de traficância.

Excerto 6

[FCSLJ02RAGO2008]

01	D:	o JOÃ:O. (0.7) esse senhor que estava conversando
02		ali conosco. ele- (0.2) era- (0.5) m- <morador>
03		daquela ↑casa ou ele esta:va ali °naquela casa°.
04		(0.3)
05	R:	<mora na casa.>
06		(0.4)
07	D:	na casa de fre:nte ↑ou na casa-=
08	R:	=nã:o. (0.4) as
09		casa são tudo (.) pregada uma na o:utra.
10		(1.1)

A defensora inicia seu turno dando preferência à máxima da minimização (STIVERS et al., 2007), ou seja, ela se refere a uma pessoa de nome “João”. Entretanto, após uma pausa curta, a defensora expande o seu turno e traz mais elementos referenciais para identificar a pessoa sobre a qual, aparentemente, lhe interessa que o réu diga algo. Uma vez posta a

identificação sobre a qual “João” ela se refere, a defensora faz a pergunta que lhe interessa (“era- (0.5) m- <morador> daquela ↑casa ou ele esta:va ali °naquela casa°.”, linhas 2-3). Em resposta, o réu confirma que (o João) mora na casa (linha 5). Após outra pausa curta, a defensora desenha seu turno de forma a apresentar, ao que tudo indica, uma pergunta que demanda uma escolha entre duas opções (“na casa de fre:nte ↑ou na casa-=”). linha 7). Pelo turno da defensora, supõe-se que há pelo menos mais de uma casa no local, observando-se o uso da conjunção optativa “ou”. Não obstante esse fato, a fala da defensora sugere que há no local uma “casa da frente” (linha 7) que, pela projetabilidade de seu turno, subentende-se se contrapor à existência de outra casa. A resposta do réu dá indícios de que ele tomou a descrição sugerida pela defensora como havendo duas casas, sendo uma “descolada” da outra. Pelo que se pode depreender da resposta do réu, ele rejeita uma parte da descrição proposta pela defensora, mas concorda com a outra. Explicando de outra maneira, o réu confirma a existência de mais de uma casa no local, porém, repara a fala da defensora explicando que “as casa são tudo (.) pregada uma na o:utra.”, (linhas 8-9). Nesse momento interacional, a juíza abandona sua posição de participante circunstante não casual e volta a interagir com o réu, como mostra o Excerto 6a.

Excerto 6a

[FCSLJ02RAGO2008]

11	J:	ma:s quantas ↑são
12		(0.3)
13	R:	só uma só
14		(0.6)
15	J:	>não, o senhor ↓disse-< é um <pré:dio só:>.
16		(.)
17	R:	<n:↑ã::o, °não é pré:dio°>. ((impaciente))
18	J:	>não<, o <u>prédio</u> eu digo UMA <CONstrução só:>.=
19	R:	=>é uma construção só<
20	J:	<u>tã</u> . mas ↑eu quero pergun- (0.3) perguntá assi:m ó
21		(0.9) ã: QUEM ↑E:NTRA ali pode ir passando por
22		<u>tudo</u> quanto é pe:ça, inclusive nessa peça que
23		vocês [consumi]:am?= 24 R: [não (↑era)] =°nã-° não- nós não- .h <não é:> .h
25		era um <u>corredo:r</u> que (fazia) um lado paralelo com
26		<u>mu:ro</u> . (.) e a <u>ca:sa</u> . .hh então, .h então <u>ali</u> ,
27		(.) >dentro do corredor< tinha uma peça que a

28		casa, (tu olha,) tu não- não: não: uma parte
29		assi:m >pode abri e fazê uma ↑peça<, então a
30		pecinha pe↓quena que eles tinham a↑li ó. .h
31		>daquela pec <u>in</u> ha< não tinha <u>ac</u> esso à ca:sa.
32		(.)

Diante da afirmação do réu, a juíza o inquiriu sobre o número de casas existentes no local, ao que ele responde haver somente uma casa. A juíza, por sua vez, rejeita a afirmação da existência de uma única casa no local e devolve ao réu a descrição que ele havia feito da casa em turnos anteriores (não mostrada aqui). Verifica-se que a pergunta da defensora fica suspensa e a interação passa a ter como interlocutores o réu e a juíza.

A partir daí, o que se segue pode ser descrito como uma batalha interacional. Primeiramente, o termo referencial “prédio” revela-se problemático para o entendimento sobre o local a ser descrito. Schegloff (1972) assevera que o uso de referentes de lugar pode ser empregado, entre outras coisas, para identificar membros pertencentes a uma mesma comunidade. Nesse sentido, é plausível pensar que o problema interacional surgido por conta do termo “prédio” demonstra que os participantes não são membros da mesma comunidade. Dito de outra forma, enquanto para a juíza o termo prédio dá conta de identificar um local delimitado contrapondo-se, por exemplo, a um local ao ar livre, para o réu, ao que parece, prédio é um termo que se limita a descrever uma construção vertical. O reparo (SCHEGLOFF et al., 1977) feito pela juíza (linha 18) parece dar conta de resolver o impasse criado por conta do termo “prédio”. Uma vez estabelecida uma base de conhecimento comum referente ao tipo de estabelecimento sobre o qual os participantes estão falando, a juíza o questiona sobre como se dá o acesso às peças da construção.

Nesse momento, faz-se relevante pontuar que uma das peças da casa em questão era, supostamente, usada para a prática ilícita de consumo de drogas, informação que pode ser depreendida pela fala da juíza (linhas 22-23). A pergunta da juíza, portanto, mostra-se relevante para o contexto do evento em curso, o interrogatório presidido por ela. Em resposta

à juíza, o réu, entre as linhas 24 e 31, provê uma descrição da construção. A descrição proposta por ele não se apresenta de forma linear. Ao contrário, a construção de seu turno apresenta fala entrecortada, várias iniciações de reparo (SHEGLOFF et al., 1977), inserção de elementos semânticos que indicam hipótese (“>pode abri e fazê uma ↑peça<”, linha 29), entre outros itens possivelmente problemáticos para uma interação. Entretanto, apesar da evidente falta de clareza da descrição da “construção”, nas linhas 30-31, o réu declara haver a existência de uma “pecinha” que não dá “acesso à casa”. Essa última informação provida pelo réu parece auxiliar a juíza a formular seu entendimento em relação à disposição da “construção”, como pode ser observado no Excerto 6b.

Excerto 6b

[FCSLJ02RAGO2008]

33	J:	pois ↑é [então. ó- (.) <tudo bem>, então-]
34	R:	[né, xx x xx ALI-] ali no local, .h que-
35		que- xx o dia, (eu) fumava. é, os outro [(mal) x
36		xxx.]
37	J:	[<tudo
38		bem.> é o-] en↑tão (.) <é uma peça no me:io dessa
39		construção>.
40	R:	i:sso, [e- e (também não-)]
41	J:	[que ↑não tem comu]nicação com a casa=
42	R:	=↑nã:o
43		tem >(comunicação) com a casa<.=

Embora a fala da juíza seja, em várias oportunidades, sobreposta pela fala do réu, pode-se observar pela sequência de sua fala (que se inicia na linha 33, é expandida entre as linhas 37-39 e termina na linha 41) que a magistrada propõe, via formulação (HERITAGE; WATSON, 1979) seu entendimento sobre a disposição da construção do local. Haja vista a primeira parte do par adjacente aberto pela formulação da juíza, o réu confirma, via repetição (SCHEGLOFF, 1996), a descrição proposta por ela (“=↑nã:o tem >(comunicação) com a casa<.=”, linhas 42-43), oferecendo assim a segunda parte do par adjacente “formulação-decisão” (HERITAGE; WATSON, 1979). Uma vez encerrada a sequência interacional cuja questão problemática fora a disposição das peças que constituem a casa, a juíza retoma o

tópico feito relevante pela defensora no início da interação mostrada no Excerto 6 e reformula a pergunta da advogada, como pode ser observado no Excerto 6c.

Excerto 6c

[FCSLJ02RAGO2008]

44	J:	=tá:, então a
45		pergunta da douto:ra é se ↑o (0.3) <joã:o mora:va na
46		casa.> ↑não na peça, na ca:sa.=

Contudo, pelo desenrolar da interação, pode-se perceber que outros problemas interacionais emergem e, conseqüentemente, mais esforços interacionais são demandados por parte dos interlocutores. Observa-se no Excerto 6d (a seguir) que a defensora autosseleciona-se em um movimento interacional orientado, ao que parece, para o apontamento sobre qual “João” ela solicita que o réu confirme morar na casa.

É sabido que, em contextos institucionais jurídicos, os representantes legais de cada parte, defensores e promotores, possuem uma agenda preestabelecida. Sobre a questão de agendas institucionais, porém em contexto de interrogatórios em delegacias de polícia, Stokoe e Edwards (2008) observam que policiais podem formular certas perguntas, não por que eles não sabem a resposta, mas com o objetivo de cumprir os procedimentos profissionais demandados pela instituição que representam. Isso parece se aplicar também ao contexto jurídico. Portanto, ao analisar o Excerto 6d, apresentado em seguida, lucubra-se sobre a ação interacional empreendida pela defensora por meio da sua pergunta (“>eu quero sabê< ↑qual dos joão >que morava na ↓casa<”, linhas 49-50) (pergunta feita em formato de sentença declarativa, é preciso que se diga). Talvez seja relevante para a agenda da defensora que o réu esclareça, afinal, qual João mora na casa.

Excerto 6d

[FCSLJ02RAGO2008]

47	D:	=<O JOÃO PAI.>
48		↑NÃO O JOÃO FILHO. (0.3) >porque ele falou- ele
49		↑mesmo (chamou) antes< o joão filho. (0.4) >eu
50		quero sabê< ↑qual dos joão >que morava na ↓casa<

51		(0.3)
52	R:	o:: [o:-]
53	J:	[ele] disse [<PAR]ECE>.=
54	R:	[o pai,] =o: ↑pa:i mo:ra na
55		casa. (0.6) o joã:o o ↓pai (0.3) >porque a↑lí é<
56		o: joão, e o joãozinho <u>filho</u> . (0.4) então o joão,
57		.hh que morava na ↓casa e tava usando (ele),
58		porque ele <u>mora</u> ↑na casa.=
59	D:	=>nada mais<=

Embora não seja possível saber se a ação da defensora esteja calcada em uma agenda predefinida, é interessante notar a estratégia discursiva utilizada por ela para diferenciar um João do outro. Nota-se que a defensora agrega ao nome de cada um dos Joões um marcador que os identifica e, ao mesmo tempo, os diferencia: “João pai” e “João filho”. O aumento do volume da fala da defensora evidencia a importância dada por ela para a questão da diferenciação entre as duas pessoas. A defensora ainda expande o seu turno e explica a razão pela qual demanda tal diferenciação, ou seja, o fato de o réu ter mencionado o “João filho” em turnos anteriores (“↑NÃO O JOÃO FILHO. (0.3) >porque ele falou- ele. ↑mesmo (chamou) antes< o joão filho. (0.4)”, linhas 48-49).

Ao recuperar o turno, o réu orienta-se para responder à pergunta da defensora. Nesse ponto, a fala da juíza se sobrepõe à fala do réu e, em discurso reportado direto, ela recupera algo dito pelo réu em turnos anteriores. Embora não fique claro no Excerto 6d que a inserção da fala da juíza diz respeito ao fato de o réu ter mencionado que o “João filho” costumava estar na casa quando ele (o réu) ia até o local comprar drogas. Dessa forma, ao reportar a fala do réu, a juíza dá indícios de não estar convencida acerca de quem habitava a casa. O réu, no entanto, dá continuidade a sua fala, inclusive sobrepondo-a à fala da juíza, e reafirma o “pai” como morador da casa (linhas 54-55). Todavia, ao expandir o seu turno, o réu reintroduz, como já havia feito em turnos anteriores (não mostrados), a informação da presença do “João filho” na casa. O turno do réu apresenta, como se pode observar, uma fala problemática em termos de esclarecimento sobre quem, afinal, mora na casa (linhas 56-58). Nesse aspecto, não

há, obviamente, como saber de que forma a defensora interpretou a resposta do réu. O fato notável, porém, é que, diante da não linearidade da fala do réu, ela dá por encerrada a sua participação no interrogatório (“>nada mais<=”, linha 59). A fala acelerada da defensora pode sugerir que o encerramento de sua participação seja uma estratégia de prevenção à expansão da fala do réu. Em outros termos, pode-se lucubrar sobre uma tentativa por parte da defensora de impedir que o réu traga elementos que, ao invés de colaborar com a tese da defesa, possa prejudicá-la.

A juíza, contudo, não dá o assunto por encerrado. Percebe-se o trabalho interacional empreendido por ela na perseguição do esclarecimento do tópico em pauta, no Excerto 6e.

Excerto 6e

[FCSLJ02RAGO2008]

60	R:	=o xx.
61	J:	qual (.) o que tá <pre:so>?
62		(0.9)
63	R:	é, o que tá preso, >o que tava aqui.< (.)
64		°<conversando.>°
65		(0.2)
66	J:	o senhor diz que ↑esse é que- que mo↑rava na
67		↑ca:sa=
68	R:	=mo:ra na casa.
69		(1.9)
70	J:	é o ↑pai ou o filho.
71		(0.2)
72	R:	é o pai. (0.3) ↑e o fi:lho, també:m, ↑mora ali e
73		tal, mas é que (tem uma história), que ele ↑mora
74		ali:, e: °às vezes ele não° mo:ra, (0.3) é- é-
75		aquela coisa. assim aí não xx xx o- (0.8) o xxx
76		xx viu.
77	J:	tá. >então o senhor tá dizendo< que o acusado
78		<joã:o>, (0.6) <mo:ra ali na ca:sa>.
79	R:	↑na casa. o ↑joão, (.) o velho,=

Diante da pergunta da juíza (linha 61), o réu reafirma que o morador da casa “é, o que tá preso, >o que tava aqui.< (.)<conversando.>°” (linhas 63-64), nesse caso, o “João pai” (isso pode ser esclarecido por meio da interação mostrada no Excerto 6). A juíza busca, mais uma vez, uma confirmação sobre ser o pai ou o filho o morador da casa (linha 70), ao que o réu responde ser o pai. Entretanto, ao invés de dar seu turno por encerrado, o que poderia ter

acontecido no início da linha 72, o réu volta a mencionar o “João filho” dizendo que ele “↑mora ali:, e: °às vezes ele não° mo:ra,” (linhas 73-74). O turno subsequente da juíza parece operar no sentido de buscar um esclarecimento em relação à informação dada pelo réu. A estratégia utilizada por ela, ao que parece, é a de enfatizar o que foi dito pelo réu e não de lhe imputar, quem sabe, um entendimento alcançado por ela; repare-se na formulação (HERITAGE; WATSON, 1979) feita pela juíza: “>então o senhor tá dizendo< que o acusado” <joã:o>, (0.6) <mo:ra ali na ca:sa>.” (linhas 77-78).

Embora, em princípio, juízes não tenham de dar explicações sobre os motivos pelos quais fazem determinadas perguntas aos depoentes, a juíza (Excerto 6f) parece justificar a sua insistência na confirmação da identidade do morador da casa.

Excerto 6f

[FCSLJ02RAGO2008]

80	J:	=mas há ↑pouco o
81		senhor ↑tava fala:ndo que <era o joãozinho>. >que
82		ele tava ali< na fre:nte, >porque parece-< não,
83		não ↑era o joãozinho. o filho de:le, o senhor
84		falou. (0.3) o senhor ↑tem [certeza que o joão mora
85		na ca:sa?]
86	R:	[((inaudível))] °nã:o, não,
87		não.° n- não ↑tenho. °xxxxxxxxxxxxx° (.) o: que-
88		(0.2) o que mora na casa é o joão, o velho, a
89		casa é do velho.
90		(0.7)
91	J:	e ↑ele [mora ali:].
92	R:	[°xx] ele mora na ca:sa ali o velho.°
93	J:	há ↓pouco pareci:a que o senhor tava falando que
94		↑era o <fi:lho> que mora ali. [e que o-]
95	R:	[>o quê que-<] (.) o
96		↑filho mo:ra também ali:!. [só que]=
97	J:	[mhm]
98	R:	=não mora
99		defini↑ti:↓vo (.) ele mora um ↑pouco <u>ali</u> >porque
100		de repente< (.) ele sai, ele é andarilho. ele é
101		usu↑ário, ele [é an]darilho.=
102	J:	[tá.]

Em duas oportunidades, a juíza explicita sua desconfiança, digamos, acerca do tópico em pauta. Ela menciona o fato de o réu ter dito que o “João filho” morava na casa (linhas 80-84 e 93-94). A questão finalmente dá vistas de se encaminhar para uma solução com o

emprego de um referente pessoal que explica a situação do “João filho” em relação à casa. Ao se referir ao “João filho” como “andarilho”, o réu parece conseguir traduzir exatamente a situação de tal pessoa. A fala subsequente da juíza, em posição de sobreposição, sugere que ela aceita o referente “andarilho” como esclarecedor (“tá”, linha 102).

Tendo em vista que as interações analisadas neste capítulo estão inseridas em um contexto institucional específico, as argumentações apresentadas aqui objetivam trazer à superfície uma discussão que, pensa-se, ser de alguma valia para as pessoas que circulam no meio jurídico. Nesse aspecto, verifica-se que tanto o uso de referentes pessoais quanto o uso de referentes de lugar configuram-se recursos interacionais importantes para a coconstrução do evento social “interrogatório”. O uso desses recursos possibilita aos participantes profissionais desempenhar ações extras tais como: a) cruzar as versões providas por diferentes depoentes acerca do mesmo crime; b) retroalimentar o interrogatório por meio de perguntas que demandam a identificação de terceiras pessoas; e c) lidar com situações nas quais a intersubjetividade (HERITAGE, 1984) dos coparticipantes, no sentido de estabelecer uma base comum de reconhecimento sobre “quem é quem” e de “como é o local”, mostra-se comprometida. Essas constatações podem auxiliar os profissionais do Direito no que tangem às estratégias conversacionais das quais podem lançar mão para desempenhar suas tarefas nas funções de juízes, promotores e advogados de defesa.

5 UMA INVESTIGAÇÃO DO FENÔMENO FORMULAÇÃO NO CONTEXTO JURÍDICO

Este capítulo trata do uso de formulações no contexto institucional de interrogatórios na corte. O foco analítico do capítulo divide-se em dois. Primeiramente, discute-se a prática de formular como recurso interacional que permite aos participantes do Direito a realização de variadas ações pertinentes ao exercício das funções que lhes competem como profissionais da instituição jurídica. Em segundo lugar, discute-se a distribuição das formulações feita pelos participantes do Direito ao longo dos interrogatórios em dois diferentes formatos. Percebe-se que a distribuição das formulações dentro desses dois formatos contribui para o gerenciamento das ações interacionais empreendidas pelos participantes profissionais em relação ao ato de interrogar depoentes. Além disso, verifica-se também que a distribuição das formulações dentro desses formatos pode oferecer grande poder assertivo a respeito das ações demandadas como segunda parte do par adjacente “formulação-decisão” (HERITAGE; WATSON, 1979), que deve ser proferida, por sua vez, pelo depoente.

5.1 FORMULAÇÕES: UMA CATEGORIA ANALÍTICA DA AC

Dentre o conjunto de fenômenos interacionais já descritos pela AC, Sacks e Garfinkel (1970, p. 351⁵²) observam que, em certas ocasiões, os participantes “dizem com todas as palavras o que estão fazendo (ou sobre o que estão conversando, ou quem está falando, ou quem são, ou onde estão)”. Os autores nomeiam essa prática de “formulação”. Heritage e Watson (1979, p. 123, tradução nossa) corroboram o estudo supracitado ao afirmarem que

⁵² “[...] saying-in-so-many-words-what-we-are-doing (or what we are talking about, or who is talking, or who we are, or where we are) [...]”. A tradução deste excerto de citação para o português encontra-se em Ostermann e Silva (2009).

formulações são “métodos usados por participantes para demonstrar que, entre outras coisas, a conversa até então foi e continua sendo autoexplicativa”⁵³. Em outras palavras, os participantes sinalizam uns aos outros o grau de entendimento alcançado em relação às ações práticas de fala que eles estão coconstruindo (ANTAKI et al., 2005).

Ainda com base em Heritage e Watson (1979), formulações constituem “atos metaconversacionais” dentro de um evento de fala-em-interação, que orientam o interlocutor para outros movimentos de fala. Essa orientação é passível de ser observada e descrita na medida em que a formulação constitui a primeira parte de um par adjacente que convida o interlocutor a discordar ou concordar com a interpretação dada por um dos participantes sobre aquilo que para este representa a essência da fala até o momento. Formulação, portanto, é uma estratégia conversacional que tende a gerar mais fala por parte do interlocutor a quem cabe a ação de concordância ou discordância ou, em outras palavras, a quem cabe a segunda parte do par adjacente “formulação-decisão” (HERITAGE; WATSON, 1979, p. 142). Concernente ao fenômeno em discussão, os autores ainda chegam à conclusão de que os participantes podem oferecer uma das interpretações possíveis para serem apreciadas pelos interlocutores, que poderão, por sua vez, ser aceitas ou rejeitadas. Nas palavras de Heritage e Watson (1979, p. 137, tradução nossa):

Em resumo, as múltiplas interpretações podem, algumas vezes, se provar extraíveis de partes da conversa e, por essa razão, os membros podem se orientar para a ocorrência de qualidade multifacetada de suas produções conversacionais com vistas a estabelecer preferências dentre as interpretações disponíveis.⁵⁴

Tal observação vai ao encontro do que declara Drew (2003) com relação ao fenômeno “formulação”. O autor diz que a prática de formular constitui-se em uma estratégia conversacional bastante recorrente em cenários institucionais, se comparada a sua frequência

⁵³ “[Formulations are shown to be important] methods used by members for demonstrating that, among other things, the conversation has been and is ongoingly self-explicating.”

⁵⁴ “In sum, multiple readings may, on occasion, prove extractable from stretches of conversation and, by the same token, members may thus be oriented to the occasioned multifaceted quality of their conversational productions with a view to establishing preferences among available readings.”

em conversas mundanas. Segundo Drew (2003), isso acontece porque a formulação não parece ser uma estratégia interacional despretensiosa, mas que propende a atender a propósitos distintos e, muitas vezes, “tendenciosos”, em vista das orientações tomadas pelos interlocutores.

Outra descrição basilar feita por Heritage e Watson (1979) sobre o fenômeno interacional formulação diz respeito ao “formulante”. Os autores relatam que a formulação pode ser feita pelo participante que está informando algo (*news delivery*), ou pelo participante que está sendo informado de algo (*news recipient*). Sobre esse aspecto da formulação, é propício que se diga que as análises oferecidas na presente pesquisa focam as formulações realizadas pelos participantes que estão sendo informados de algo, ou seja, os “formulantes” chamados *news recipient*.

Heritage e Watson (1979), ainda sobre os aspectos que caracterizam o fenômeno interacional da formulação, anunciam a existência de dois tipos de formulações: a formulação *gist* (ideia central) e a formulação *upshot* (implicativa). Os autores descrevem três características fundamentais da formulação *gist*, que, inclusive, a distinguem de outras práticas utilizadas na coconstrução do entendimento da conversa entre coparticipantes, tais como o reparo (SCHEGLOFF et al., 1977) e a repetição (SACKS, 1992), por exemplo. Essas características são “preservação”, “apagamento” e “transformação”. Ostermann e Silva (2009), em um artigo que trata do uso da prática de formular em consultas médicas, baseadas nas descrições feitas por Heritage e Watson (1979), comentam que a “preservação” está ligada à conservação do sentido daquilo que foi dito, o “apagamento” incide sobre parte do que foi proferido, e a “transformação” ocorre, pelo menos, sobre parte do que foi falado. Antaki et al. (2005) constatam, por meio da análise de dados empíricos em língua inglesa, que, enquanto na formulação do tipo *gist*, o participante tende a apagar, selecionar e parafrasear o que foi dito, na formulação do tipo *upshot*, as ações de fala são direcionadas de

modo a extrair uma implicação (quase como uma interpretação ou inferência) como resultado daquilo que foi dito. É imprescindível pontuar que ambos os tipos de formulação descritos por Heritage e Watson (1979), *gist* e *upshot*, são de interesse do presente estudo.

Falar em ações que os participantes podem realizar por meio de formulações demanda uma discussão sobre a distinção entre práticas e ações interacionais. Sendo assim, passar-se-á agora ao desenvolvimento das argumentações que sustentam a afirmação de que formulações são práticas utilizadas pelos participantes de uma interação que operam no sentido da realização de ações interacionais variadas. Tal discussão é de suma importância para as análises oferecidas nas seções mais adiante.

5.1.2 Exemplos de ações empreendidas via formulação em ambientes institucionais diversos: uma visita a estudos prévios

Hutchby e Wooffitt (1998, p. 43, tradução nossa) declaram que “[...] fala-em-interação não é somente uma questão de tomada de turno, mas uma questão de realização de *ações*”⁵⁵ (grifo dos autores). Nesse sentido, formulação também se configura em uma prática que opera no sentido de abrir possibilidades para que os participantes desempenhem ações interacionais diversas.

Estudos voltados para o escrutínio da prática de formular em ambientes institucionais ocupam-se em descrever as ações empreendidas por participantes via formulações. Pesquisas realizadas por Heritage (1985) e por Drew (2003) mostram, por exemplo, em programas de rádio e televisão, como a prática da formulação pode servir como estratégia interacional capaz de gerar entrevistas que tendam a ser mais polêmicas e, por conseguinte, mais atrativas para o público expectador, para quem, afinal, tais programas existem.

⁵⁵ “[...] talk-in-interaction is not just a matter of taking turns but is a matter of accomplishing actions.”

Já em um estudo realizado com base em uma interação proveniente de uma consulta psiquiátrica, Drew (2003) constata que formulações feitas por médicos podem trabalhar no sentido de guiar pacientes no caminho em busca de respostas para problemas trazidos à tona pelos próprios pacientes durante a sessão. Conforme Drew (2003), a prática de formular pode se mostrar uma estratégia interacional que atende aos interesses da Psiquiatria, uma vez que é esperado, nesse tipo de tratamento, que os pacientes sejam capazes de chegar a suas próprias conclusões sem que seja preciso que o médico explicita a raiz do problema em questão, tampouco as formas de resolvê-lo.

Outra pesquisa, realizada por Gafaranga e Britten (2004), também focada em interações médico-paciente, descreve como o uso desse fenômeno interacional pode gerar movimentos conversacionais distintos ao longo da própria conversa, tais como o fechamento de um tópico e a abertura de outro, ou ainda para o fechamento da conversa como um todo. Já em outros momentos, conforme declaram Gafaranga e Britten (2004), médicos e pacientes usam a formulação para checar o entendimento mútuo, ou ainda para buscar alinhamento mútuo de forma a se voltarem para uma ação diferente daquela que vinha acontecendo até então na consulta, como, por exemplo, a passagem da fase do diagnóstico para a fase da prescrição.

Outras pesquisas voltadas para o uso do fenômeno em questão mostram também de que forma, em consultas de aconselhamentos psicológicos para crianças, essa prática pode ajudar os profissionais a lançarem mão do que eles chamam de “escuta ativa”⁵⁶, o que pode ser entendido como “as maneiras pelas quais os psicólogos procuram mostrar atitude responsiva ao que a criança está falando”⁵⁷ (HUTCHBY, 2005, p. 304, tradução nossa).

Pesquisadores em AC interessados em descrever as práticas interacionais do “mundo empresarial” também apresentam estudos com vistas a mostrar o uso de formulações em

⁵⁶ Em inglês, “*active listening*” (tradução do termo para o português proposta pela minha orientadora).

⁵⁷ “[...] the ways in which counselor seek to show responsivity to what the child is saying.”

negociações (Walker, 1995). Conforme Walker (1995, p. 157), “formulações oferecem uma maneira pela qual os negociadores conseguem sinalizar uns aos outros que eles estão preparados para se engajar em uma atividade de concessão”⁵⁸.

Como se pode depreender dos estudos revisitados, formulação pode ser descrita como um dos métodos pelos quais os participantes de uma interação demonstram uns para os outros suas competências em gerenciar a ordem conversacional (HERITAGE; WATSON, 1979) e, ao mesmo tempo, realizar ações interacionais que podem direcioná-los para movimentos distintos ao longo da conversa. Heritage e Watson (1979, p. 128, tradução nossa) alegam que:

Uma característica convencional genérica do trabalho de fazer formulações consiste no envolvimento dos membros em uma recapitulação reflexiva da conversa até o momento e/ou de um determinado segmento da conversa. [...] Os usos da formulação são múltiplos. [...] Elas podem ser usadas para dar conta de uma variedade imensa de questões, estando essas questões, em termos mais específicos, pesadamente embutidas nos trechos específicos da conversa na qual elas ocorrem⁵⁹.

Uma vez colocadas as características da formulação descritas pelos autores que primeiro a estudaram e realizada uma visita aos estudos que escrutinam algumas das ações passíveis de serem realizadas via formulação em ambientes institucionais diversos, apresenta-se em seguida as análises que tomam por base o uso dessa estratégia interacional no contexto de interesse da pesquisa: o interrogatório na corte.

5.2 FORMULAÇÕES A SERVIÇO DE AÇÕES PERTINENTES À INSTITUCIONALIDADE DO EVENTO SOCIAL “INTERROGATÓRIO”

A prática de formular, conforme discutida na seção anterior, tem sido estudada por pesquisadores em diferentes contextos institucionais. Curiosamente, não há registro de

⁵⁸ “[...] formulations provide one way in which negotiators can signal that they are prepared to engage in concessionary activity.”

⁵⁹ “A generic conventional feature of the work of doing formulations consists of the involvement of members in a reflexive consultation of the conversation so far and/or some naturally bounded segment of that conversation. [...] The uses of formulations are multiplex. [...] They may be used to address an immense variety of matters, these matters being, in their most specific terms, heavily embedded in the specific stretches of talk in which they occur.”

pesquisas voltadas para o uso de formulações em contextos de interações no tribunal, onde o entendimento daquilo que é perguntado e respondido pode implicar a absolvição ou a condenação de alguém, sendo que a condenação de uma pessoa pode se dar em diferentes graus, é preciso que se diga. Partindo do princípio de que a interação que acontece nas salas de audiências constitui-se o momento-chave para os participantes envolvidos no evento social “interrogatório”, este capítulo visa a descrever como o fenômeno em questão é empregado por juízes, promotores e defensores. Os argumentos defendidos aqui se voltam para a reflexão acerca das ações que esses profissionais do Direito realizam, via formulação, de forma a cumprir as tarefas institucionais que lhes competem.

5.2.1 Checagem de entendimento via formulação: atendimento à agenda institucional que prevê o registro das informações providas pelos depoentes

A reflexividade (GARFINKEL, 1967) é o “ingrediente” da conversa que permite aos falantes engajarem-se em uma interação que lhes faça sentido. Conforme Garfinkel (1967), por reflexividade entende-se a atividade, inerente aos seres humanos, de refletir sobre as interações nas quais participantes se envolvem, sem que, necessariamente, tais reflexões sejam explicitadas verbalmente o tempo todo ao longo da conversa. Contudo, conforme já debatido neste trabalho, há momentos, ao longo de uma conversa, em que os participantes explicitam (e põem à prova) o seu entendimento sobre o que foi dito anteriormente. O fenômeno discursivo que acontece na interação nesses momentos é chamado de formulação (GARFINKEL; SACKS, 1970; HERITAGE; WATSON, 1979). Pode-se dizer então que a primeira ação descrita por meio da prática de formular, verificada pelos autores que primeiro observaram esse fenômeno, foi a checagem de entendimento. Nesse sentido, o excerto desta seção voltada para a análise dos dados coletados no contexto investigado visa a mostrar como a checagem de entendimento, via formulação, pode estar a serviço da ação de atender a um

dos requisitos previsto na agenda institucional desse tipo de interrogatório: a “consignação”⁶⁰ da informação nos registros do processo. O Excerto 7 apresenta um trecho de interação mantida entre uma promotora (P) e uma testemunha de defesa (TD).

Excerto 7

[FCSLAITD21SET08]

01	J:	pelo ministério público
02	P:	a senhora te:m um irmão chamado renato,
03	TD:	Sim
04	P:	a senhora sabe o nome completo de:le
05	TD:	>renato oliveira monteiro<
06	P:	e onde ele reside
07	TD:	reside na:: >duzentos e sessenta e dois< do lado-
08		>perto da minha casa- onde eu moro< rua dom
09		albano(.)
10	P:	> [na mesma rua] que a senhora †mora número
11		duzentos e sessenta e dois,<=
12	TD:	=isso
13	P:	ele conhece esse te†di=
14	TD:	=ele mo†rava com ele (.)
15		<no:: dia que ele roubou as coisas da mulher> (.)
16		que †ele pediu x- pra †esse >esse menino aqui
17		né:< (.) e o † outro meu filho ajudá a carregá as
18		co:isa. (1.0) e daí levou-=

Ao assumir o turno (linha 2), a promotora indaga a testemunha sobre a existência de um irmão seu chamado Renato. Após obter a confirmação, bem como o nome completo do irmão em questão, a pergunta da promotora indica que ela quer saber o local de residência desse irmão. A testemunha provê a informação, mas, como se pode observar, a sua fala não se apresenta de forma linear. Em outras palavras, a testemunha inicia o seu turno, na linha 7, informando o número da casa onde seu irmão reside. Em seguida, em várias oportunidades, ela autorrepara (SCHEGLOFF et al., 1977) a sua fala no sentido de prover um referente de lugar indicativo da residência do irmão (“do lado”, “perto da minha casa”, “onde eu moro” e, ainda, “rua dom albano”, linhas 7-9). Subsequentemente, a promotora “apaga, preserva e

⁶⁰ O termo “consignação” é utilizado aqui sob uma perspectiva êmica e quer dizer fazer constar nos autos do processo alguma declaração dada pelo depoente.

transforma” (HERITAGE; WATSON, 1979) a fala da sua interlocutora, ou seja, ela formula a fala da testemunha. Ao fazer isso, a promotora lança um “candidato”, sujeito a confirmação ou refutação por parte da sua interlocutora, daquilo que vem a ser o seu entendimento sobre onde reside o irmão em questão (linhas 10-11). O lançamento do candidato ao entendimento feito pela promotora abre a primeira parte do par adjacente “formulação-decisão”, que é fechado com a confirmação da testemunha (“isso”, linha 12).

A interpretação, proposta pela pesquisadora, de que a formulação da promotora está a favor de cumprir a agenda de “fazer constar nos autos do processo” a informação provida pela testemunha advém de um dado etnográfico que fundamenta a análise. Em uma audiência realizada antes dessa mostrada no Excerto 7, outra testemunha (TD), ao ser interrogada pelo juiz (J) acerca do mesmo crime, havia mencionado o fato de que “Tedi” morava com o seu tio à época do fato. O excerto seguinte é trazido com vistas a mostrar o trecho da interação no qual essa informação torna-se relevante para a análise do Excerto 7.

Excerto 7a
[FCSLAITD20SET08]

01	J:	nem o- >como é que é< o nome (.) do o:utro (.)
02		>indi↑víduo<
03	TD:	é ↑marcos mas não ↑sei todo o nome dele
04		(4.0)
05		o apelido dele é ↑tedi
06	J:	Tedi
07	TD:	É
08		(1.0)
09	J:	e tem como locali↑zã esse indi↑víduo
10	TD:	meu tio >deve sa↑bê o nome dele<
11		(1.0)
12	J:	o endereço dele tam↑bém
13	TD:	deve sabê também.=
14	J:	=quem é seu tio
15	TD:	é- <antônio> (2.0) °bá: ago:ra, (3.0) agora tá
16		x.º minha mãe deve sabê (1.0) °é irmão dela (.) é
17		irmão dela°
18		(4.0)

Como se pode observar, a testemunha do Excerto 7a aponta o seu tio como provável sabedor do nome completo de “Marcos”, cujo apelido é “Tedi”, bem como do endereço dessa pessoa. Pela fala da testemunha do Excerto 7a, é possível concluir que o referido tio é irmão de sua mãe, que vem a ser a testemunha do Excerto 7. Tendo em vista que a sequencialidade da interação do Excerto 7 (após o par adjacente “formulação-decisão”, linhas 10-12) evidencia que a promotora elege o tópico da relação entre o irmão da testemunha e Tedi como relevante, é plausível pensar que tornar a informação sobre o endereço do irmão da testemunha passível de ser registrado nos autos é parte procedimental da tarefa que compete à promotora. O registro da informação nos autos, é preciso que se diga, é realizado tanto pelo processo de degravação da audiência quanto pelo ato de ditar a informação ao escrivão, realizado pelo juiz que preside a audiência. Dessa forma, é cabível conceber que a ação que a promotora realiza via formulação seja a de tornar a informação do endereço do irmão da testemunha consignável nos autos.

5.2.2 A prática de formular a favor do fechamento de tópico: um recurso capaz de auxiliar o gerenciamento da agenda profissional

Conforme já apontado neste trabalho, estudos posteriores aos de Garkinfel e Sacks (1970) e de Heritage e Watson (1979) mostram que, em contextos institucionais, a prática de formular pode ser empregada para a realização de diferentes ações⁶¹. Uma dessas ações – previamente identificada em outros estudos sobre o uso de formulações e que se mostra presente também nos dados analisados aqui – é o fechamento do tópico em curso na interação. Na interação exibida no Excerto 8, a testemunha de defesa (TD) está sendo interrogada pela promotora (P). A pergunta feita pela promotora, no início do excerto, indica que o tópico feito relevante naquele momento interacional diz respeito a uma possível situação de drogadição por parte do “réu aqui presente”.

⁶¹ A discussão sobre as diferentes ações para as quais pode se prestar a prática da formulação encontra-se na seção 5.2.

Excerto 8

[FCSLAI02AGO08]

01	P:	tá:: (.) e::: o senhor sa:be se o::: antônio
02		carlos >que é o ré:u aqui presente< (.) usava
03		dro::gas na ↑época,
04	TD:	Sim
05		(1.0)
06	P:	que ti:po >de drogas< o senhor sa::be,
07	TD:	usava:: cocaí:na, (.) maco:nha, °essas coisa°
08	P:	o senhor sabe se na no::ite do fato ele tava
09		droga:do,
10		(1.0)
11	TD:	x- sim. me pare:ce
12	P:	m- o- ã:: >o senhor diz me parece por que,
13		[ouviu falá::,]<
14	TD:	[sim- si:m] tava drogado
15	P:	o senhor viu ele na noite do fato,
16	TD:	não vi ele mas ele fugi:u né daí não deu pra vê
17	P:	então lhe fa↑laram que ele tava dro[gado]
18	TD:	[sim]=
19	P:	=isso,
20		(12.0)
21	P:	quando o senhor referiu esqui:na (3.0) é e:sse o
22		local aqui da::: (2.0) folha trinta e ↑cinco
23		(.) o senhor reconhece alguma dessas fo:tos=
24		((mostra fotos ao interrogado))
25	TD:	=si:m (.)
26	P:	Isso

Diante da pergunta da promotora, a testemunha se diz conhecedora do fato de que o réu usava drogas na época do crime. Inquirida sobre o tipo de substância ilícita consumida pelo réu, a testemunha afirma que ele fazia uso de cocaína, maconha, entre outras drogas. A promotora, então, afunila o escopo da sua pergunta (“o senhor sabe se na no::ite do fato ele tava droga:do,” linhas 8-9), ao que a testemunha primeiro afirma que “sim” (linha 11), para depois fazer uma espécie de movimento de recuo da afirmação feita previamente (“me parece”, linha 11).

Subsequentemente, a promotora utiliza o item lexical proferido pela testemunha (“parece”) e faz uma pergunta em formato de inferência; ela pede uma confirmação para a proposta lançada por ela de que ele dissera “parece”, quem sabe, “porque ouviu falar” (que o

réu estava drogado). A testemunha volta a afirmar que o réu estava drogado. Diante de tal afirmação, a promotora inquirir a testemunha no sentido de saber se ela viu o réu “na noite do fato” (linha 15), o que é negado pela testemunha. A promotora faz, então, uma formulação (linha 17) que parece desempenhar duas ações independentes uma da outra, discutidas a seguir.

Como primeira ação, note-se que, diante da inconsistência da fala da testemunha (“[sim- si:m] tava drogado”, linha 14, e “não vi ele mas ele fugi:u né daí não deu pra vê”, linha 16), a promotora não o confronta, mas oferece “uma solução” para o impasse (“então lhe fa↑laram que ele tava dro[gado]”, linha 17). Nesse sentido, a promotora parece agir de modo a reformular (ANTAKI et al., 2005) a fala da testemunha. Como segunda parte do par adjacente aberto pela promotora, a testemunha aceita a transformação (HERITAGE; WATSON, 1979) proposta (linha 18).

A segunda ação realizada pela promotora pela mesma formulação (linha 17) é descrita por Heritage e Watson (1979) como “fechamento de uma sequência de turnos”. A sequência de turnos fechada pela formulação da promotora, nesse caso, tem como tópico relevante o não conhecimento, por parte da testemunha, do uso de drogas feito pelo réu na noite do crime. A sequencialidade da interação sugere que a promotora, na linha 19, faça um movimento interacional de conferir a confirmação feita pela testemunha na linha imediatamente anterior. Observe-se que a resposta da testemunha, na linha 18, foi dada em situação de sobreposição de fala. O que se segue depois disso é uma pausa longa durante a qual a promotora folheia os autos do processo⁶². Ao dar sequência à interação, a partir da linha 21, a promotora claramente elege outro tópico como relevante para dar continuidade ao interrogatório.

Com relação à organização estrutural global das interações institucionais, Drew e Heritage (1992) pontuam que há uma tendência de que tais interações estabeleçam-se dentro

⁶² Informação extraída das observações anotadas no diário de campo no dia 2 de agosto de 2008.

de um padrão relacionado às tarefas a que se propõe cada tipo de instituição, ou seja, as agendas institucionais de cada instituição. Os autores declaram também que os participantes profissionais tendem a gerenciar situadamente a interação, promovendo o que eles chamam de “movimentos seguintes”⁶³, ou seja, os participantes profissionais podem agir de modo a conduzir a interação por meio da introdução de novos tópicos. Drew e Heritage (1992) declaram que esses movimentos interacionais são realizados pelos participantes profissionais de forma a cumprirem suas agendas institucionais. Dito de outra forma, a ação de fechar um tópico para abrir outro em seguida tende a ser um recurso que auxilia os participantes profissionais no gerenciamento das tarefas que lhes competem. E é exatamente isso que se pode observar no Excerto 8.

Nessa acepção, há que se pensar que cada representante institucional, em contexto de interrogatório, pode dispor da parcela de tempo que lhe cabe para interrogar depoentes de maneira a gerenciar sua agenda institucional. A formulação, nesse caso, pode ser vista como recurso interacional usado em prol do gerenciamento local e situado da organização estrutural global da interação conduzida pela promotora. Desse modo, pode-se pensar que a promotora, ao (re)formular a fala do seu interlocutor (“então lhe fa↑laram que ele tava dro[gado]”, linha 17), encerra um tópico para abrir outro, de modo a cumprir com sua agenda profissional relacionada àquele caso específico.

5.2.3 A ação de confrontar depoentes via formulação com estrutura de pergunta de mesma polaridade: um recurso interacional que demanda prestação de contas

Há certa divergência no meio jurídico sobre o “papel” do interrogatório, seja em ocasiões de processos civis ou penais. Enquanto para uns o interrogatório é considerado meio de defesa, para outros, o interrogatório é considerado meio de prova. Há ainda especialistas

⁶³ O termo em inglês é *next moves* e encontra-se em Drew e Heritage (1992).

que o consideram ora meio de defesa, ora meio de prova. Em sua obra *Processo Penal*, Tourinho Filho (2008) reconsidera sua posição em relação ao tema e coloca-se entre aqueles que consideram o interrogatório um meio de defesa. Segundo o autor, um argumento que fundamenta o interrogatório como meio de defesa é a instauração da lei do direito ao silêncio. Da mesma maneira, Fernando Capez (2009) diz que o fato de o interrogatório ser a oportunidade de o acusado contar a sua versão dos fatos ao magistrado e assim poder influenciar na formação de sua convicção caracteriza-o como meio de defesa.

De qualquer modo, em situação de interrogatório, a versão dos fatos, seja do réu, da vítima ou da testemunha, não é provida de forma livre e aleatória, a exemplo do que acontece em situações de conversas mundanas, mas, sim, por meio de sequências de perguntas e respostas (ANDRADE; OSTERMANN, 2007). É da ordem do conhecimento de senso comum que os magistrados questionam os depoentes de forma a fazê-los dar explicações sobre aquilo que eles afirmam ser “a verdade dos fatos”. Em outras palavras, é esperado que os magistrados desafiem os depoentes. Os analistas da conversa chamam a ação de prover uma explicação sobre aquilo que se está dizendo (ou fazendo) de “prestação de contas”⁶⁴ (SACKS, 1992).

O Excerto 9 é trazido aqui com o intuito de mostrar como a prática de formular pode ajudar, nesse caso, a magistrada a cumprir a tarefa de colocar o depoente em situação de ter de “prestar contas” sobre algo que ele tenha dito. Colocado de outra forma, espera-se mostrar como a magistrada confronta a testemunha via formulação. A interação em questão é mostrada a partir do ponto em que a juíza (J) faz uma retomada do que havia sido dito pela testemunha de defesa (TD), ou seja, que ela era vizinha da acusada.

Excerto 9
[FCSLJ10AITDSET2008]

⁶⁴ O termo “prestação de contas” é uma tradução sugerida por Garcez (2004) para o termo em inglês *accountability*, originalmente cunhado por Sacks (1992).

01	J:	<o senhor então estava me fa↑lando que é vizinho
02		da acu↑sada?> (0.3)
03	TD:	sim.
04	J:	o senhor mora (0.4) ã do ↑la::do >aonde é que é<
05		(.)
06	TD:	não. moro próximo. (0.5)
07	J:	mora no mesmo ↑beco (0.5)
08	TD:	>não não< (0.4) não. três ↑quadras, cinco
09		↑quadras, °xx xx xx°
10	J:	então é meio lonGInho >↑né<
11	TD:	é: mas <eu tenho> (0.6) convivência assim com ela
12	?	(.) °xx xx°
13	J:	por ↑QUÊ (0.3)
14	TD:	por que a irmã dela é minha vizi↑nha (.) >bem
15		próxima< (.) três casas da minha casa. (0.2)

Faz sentido pensar que o item lexical “vizinho” tenha acionado na juíza um referente de lugar indicativo de proximidade, haja vista a sua fala, na linha 4, ao propor “do lado” (da casa da acusada) como possível local de residência da testemunha. O referente proposto pela juíza é rejeitado pela testemunha, que afirma morar “próximo” à acusada. A juíza, então, pergunta se a testemunha “mora no mesmo ↑beco (0.5)” (linha 7). A resposta negativa dada pela testemunha é expandida de forma a esclarecer a distância, em termos de “quadras”, entre a sua casa e a casa da acusada (linhas 8-9). No turno subsequente, a juíza faz uma formulação da fala de seu interlocutor (“então é meio lonGInho >↑né<”, linha 10). A formulação da juíza pode ser caracterizada como uma formulação do tipo *upshot*. Conforme previamente comentado, Antaki et al. (2005) declaram que, na formulação do tipo *upshot*, o “formulante” extrai uma implicação relevante acerca do que foi dito pelo seu interlocutor e põe tal implicação extraída à prova para que o recipiente da formulação a reconheça ou a retifique.

Nesse aspecto, uma observação com respeito à construção do turno da juíza em que se encontra a sua formulação não pode deixar de ser feita. A observação está voltada para o marcador discursivo “né” proferido pela juíza. O marcador discursivo “né”, nesse caso, parece

formatar a formulação da juíza dentro da estrutura de uma “pergunta de mesma polaridade”⁶⁵ (BOLINGER, 1978). Um dos aspectos discutidos por Heinemann (2008) referente às perguntas de mesma polaridade está relacionado com o fator confrontante que esse recurso interacional pode (ou não) imprimir à fala do participante. Nas palavras do autor:

Perguntas de mesma polaridade não são confrontadoras por si próprias. Na verdade, perguntas para as quais a resposta já é sabida são, frequentemente, empregadas de maneira afiliativa. [...] Para que uma pergunta de mesma polaridade seja interpretada como um desafio, ela tem que ser produzida em uma sequência na qual já exista um desacordo.⁶⁶ (HEINEMANN, 2008, p. 62 e 65, tradução nossa)

No caso do Excerto 9, a sequência da interação que acaba por desencadear a formulação da juíza mostra que o desacordo entre ela e a testemunha sobre o que significa “ser vizinho” e “morar próximo” está posto. Sendo assim, pode-se pensar que a formulação da juíza, não por si só, mas pelo formato que assume, bem como pela sua disposição dentro da sequencialidade da interação, produz uma ação que pode ser interpretada como confrontadora. A resposta da testemunha (linha 11) corrobora dois argumentos propostos nesta seção, quais sejam: a) o “é::” proferido pela testemunha no início do seu turno sustenta a tese de que a formulação da juíza possui um formato de “pergunta de mesma polaridade”, sendo que, nesse caso, a polaridade (positiva) da pergunta da juíza suscita uma resposta (de polaridade) positiva por parte do seu interlocutor; e b) a expansão da resposta da testemunha (“[...] mas <eu tenho> (0.6) convivência assim com ela”) sugere que a formulação da juíza funciona como um recurso interacional capaz de fazer seu interlocutor prover mais explicações sobre o que foi falado. É importante chamar a atenção, contudo, para o marcador discursivo “mas” proferido pela testemunha. Percebe-se que, embora a testemunha ofereça uma resposta que atenda à polaridade positiva demandada pela pergunta da juíza (“é::”, linha 11), o uso do

⁶⁵ A discussão sobre “perguntas de mesma polaridade” encontra-se na seção 4.2 deste trabalho.

⁶⁶ “Same polarity questions are not challenging in and by themselves. In fact, questions to which the answer is already known are frequently deployed in an affiliative manner. [...] For an “SPQ” to be interpreted as a challenge, it has to be produced in a sequence in which disagreement is already present.”

marcador “mas” sugere que o depoente sinaliza que o que será dito em seguida irá contrapor-se à concordância primeiramente oferecida por ele.

Para falar nos termos da AC, a ação empregada pela juíza, via formulação, requer que a testemunha “preste contas” em relação ao que foi dito. A pergunta da juíza na linha 13 (“por ↑QUÊ (0.3)”) sugere que ela toma a explicação provida pelo depoente como não suficiente para qualificá-lo como testemunha de defesa. Essa interpretação advém da observação feita pela juíza de que a testemunha não reside próximo, mas, ao contrário, mora “meio longinho” da casa da acusada. A relação “proximidade/convivência testemunha-acusada” parece ficar estabelecida somente nas linhas 14-15 quando a testemunha explica que a irmã da acusada é sua vizinha e mora “>bem próxima< (.) três casas da minha (sua) casa. (0.2)”.

A formulação da juíza, nesse caso, é entendida como confrontadora por duas razões: a) pelo formato que ela assume dentro do turno (formulação do tipo *upshot* com estrutura de pergunta de mesma polaridade) e b) pela demanda de prestação de contas que a juíza impõe tacitamente à testemunha.

5.2.4 Como fazer o depoente vocalizar a informação não explicitada em sua fala: um dos requisitos institucionais previstos nos interrogatórios em tribunais

Conforme previamente comentado neste trabalho, as informações relatadas pelos depoentes durante os interrogatórios são registradas nos autos do processo. Em termos procedimentais, a instituição “tribunal” prevê que o registro das informações seja feito nos termos providos pelos depoentes. Portanto, não há registro daquilo que não é dito no momento do interrogatório. Desse modo, quando uma informação se faz relevante para o processo, é preciso que ela seja expressa pelo depoente.

A interação apresentada no Excerto 10 revela que a formulação pode ser um recurso interacional do qual magistrados podem lançar mão para incitar os depoentes a vocalizar

aquilo que se faz relevante para o processo jurídico em andamento. O excerto mostra o juiz (J), entre as linhas 1 e 16, apresentando à testemunha de defesa (TD) as acusações imputadas ao seu irmão. Percebe-se, por essa passagem da fala do juiz, que outras pessoas estão supostamente envolvidas “nos crimes”. Atente-se também para o fato de que há mais de um delito envolvendo o caso: estupro e roubo.

Excerto 10

[FCSLAITD20SET08]

01	J:	<aos costumes de se ser irmão> (1.0) do acusado
02		genilson não presta compromisso. (1.0) .hh o seu
03		irmão hh e o adilson alan tão sendo acus::-
04		acu↑sados de terem (2.0) praticado (.) com (2.0)
05		>a vítima ilmara venim carlos< (.) a praticá (.)
06		sexo oral, e anal, no dia do↓ze de ju↓lho de dois
07		mil e oito (1.0) juntamente (4.0) com outros dois
08		indivíduos que não (1.0) foram identificados e
09		<welington cristiano tazaro> pode tirá: a algema
10		dele °por favor.° ((dirige-se à outra pessoa))
11		(10.0)
12		depois terem estuprado ela com xx ↓x (1.0) e
13		terem subtraído de:la (1.0) um butijão, um
14		televisor, um telefo- (.)↑calças de brim (.) °par
15		de tênis toalha de banho e roupas (.) de uso
16		pessoal° (1.0) o senhor presenciou, ou tem
17		conhecimento desses fatos
18		(2.0)
19	TD:	((limpa a garganta))
20		e:u presenciei porque: (1.0) <fui e:u (1.0) mais
21		o adi:lson (.) e mais um que (.) °roubamos a casa
22		dela°>
23		(1.0)
24	J:	<foi o senhor o adi:lson> (.) e mais quem
25	TD:	e mais um que não mora ali na nossa: (.) nossa
26		vila ali é: (.)↑marcos >mas não sei dizê o nome<
27		dele (.) inteiro
28		(1.0)
29	J:	MÁrcos
30	TD:	é ↑marcos <ma:s> (1.0) ele mo↑rava ali na casa do
31		meu tio ali
32		(1.0)
33	J:	então foi o senhor, o adilson, (1.0) e mais o
34		marcos.
35	TD:	é:
36		(1.0)
37	J:	seu irmão não estava lá
38		(1.0)
39	TD:	não.
40		(2.0)

Ao terminar de relatar as acusações, o juiz inquirir a testemunha sobre ela ter conhecimento ou ter presenciado “esses fatos” (linhas 16-17). Após uma pausa e uma ação de limpar a garganta, a testemunha afirma não só ter presenciado os fatos, mas também ter tido participação no evento. Embora não seja relevante para a análise do excerto em questão, não há como deixar de chamar a atenção para o fato de que a testemunha elege somente o roubo como delito do qual tenha participado. Não obstante esse fato, a testemunha declara que roubou a casa da vítima em parceria com outras duas pessoas (“e:u presenciei porque: (1.0) <fui e:u (1.0) mais o adilson (.) e mais um que (.) °roubamos a casa dela°>”, linhas 20-22). Todavia, a testemunha identifica somente um de seus parceiros, “Adilson”. O juiz, então, questiona-o com relação à terceira pessoa, em princípio não identificada pelo depoente (linha 24). Em resposta à indagação do juiz, em um movimento discursivo voltado para a identificação da pessoa, a testemunha traz uma informação seccionada em três partes. Ela provê um referencial pessoal neutro (STIVERS et al., 2007), ou seja, o primeiro nome da pessoa requerida (“Marcos”), alega não saber o nome completo dessa pessoa e informa que Marcos morava na casa de seu tio. O juiz, então, produz duas formulações em sequência, nas linhas 33-34 e 37.

A primeira formulação do juiz parece operar no sentido de listar os participantes do evento em questão, nomeando-os (“então foi o senhor, o adilson, (1.0) e mais o marcos.”), o que é confirmado pela testemunha (“é:”, linha 35). Já a segunda formulação do magistrado (“seu irmão não estava lá”) traz uma inferência acerca da pessoa que não participou do evento, ou seja, o irmão da testemunha, que, nesse caso, é uma pessoa de maioridade (informação proveniente de um trecho da interação não mostrado aqui). A inferência feita pelo magistrado via formulação é reconhecida pela testemunha na linha 39 (ANTAKI et al., 2005). Pelo que se pode depreender da sequência apresentada antes da formulação feita pelo

juiz, a testemunha que, nesse caso, é menor de idade (dado que também consta em outro trecho da interação não mostrado) assume parte da culpabilidade imputada ao seu irmão (o roubo), mas em nenhum momento explicita que seu irmão não esteve presente no evento. Nesse sentido, ao reconhecer e confirmar como correta a inferência feita pelo juiz via formulação, a testemunha vocaliza a ausência de seu irmão no local do crime. Mesmo que o item lexical vocalizado pela testemunha tenha sido *somente* um marcador discursivo de negação (“não”), a informação que, evidentemente, é pertinente para o processo é expressa oralmente pelo depoente e pode ser agora registrada nos autos. Nesse caso, pode-se pensar que a ação empreendida pelo magistrado, via formulação, pode ser traduzida como “impelir o depoente a vocalizar uma informação relevante para o processo jurídico de forma que ela possa ser registrada nos autos”. Essa categoria de formulação, portanto, mostra-se valiosa para o contexto interacional em foco, uma vez que auxilia o magistrado no cumprimento dos procedimentos institucionais requeridos em interrogatórios dessa natureza.

5.2.5 “Dizer com todas as letras”: Preenchimento referencial via formulação

Diferentemente da conversa cotidiana, tudo o que é dito na corte precisa ser esclarecido ou, na linguagem popular, “dito com todas as letras”, de forma que as versões, afirmações, declarações etc., feitas nesse contexto, sejam documentadas. Há ocasiões em que os participantes leigos não se mostram orientados para a necessidade de expor os seus ditos de forma não ambígua. Algumas vezes, a ausência de orientação para essa agenda institucional do tribunal pode estar relacionada ao fato de os participantes leigos não estarem habituados a esse tipo de interação (DREW; HERITAGE, 1992). Sempre que isso acontece nesse contexto, cabe aos participantes profissionais conduzirem a interação de maneira a fazer com que o dito do participante leigo torne-se documentável.

Conforme já discutido, pesquisas realizadas em variados contextos institucionais mostram que a formulação é uma prática que, entre outras coisas, permite aos participantes a oportunidade de esclarecer o que foi dito pelo interlocutor no turno anterior ou ao longo de uma sequência de turnos. Não chega a ser surpreendente, portanto, que essa prática seja empregada com recorrência nos interrogatórios em tribunais. O Excerto 11, discutido adiante, é trazido aqui para mostrar como o participante profissional recorre à prática de formular para documentar a fala do participante leigo. Percebe-se que, na verdade, ao fazer uso da formulação, a tarefa de “dizer com todas as letras” a parte documentável da fala do participante leigo é realizada pelo participante profissional. Ao participante leigo fica reservada a tarefa de (des)confirmar o que é oferecido pelo participante profissional.

O Excerto 11 inicia com o juiz (J) eximindo a testemunha de defesa (TD) do compromisso de dizer a verdade, dado o laço familiar que a relaciona ao réu em questão. Entre as linhas 4 e 13, o juiz cumpre o procedimento de informar qual é a acusação imputada ao réu e questiona a testemunha sobre o que ela sabe acerca dos fatos narrados.

Excerto 11

[FCSLAITDSET2008]

01	J:	aos costu:mes de ser (.) madra:sta (.) do acusado
02		adi:lson (.) >fica dispensada< do compromi:sso.
03		(1.0)
04		ele tá sendo acusa:do (1.0) de ter
05		estu↑prado a senhora ilmara venim carlos (2.0) e
06		também por ter praticado sexo oral, e anal, com
07		e:la (.) dia do:ze de julho <de dois mil e oito>
08		(mediante) violên↓cia (.) juntamente com
09		<genilson monteiro pe↑reira> e depois de tê-la
10		rou↑bado tendo subtraído aí: um butijão de ↑gás
11		(.) dois butijões de gás, televisão, ro:upas, um
12		aparelho celu↑lar (1.0) .h que que a senhora sabe
13		sobre esses fatos
14		(1.0)
15	TD:	°(i:sso não)°
16	J:	>a senhora tem que respondê [↑bem alto]
17	TD:	[isso não]
18	J:	isso ↑não o que
19	TD:	[que-]
20	J:	[não] sabe ↑nada di:sso,
21		(.)

22	TD:	>porque [ele é-]<
23	J:	[xx]
24	TD:	porque::: >ele é um guri que trabalha sempre com
25		o pai dele ele se:mpre ele trabalhou com o pai
26		de:le né:< e, (1.0) nunca ouvi nada disso.
27		(1.0)
28	J:	não teve conhecimento desse fa:to
29		(1.0)
30	TD:	<u>nada</u>
31	J:	<u>nem ouviu falá,</u>
32		(1.0)
33	TD:	eu ouvi desse outro: tal de ↑tedi (.) eu não
34		conhe:ço ele.
35		(1.0)
36		esse te:di eu ouvi bastante comentá:rio lá na vila.
37	J:	que e:le que teria prati[ca:]do=
38	TD:	[é]
39	J:	=esses cri:mes aí
40	TD:	X
41	J:	é i:sso,=
42	TD:	=sim

Em resposta à indagação do juiz (“h que que a senhora sabe sobre esses fatos”, linhas 12-13), a testemunha profere uma fala (“(i:sso não)”, linha 15) que o juiz indica como problemática (linhas 16 e 18). Na linha 19, vê-se que a testemunha inicia o que pode ser interpretado como uma tentativa de reparar sua própria fala (SCHEGLOFF et al., 1977), que é levada a cabo pelo juiz (“[não] sabe ↑nada di:sso”, linha 20). A sequência interacional evidencia que a testemunha aceita o reparo proposto pelo seu interlocutor, haja vista a sua fala entre as linhas 24-26. Nesse aspecto, a testemunha parece recorrer ao senso comum como um recurso tácito de interpretação do fenômeno social (KOMTER, 1998) em pauta. Em outras palavras, a depoente, ao que tudo indica, tenta construir uma imagem do réu que o afaste da imagem de alguém capaz de cometer os atos narrados pelo juiz; note-se que ela levanta dois tópicos comumente relacionados às pessoas de boa índole: trabalho e família.

Ainda na linha 26, a testemunha repete nunca ter ouvido falar “nada disso”. Após uma pausa, espaço interacional que a testemunha poderia ter usado para expandir a sua fala, percebe-se que o juiz toma o referente “disso” proposto pela testemunha como não claro o

suficiente. Ele, então, formula o entendimento acerca daquilo sobre o qual a testemunha nunca ouviu falar (“não teve conhecimento desse fa:to”, linha 28), o que a depoente confirma como verdadeiro, via repetição (SCHEGLOFF et al., 1977). A formulação do juiz sofre uma complementação (“nem ouviu falá”, linha 31). A resposta da testemunha não vem marcada pela concordância ou refutação em relação à complementação à formulação do juiz. Contudo, interpreta-se que a resposta da depoente opera de forma a concordar com a complementação proposta pelo juiz, ou seja, ao ofertar aquilo sobre quem ela ouviu falar (“eu ouvi desse outro: tal de ↑tedi”, linha 33), a testemunha age de maneira a negar que tenha ouvido falar algo que relacione o réu ao delito que lhe é imputado, informação, afinal, perseguida pelo juiz até aquele momento.

Uma vez feita relevante a pessoa sobre quem ela afirma ter ouvido falar, a testemunha expande a sua fala. Percebe-se que a expansão da fala da testemunha trabalha de modo a enfatizar um potencial feitor dos atos imputados ao réu, que, nesse caso, é seu enteado. Todavia, embora a testemunha revele “quem”, ela não explicita “o que”. Explicando melhor, a testemunha levanta um referente para indicar sobre quem, supostamente, “fala-se algo na vila”, mas ela não explicita “o quê” é falado sobre essa pessoa. O juiz, então, propõe um preenchimento para a parte faltante da fala da testemunha, ou seja, ele formula a parte relativa ao que é dito sobre Tedi na vila (“que e:le que teria prati[ca:]do esses cri:mes aí”, linhas 37 e 39). A primeira confirmação ao entendimento proposto pelo juiz acerca do que se fala sobre Tedi na vila é feita em fala sobreposta (linha 38), o que, talvez, tenha motivado o juiz a requerer uma (re)confirmação (linha 41) por parte da testemunha sobre aquilo que foi proposto como preenchimento do “algo” não explicitado pela depoente. A testemunha (re)confirma a formulação do juiz (linha 42).

Conforme discutido no capítulo 4, o uso de referentes em interações no tribunal pode se mostrar um recurso interacional problemático, dada a necessidade de se “dizer com todas

as letras” tudo aquilo que é feito relevante ao longo do interrogatório (*o que, quem, onde, como, por que* etc.). Nesse sentido, a prática de formular oferece ao participante profissional a possibilidade de preencher o referente exibido, mas não explicitado, pelo participante leigo de forma que o dito seja esclarecido.

5.2.6 Se a formulação tivesse alcançado sua completude: uma especulação sobre o empreendimento interacional que tende a se mostrar eficiente no contexto de interesse

A discussão sobre o uso de referentes pessoais (STIVERS, 2007; STIVERS et al., 2007) e de lugares (SCHEGLOFF, 1972; PSATHAS, 1991; HERITAGE, 2007) no contexto jurídico (capítulo 4) mostra que a identificação de terceiros e a descrição de locais, em algumas oportunidades, constituem parte relevante para a coconstrução do evento interrogatório. Verifica-se naquele capítulo que os participantes profissionais e os leigos negociam, em termos interacionais, a inteligibilidade da conversa de forma a coconstruir a identidade do “quem” e a descrição do “onde”. Observa-se também que tal negociação, ao contrário do que costuma acontecer em conversas cotidianas, tende a se estender até o ponto em que o entendimento acerca do “quem” e do “onde” seja estabelecido.

O Excerto 12, exibido a seguir, demonstra como a juíza (J) busca o entendimento sobre a localização da casa do réu (R), via formulação. Como fica claro pela sequencialidade da interação, uma vez estabelecida a base comum de entendimento entre os coparticipantes sobre a localização da casa em questão, a juíza inicia a produção de uma espécie de formulação “ulterior”⁶⁷. Como se poderá verificar, entretanto, a ação em curso (SCHEGLOFF, 2007), passível de ser projetada pelo desenho do turno da juíza, sofre um desvio graças a um movimento interacional feito pelo seu interlocutor, nesse caso, o réu. Esse

⁶⁷ Agradeço minha orientadora pela sugestão do termo.

desvio, ao que parece, interrompe o curso da ação e gera consequências que findam por trabalhar a favor da versão do depoente.

Um dado etnográfico é trazido aqui para auxiliar na compreensão contextual da interação e também por sua relevância para a análise do Excerto 12: o réu, nesse caso, é acusado de facilitar a prática do tráfico de drogas ilícitas, fornecendo o local de sua residência para a venda de substâncias entorpecentes e, ao mesmo tempo, aproveitando-se da situação por meio de cobrança de porcentagem do resultado das vendas. O réu, por outro lado, alega que a traficância da qual ele é acusado era, na verdade, realizada por seu filho, que, segundo o depoente, ocupava a “casa dos fundos” do terreno⁶⁸ em que está a sua casa. O depoente afirma ainda que não tomava conhecimento do que acontecia na casa dos fundos porque já tinha sido ameaçado de morte por seu genro, pessoa supostamente também envolvida no caso.

O Excerto 12 inicia com a pergunta da juíza sobre o paradeiro do réu no momento “[d]essa última prisão”, que vem a ser a prisão de seu filho.

Excerto 12

[FCSLJ04AIRSET2008]

01	J:	quando a polícia chegou lá, e fez essa última
02		(1.0) prisão o senhor estava a↑onde
03	R:	eu estava na lanchari:a do bar em frente à
04		delegaci:a
05	J:	e:: e que fica em fre:nte à casa ou não fica do
06		mesmo la:do da calçada da sua ca:↑sa
07	R:	↑não ↑não fica >do o:utro lado< da da ↑outra quadra
08	J:	tá
09	R:	Xx
10	J:	então fica uma lancharia em frente à delegaci:a,
11		(1.0) e a sua casa fica pro la:do da delegac[i:a]
12	R:	[>sim<]
13	J:	fica no mesmo lado da calçada da delegacia?
14	R:	a::: minha casa fica xxx fica fica pra di↑reita e
15		a lancharia fica pra esque:rda do ↑outro lado da
16		ru:a (1.8) e a delegacia fica no me:io
17		(0.8)
18	J:	eu não consegui entendê ainda (0.5) o:: o::

⁶⁸ A referida “casa dos fundos” é parte da “construção” topicalizada pelos coparticipantes do Excerto 6 constante na seção 4.4.

A resposta do réu à pergunta da juíza traz dois referentes distintos de lugar: “a lancheria do bar” e a “delegacia”. Entre as linhas 5 e 9, a magistrada e o réu negociam a localização da casa em questão. Tal negociação culmina na primeira formulação da juíza (“então fica uma lancheria em frente à delegaci:a, (1.0) e a sua casa fica pro la:do da delegac[i:a]” linhas 10-11). A descrição da disposição da lancheria em relação à delegacia e, também, da delegacia em relação à casa do réu feita pela juíza, via formulação, é confirmada por seu interlocutor. Todavia, na linha 13, a magistrada expõe uma dúvida quanto ao posicionamento da casa em relação ao lado da calçada da delegacia. Pode-se interpretar que a magistrada toma a explicação sobre a localização da casa dada pelo réu (linhas 14-16) como confusa, haja vista a sua fala na linha 18 (“eu não consegui entendê ainda (0.5) o:: o::”). A magistrada, então, elabora uma pergunta de mesma polaridade (BOLINGER, 1978), que pode ser interpretada como um início de tentativa de elucidar a descrição do local, conforme o

Excerto 12a:

Excerto 12a

[FCSLJ04AIRSET2008]

19		prime:ira pergu:nta a <delegaci:a quem entra na
20		figueira fica> à di↑reita n[é,]
21	R:	[à] direita e eu morava à
22		esque:rda
23	J:	o senhor morava à esque:rda
24	R:	mhm=
25	J:	=e a::: (.) então a::: a lancheri:a também
26		fica na esquerda
27	R:	sim (.) mas na ↑outra qua:dra
28	J:	mas numa quadra ↑antes=
29	R:	=tu (entra reto) mas numa
30		outra quadra de↑pois que passá da- da delegaci:a
31		>é da minha casa<
32		(.)
33	J:	a: tá. passa a delegaci[:a,]
34	R:	[xx]
35	J:	>só um pouquinho< entra na figueira,
36	R:	(i:sso)=
37	J:	=passa na delegacia que fica à direita,
38	R:	mhm=
39	J:	=anda um pouco <u>mais</u> passa a sua casa que fica
40		à esquerda,
41	R:	mhm

42	J:	um pouquinho ma:is, à?
43	R:	do <u>outro</u> lado na [ou-]
44	J:	[di]↑reita
45	R:	é o na <u>mesma</u> esque:rda da minha casa
46	J:	na mesma esque:rda mas numa quadra adiante
47	R:	uma quadra adiante.

A pergunta da juíza introduz o referente “à direita” (linha 20). Em resposta, o réu acata o referente proposto pela juíza e introduz o referente “à esquerda” (linha 22) para designar o local de sua residência. A juíza repete a fala do réu (linha 23), ao que parece, em um movimento interacional de explicitar o recebimento da informação provida, que é reconfirmada pelo réu (“mhm”, linha 24). A magistrada, então, formula o seu entendimento com relação à posição da lancheria (“=e a:::: (.) então a:::: a lancheri:a também fica na esquerda”, linhas 25-26). O réu, por sua vez, concorda com o entendimento oferecido pela juíza, mas acrescenta outra indicação referencial para a lancheria: “sim (.) mas na ↑outra qua:dra”, linha 27.

Entre as linhas 28 e 32, os coparticipantes renegociam os referenciais de lugar, ao que tudo indica, em busca da intersubjetividade (HERITAGE, 1984) (vide seção 4.2) da descrição do local em pauta. Essa renegociação leva a juíza a formular novamente seu entendimento acerca da localização da casa do réu (“a: tá. passa a delegaci[:a,], linha 33). Em termos analíticos, cabe chamar a atenção para o fato de que esta formulação proferida pela juíza não segue o padrão recorrentemente observado em outras interações. Nesse caso, a segunda parte do par adjacente demandada pela formulação (aceitação ou recusa) fica em suspenso devido à própria solicitação da magistrada. Não há como saber ao certo o que foi proferido pelo réu, na linha 34, o que se percebe, porém, é que ele produz uma fala sobreposta à fala da juíza. Sequencialmente, a fala da magistrada sugere uma demanda para que ele suspenda o seu turno (“>só um pouquinho<”, linha 35). Somente ao dar continuidade a sua fala, (“entra na figueira,”, linha 35) é que a magistrada passa a aceitar a participação do réu (“isso”, linha 36).

É interessante observar, também, que a formulação da juíza é desenhada em uma sequência de turnos. A própria entonação contínua da sua fala demonstra que ela está “listando” os itens que acabam por compor a completude da sua formulação. O conjunto de tais “itens”, em última instância, sinaliza o “pacote” da sua compreensão em relação à geografia do local e, por consequência, seu entendimento acerca da localização da casa em foco.

Uma vez estabelecida a intersubjetividade (HERITAGE, 1984) entre os coparticipantes da interação, a juíza elabora uma espécie de formulação “ulterior”, mostrada no Excerto 12b.

Excerto 12b

[FCSLJ04AIRSET2008]

48	J:	então e senhor não vi:a movimentação na sua ca:sa
49		já da sua [ca:sa]
50	R:	[de lá] >de lá eu não< ve:jo.
51		(2.5)
52	J:	quem é o du:di?

Esta formulação “ulterior” da juíza (linhas 48-49) não é certamente de fácil interpretação em termos da ação que ela desempenha na interação. A primeira análise que se pode fazer em relação a essa formulação é que ela não se configura como uma formulação *gist*. O descarte dessa hipótese ocorre porque, embora a formulação configure o ápice da sequência interacional em foco, a magistrada não faz uma retomada ou um resumo daquilo que foi dito (ANTAKI et al., 2005). Ao contrário, ela extrai uma implicação advinda da posição geográfica da casa do réu, o que caracteriza a formulação como do tipo *upshot* (HERITAGE; WATSON, 1979).

Nesse patamar, é importante atentar para o que ocorre dentro da sequência interacional que se estabelece entre as linhas 48 e 50. Explicando em outros termos, o primeiro “Local Relevante para a Transição entre Falantes” (LRT)⁶⁹ abre-se ainda na linha 48, ao longo do item lexical “casa” proferido pela juíza, mas o seu interlocutor não o aproveita para tentar

⁶⁹ Vide seção 4.3.2 (p. 69) deste trabalho.

retomar o turno, o que somente acontece na linha 49, em fala sobreposta. Pela projetabilidade (SACKS et al., 1974) da fala da juíza, percebe-se que ela ainda está em processo de elaboração da segunda parte do seu turno (“[...] já da sua [ca:sa]”) por meio do item lexical “já”, que projeta uma ideia de contraponto a ser estabelecido, e do alongamento da fala no momento em que a palavra “casa” é proferida. O fato de o réu ter retomado o turno no meio da elaboração da fala da juíza abre espaço para a interpretação de que o rumo da ação projetada pela fala da magistrada sofre uma alteração.

É certo que não há como saber o que teria acontecido, interacionalmente falando, no caso de a juíza ter atingido a completude do turno em que a formulação está em evidente processo de elaboração. O que se pode verificar, no entanto, é que, nesse caso, a fala do réu (“[de lá] >de lá eu não< ve:jo.”, linha 50) interrompe o curso da ação da juíza. A sequencialidade da interação sugere que o movimento interacional empreendido pelo réu, ao interromper o curso da ação projetada pela fala da juíza, pode ter alterado o resultado interacional da implicação iniciada, mas não completada, pela formulação proferida pela magistrada. Tal alteração, nesse caso, parece favorecer o posicionamento do depoente no interrogatório em andamento.

A colaboração que a formulação “ulterior” interrompida da juíza faz a favor da asserção do réu de que ele “não via a movimentação na sua casa” é, na verdade, levada a cabo no turno subsequente da magistrada. Explicando melhor, observa-se que, após uma pausa, a magistrada abandona o tópico (o que era ou não possível ser visto na/da casa do réu) e elege a identificação de “Dudi” como próximo tópico relevante. Esse movimento interacional da juíza acaba por selar a ação de colaboração para a coconstrução favorável ao depoimento do réu.

Um aspecto concernente à prática da formulação não tratado ainda aqui, mas que vem à tona na interação exibida nos Excertos 12, 12a e 12b, diz respeito ao direito de formular discutido por Heritage e Watson (1979). Os autores apregoam que há uma tendência de a

prática de formular ser empregada, primordialmente, em interações de caráter institucional, justamente pela distribuição organizacional que esse fenômeno imprime às falas dos participantes. Nesse sentido, Heritage e Watson (1979) constataam que há recorrência do uso de formulações por parte dos participantes profissionais, o que, em contrapartida, quase não ocorre por parte dos participantes leigos. Há que se pontuar, porém, que, conforme constataam Ostermann e Silva (2009), em consultas médicas ginecológicas, é comum as participantes leigas, ou seja, as pacientes, recorrerem à formulação de modo a checar entendimento sobre algo que lhes foi informado pelo médico.

Os dados apresentados nesta seção, ao contrário do que constataam Ostermann e Silva (2009), vão ao encontro da asserção feita por Heritage e Watson (1979). A formulação, no contexto jurídico analisado, mostra-se uma prática exercida recorrentemente pelos participantes profissionais. Essa constatação torna evidente que a prática de formular constitui-se em um direito incorporado à fala institucionalizada dos participantes profissionais no contexto estudado. Nesse aspecto, os Excertos 12, 12a e 12b mostram como a juíza distribui as formulações nos seus turnos de fala de maneira a construir a progressividade da interação e, ao mesmo tempo, imprimir a marca da institucionalidade ao evento em curso. Em outras palavras, a juíza usa a distribuição das formulações ao longo da interação para conduzir o interrogatório.

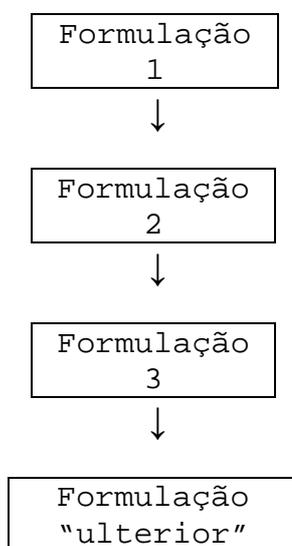
Nos interrogatórios estudados, observa-se que a distribuição das formulações assume diferentes formatos. A seção seguinte tem como objeto de análise dois formatos relativos à distribuição das formulações realizadas pelos participantes profissionais na condução dos interrogatórios.

5.3 A DISTRIBUIÇÃO DAS FORMULAÇÕES AO LONGO DE UMA SEQUÊNCIA INTERACIONAL: DOIS FORMATOS

5.3.1 Distribuição de uma série de formulações em um formato a favor da assertividade e da agenda institucional que subjaz o interrogatório jurídico

Afora a ação desencadeada pela formulação “ulterior” interrompida, a discussão na seção imediatamente anterior a esta, a interação exibida no conjunto dos Excertos 12, 12a e 12b mostra que a sequência de formulações da juíza apresenta-se em um formato que pode ser representado pela seguinte figura:

Figura 1: Formato da distribuição de uma série de formulações inserida em uma sequência interacional



Este formato, ocasionado pela distribuição das formulações na sequência interacional, como indica a observação empírica dos dados da seção 5.8, pode trabalhar no sentido de permitir ao “formulante”: 1º trazer à tona o entendimento sobre o que o seu interlocutor disse até o momento; 2º optar por (re)direcionar o curso da interação; 3º retomar algo que foi dito, seja no turno imediatamente anterior ao da formulação, seja ao longo de uma sequência de

turnos; e 4º) produzir uma fala que, seja por meio de síntese, seja por meio de extração de implicação, feche o tópico em pauta naquela sequência de forma culminante, o que desencadeia a formulação nomeada aqui como a “ulterior”. Em relação a esse quarto tópico, faz-se necessário apontar que a ação realizada por meio da formulação “ulterior” não é necessariamente sempre a mesma. É importante ressaltar, ainda, que nem todos os pontos levantados fazem-se presentes em todas as interações do contexto estudado em que a sequência de formulações apresenta-se nesse formato. Por fim, ressalta-se que, em qualquer das situações listadas, em se tratando de formulações, a ação demandada como segunda parte do par adjacente a ser oferecida pelo interlocutor continua sendo a decisão “confirmação/recusa”.

Por ser esse um formato que apresenta recorrência nos dados, é válido trazer para o debate outro excerto no qual a formulação “ulterior”, ao contrário do que pode ser observado nos Excertos 12, 12a e 12b, atinge a sua completude. Sendo assim, o Excerto 13 é mostrado a partir do ponto em que a testemunha de acusação (TA) começa a relatar, a pedido da juíza (J), a forma pela qual ela própria e seus colegas obtiveram informações acerca do tráfico praticado pela ré em discussão. A testemunha, nesse caso, é uma policial militar.

Excerto 13

[FCSLJ09AITAOUT2008]

01	TA:	>bom< assim ↑ó xx ã:: (0.3) em- em fun↑ção ã:
02		dessa morte ↑do::- >se eu não me engano foi do::-<
03		(.) cu↑nhado
04		(6.9)((a testemunha para desligar o telefone))
05		°xxxxxx° faleceu por causa de questão ↑de:: (0.5)
06		tsk (0.6) tsk >dívida< (0.8)
07	J:	divída de DROga (0.8)
08	TA:	e aí:: (0.3) ã alí naquele xxxxxx >nas imediações
09		alí< foi mm: verificado que:: (0.7) existia esse
10		movimento aí (0.3) e atribuíu-se a e↑la (0.5)
11		<que talvez (.) naquela casa> (.) >ou por alí<
12		(.) se venDEsse (.) fomos ver e realmente tinha
13		notíci↑a: (0.2) >anônima também< (0.6) de que ela
14		praticava e ia e depois das dezoito horas era
15		direto °alí.° (.)
16	J:	ã- .hh e e vocês chegaram a fazer verificações

17		<Outras> (.) >na casa dela< e não encontraram
18		nada (0.6)
19	TA:	>não.< assim ↑ó (.) como se sabia ↑que:: (0.3)
20		que: (.) já se tinha noTÍcia quando a gente foi
21		da primeira vez em uma das- das prisões lá
22		(0.4) de <u>porte</u> de arma °(e aquilo alí)°
23		(2.3)
24		↑já:::: (0.3) já tinha sido: (.) dado um <u>toque</u>
25		(0.4) lá na- na rua lá 0.2) ↑ó (0.2) nós sabemos
26		que TEM, (1.1) que é na rua, (0.7) e que é <u>contigo</u> .
27		(0.4)
28	J:	ã (0.3) e ela? (0.7)
29	TA:	a ↑não ↓não é °co↑migo° ((imitando a voz da ré))
30		(1.4)
31	J:	ã=
32	TA:	=xx xx xx
33	J:	tá. mas [então o <u>primeiro</u> -]
34	TA:	[<DEPOIS DISSO] ↑SIM>
35	J:	então primeiro o rapaz foi encontrado com arma e
36		depois esse rapaz foi ↑<u>morto</u> (.)
37	TA:	não. (0.4)

A testemunha inicia seu relato referindo-se a uma pessoa que foi morta em função de dívida de drogas nas “imediações” da casa da ré (nota-se a antecipação da juíza, presente na sua fala da linha 6, acerca do tipo de dívida levantada pela depoente). A fala da testemunha sugere que a investigação do “movimento”, ou seja, do tráfico, foi motivada pela morte dessa pessoa, cuja identidade não é esclarecida. A forma como a informação que relaciona a ré ao tráfico de drogas é dada pela depoente indica certa oscilação no grau de certeza da correlação de uma coisa com a outra (linhas 8-15). A juíza, nas linhas 16-17, indaga a testemunha sobre possíveis investidas prévias da polícia à casa da ré. Em resposta, a testemunha traz à tona informações que acrescentam novos elementos ao interrogatório, quais sejam: 1º) a polícia já havia ido “lá”, embora não fique claro a que lugar “lá” se refere (“quando a gente foi da primeira vez”, linhas 20-21); 2º) mais de uma prisão foi efetuada “no local” (“em uma das das prisões lá”, linha 21); 3º) uma das prisões foi motivada por porte (ilegal) de armas (“de porte de arma”, linha 22); e 4º) a ré já havia sido alertada pelos policiais a respeito do tráfico, o que fica esclarecido no turno ocupado entre as linhas 24 e 26.

A juíza, seguindo a tendência observada por Sacks (1992) de que, diante de um acúmulo de informações, os participantes normalmente elegem o último item como relevante, inquire a testemunha sobre a reação da ré ao ser alertada. A testemunha faz uso do discurso reportado direto, inclusive imitando a voz da ré, e dá indícios de que a ré negara a acusação que lhe havia sido feita naquela ocasião. Na linha 33, a juíza inicia a produção de uma formulação (“tá. mas [então o priMEiro-]”) que fica suspensa pela fala sobreposta da testemunha. Observe-se, inclusive, que a fala sobreposta da depoente é produzida em volume mais alto de voz (vide Anexo A). A juíza, ao retomar seu turno, produz a formulação que havia sido projetada em seu turno anterior (“então primeiro o rapaz foi encontrado com arma e depois esse rapaz foi ↑morto (.)” , linhas 35-36).

Essa primeira formulação da juíza parece ser uma mistura do primeiro, do segundo e do terceiro itens mencionados sobre as ações passíveis de serem empreendidas pelo “formulante” por conta da distribuição organizacional das formulações ao longo da sequência interacional (vide p. 114, na presente seção). Nesse aspecto, a juíza retoma dois tópicos feitos relevantes pela testemunha ao longo da interação que ocorreu até aquele patamar (o homicídio e o porte ilegal de arma) e coloca-os em ordem cronológica. A compreensão da cronologicidade dos eventos retomados é oferecida para a apreciação da interlocutora. O entrelaçamento dos dois tópicos realizado pela magistrada redireciona o curso da conversa, uma vez que o tópico inicial abordado pela juíza (como foi obtida a informação sobre a traficância realizada pela ré) é deslocado. A recusa da testemunha à oferta de entendimento oferecida pela juíza (“não”, linha 37) ocasiona a extensão da sequência que gira em torno do rapaz que morreu e do rapaz que foi preso por porte ilegal de armas, como mostra o excerto a seguir.

Excerto 13a

[FCSLJ09AITAOUT2008]

38	J:	como é que foi [en↓tão]
----	----	-------------------------

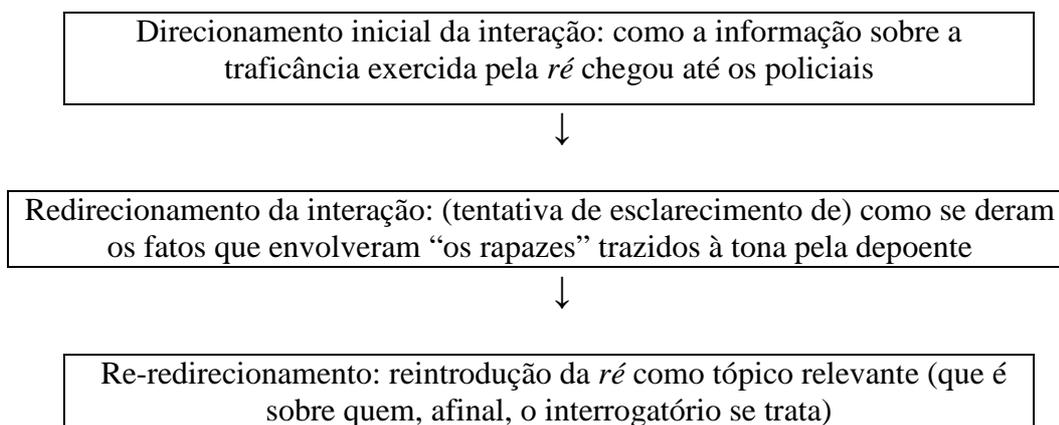
39	TA:	[<a prin]cípio> <u>esse</u> teria matado
40		o <u>outro</u> (0.5)
41	J:	a (.) mas e es[se que-]
42	TA:	[a não ser] que- por que >não não
43		não< não sei por que a arma depois foi pra
44		balística lá ↑né doutora (0.2)
45	J:	sim. ela era susPEita.
46	TA:	°era. ela era ↓sus[peita°]
47	J:	[mas] e <u>esse</u> rapaz era parente
48		↑dela (.) o que teria ma↑TAdo ↓ou não (0.2)
49	TA:	não. (.) >acho que não.< ele morava do <u>lado</u> da
50		casa dela. (.) ela mora <u>assim</u> (0.4) e o cara foi
51		preso °ali do lado.° (0.5)
52	J:	ãhã (0.3) e ele foi ↑preso? (0.3) o:: >ra↑paz<
53		(0.3) [que teria-]
54	TA:	[↑foi] (0.4)
55	J:	foi apreendida a arma inclusi[ve]
56	TA:	[↑fo]:i (.) fui eu
57		que apreendi essa <u>arma</u>
58	J:	<com <u>suspeita</u> de que teria sido o [que]=
59	TA:	[isso.]
60	J:	=ma↑<u>tou</u>> (0.3)
61	T:	isso.
62	J:	Tudo mundo morando por ali (.)
63	T:	Isso.

Pela sequencialidade da interação, pode-se aventar a possibilidade de que a pergunta feita pela magistrada, na linha 38, está direcionada ao esclarecimento da ordem cronológica dos eventos, haja vista a resposta negativa da testemunha no turno imediatamente anterior (“não”, Excerto 13, linha 37). A resposta da testemunha traz a informação de que há uma relação direta entre os dois rapazes. Entretanto, a fala da testemunha não é esclarecedora, visto que os referentes “esse” (linha 39) e “o outro” (linha 40), usados pela depoente, não necessariamente tornam evidente quem é “esse” e quem é “o outro”. A interpretação que parece mais plausível é que “esse” se refira ao último rapaz mencionado pela juíza, “esse rapaz foi ↑morto (.)” (linha 36), e “o outro” se refira ao primeiro rapaz mencionado pela magistrada, nesse caso, “o rapaz [que] foi encontrado com arma” (linha 35). Se for assim, então os dois rapazes estão mortos. Ao que parece, a juíza inicia uma tentativa de esclarecimento acerca do referente “rapaz(es)”, haja vista a sua fala (“a (.) mas e es[se que-]”,

linha 41). Não há como saber, porém, se a pergunta projetada pela magistrada tomaria o rumo da interpretação oferecida aqui (de que ambos os rapazes, agora, estão mortos). O que se percebe é que a testemunha, mais uma vez, sobrepõe a sua fala à da juíza (linhas 42-44) e, ao fazer isso, interrompe o curso da ação da fala da magistrada. A juíza, então, desvia o tópico “relação entre os rapazes” e reintroduz o tópico “ré” na interação (note-se o emprego do termo referencial “ela” na linha 45).

A segunda formulação da juíza (“sim. ela era susPEita.”, linha 45, sendo que a primeira formulação acontece no Excerto 13, linhas 35-36) é entendida aqui como uma prática que permite à magistrada *re-redirecionar* o curso da interação (segundo item mencionado nesta seção, p. 114). Essa interpretação advém da observação de que a interação seguiu o seguinte fluxo, em termos de tópicos feitos relevantes pela juíza:

Tabela 2: Demonstrativo do movimento de redirecionamento do curso da interação realizado pela juíza



Feita a reintrodução do tópico “ré” na interação, a juíza levanta o questionamento sobre um possível parentesco entre a *ré* e “[...] o [rapaz] que teria ma↑TAdo” (linhas 47-48). A testemunha declara não ter certeza do parentesco entre as duas pessoas e faz alusão (SCHEGLOFF, 1996) ao local de moradia dos dois, indicando que o rapaz referido pela juíza

fora preso em uma casa ao lado da casa da ré (linhas 49-51). A juíza faz uma pergunta, ao que parece, para confirmar qual dos rapazes teria sido preso (“ãhã (0.3) e ele foi ↑preso? (0.3) o:: >ra↑paz< 0.3) [que teria-]”, linhas 52-53). Contudo, a juíza não completa seu turno, o que acaba por prejudicar o esclarecimento acerca de qual rapaz, afinal, fora preso.

As próximas duas formulações da magistrada acontecem nas linhas 55 (“foi apreendida a arma inclusi[ve]”) e 58 e 60 (“<com suspeita de que teria sido o [que] ma↑tou> (0.3)”). Propõe-se que as duas formulações, em conjunto, operam no sentido de retomar o assunto “porte (ilegal) de arma”, levantado pela testemunha no início da interação, e relacioná-lo à prisão do rapaz “que matou”, de modo a oferecer um candidato ao entendimento sobre a conexão entre um assunto e outro. A testemunha confirma ambas as formulações propostas pela juíza. A magistrada formula mais um candidato ao entendimento da relação entre as pessoas mencionadas ao longo da interação (“Todo mundo morando por ali (.)”, linha 62), que é, novamente, confirmado pela testemunha. Sequencialmente, outra formulação é produzida, sendo que, dessa vez, o tópico relevante diz respeito ao “rapaz que foi morto”, como se pode perceber pela fala da magistrada no Excerto 13b.

Excerto 13b

[FCSLJ09AITAOUT2008]

64	J:	e a notícia então da vítima (.) <é que era> (.)
65		um usuÁrio (.)
66	TA:	°isso. que era xx xxxxx° (0.3)
67	J:	>tá.< e aí surgiram ali-
68		(1.4)
69	TA:	((parece que a testemunha fala baixo consigo
70		mesma e a juíza para de falar pra prestar
71		atenção))
72		>como é que é o nome?< (.) flinstons
73		°não tenho certeza se era neneco° (0.2)
74		>neneco< (0.3)
75	J:	ne↑neco (0.3) >nome de quem< (0.5)
76	TA:	do morto (0.3)
77	J:	a tá: (.) .hh e::: (0.3) e é comum aqui em João
78		teodo↑ro:: (.) <o homicídio por dívida de:: (.)
79		de [↑DRoga]
80	TA:	[°muito°] (0.7)

81	J:	tá. (0.2) .h en↑tão (.) foi no decorrer das
82		investigações do homicídio que vocês souberam que
83		ali poderia ter [um pon]to (0.5)
84	TA:	[(°sim°)]

Esta formulação da juíza (linhas 64-65) é analiticamente interessante no sentido de mostrar como essa prática permite, nesse caso à formulante, resgatar algo que foi dito, em termos sequenciais, em um turno bastante distante do ponto no qual a interação se encontra agora (OSTERMANN; SILVA, 2009). Como se pode averiguar, a formulação “e a notícia então da vítima (.) <é que era> (.)um usuÁrio (.)” retoma a fala da testemunha “faleceu por causa de questão ↑de:: (0.5) tsk (0.6) tsk >dívida< (0.8)” (Excerto 13, linhas 5-6), que acaba sendo complementada pela própria juíza (“dívida de DROga (0.8)”, Excerto 13, linha 7).

Em termos interacionais, a sequência de formulações discutida até aqui, independentemente do que cada uma esteja realizando em termos de ações dentro da organização turno-a-turno, mostra-se eficaz no sentido de permitir à formulante dar conta de tratar de cada tópico levantado pela sua interlocutora. Ademais, a distribuição das formulações serve de alicerce para a formulação que opera no sentido de fechar a sequência aberta no início da interação.

Após algumas trocas de turno, em que são levantados o apelido do “morto” e a recorrência de homicídios motivados por questões de dívidas de drogas na cidade, a juíza faz uma formulação, tratada aqui como “ulterior” (“tá. (0.2) .h en↑tão (.) foi no decorrer das investigações do homicídio que vocês souberam que ali poderia ter [um pon]to (0.5)”, linhas 81-83). A nomeação “ulterior” deve-se ao fato de que, por meio dessa formulação, a juíza põe à prova um candidato ao entendimento que encapsula todos os outros candidatos até então confirmados pela testemunha. Explicando melhor, a formulação “ulterior” apresenta-se como uma oferta que tende a ser irrefutável, em termos do que ela demanda como segunda parte do par adjacente, uma vez que traz consigo toda a carga semântica acumulada ao longo do trecho sequencial em que ocorrem as formulações anteriores.

Como consequência de a formulação “ulterior” configurar-se em uma estratégia interacional que tende a deixar o interlocutor com pouca alternativa a não ser concordar com o “formulante”, reflete-se sobre a possível utilidade que esse tipo de formulação pode ter no que concerne às interações institucionais no contexto jurídico. Pensa-se que esse tipo de formulação pode ser extremamente útil para o procedimento documental da interação que é requerido em tal contexto. Em outras palavras, a formulação “ulterior” também presta um serviço no sentido de “[...] dizer com todas as palavras [...]” (GARFINKEL; SACKS, 1970)⁷⁰ o que foi depreendido de determinada sequência interacional. Isso tanto pode contribuir para uma possível maior compreensão dos fatos por parte dos participantes circunscritos não casuais quanto para a clareza das informações degravadas nas salas de audiência. Dessa maneira, a formulação “ulterior” tende a ser um recurso capaz de atender às agendas institucionais que subjazem os interrogatórios no contexto jurídico.

Verifica-se que o formato que a distribuição da sequência de formulações assume dentro de certo trecho do interrogatório contribui para a organização estrutural global (DREW; HERITAGE, 1992) da interação e auxilia o gerenciamento do evento institucional por parte da participante profissional.

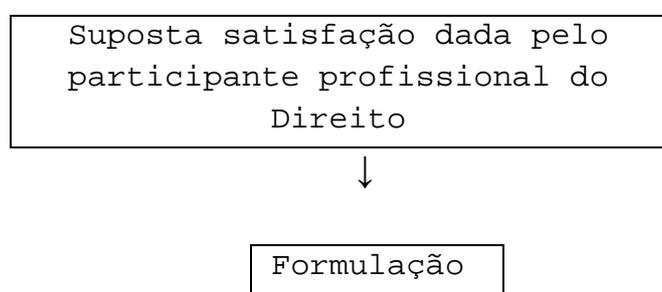
5.3.2 Formulação fundamentada pelo dossiê: outro formato a serviço da assertividade

Em termos de conhecimento de senso comum, os verbos normalmente relacionados à ação dos juízes, em situação de interrogatório no tribunal, são “interrogar”, “indagar”, “inquirir”, “perguntar” etc. Nessa mesma linha, o verbo “acusar” é associado à figura do promotor, enquanto o verbo “defender” é, comumente, relacionado à tarefa do advogado de defesa. Uma ação que não é comumente esperada por parte de juízes, nesse contexto, é a de

⁷⁰ Conforme previamente mencionado, o trecho da tradução apresentado aqui foi extraído de Ostermann e Silva (2009) e encontra-se na seção 5.1. No original, o trecho apresenta-se da seguinte forma: “saying-in-so-many-words” (GARFINKEL; SACKS, 1970, p. 351).

“dar satisfação” (SACKS, 1992). Faz-se necessário explicar aqui o uso do termo “dar satisfação” em detrimento do termo “prestar contas”. Garcez (2008) comenta sobre a dificuldade em traduzir o termo *accountability* (que é o termo utilizado em inglês para ambas as ações mencionadas) de maneira que se consiga abarcar “todas as ações da família dos *accounts*” (p. 27). O autor sugere também o termo “dar satisfação” como uma das possíveis soluções para a sua tradução para o português. No contexto analítico desta seção, o termo que mais se aproxima da tradução de *accountability* é “dar satisfação” e não “prestar contas”. Isto posto, o Excerto 14 analisado adiante procura refletir sobre a formulação que se sucede a uma suposta ação de dar satisfação realizada pela participante profissional, ou seja, uma formulação que se apresenta dentro do formato:

Figura 2: Formato do posicionamento da formulação pós “suposta” satisfação ofertada pelo participante profissional do Direito



O Excerto 14 inicia a partir do ponto em que a juíza (J) questiona o réu (R) sobre o fato de o local (de vendas de drogas) ser também um ponto de prostituição.

Excerto 14

[FCSLJ09AITAOUT2008]

01	J:	<e a↑í:,> ali é >↑ponto de< prostituiçã:o?
02		(1.2)
03	R:	nã:o.
04		(0.7)

05		as mu↑lheres ficavam na ↑rua
06		(0.8)
07	J:	na frente da ca:sa?
08		(0.5)
09	R:	nã:o,
10		(0.8)
11		é em qual↑quer luga:r, (0.4) não tinha assim
12		po:nto fixo, né. (>↑ficava em qualquer< lugar.)
13		(0.4) >então< eu encontrava a mulher lá, e- .h é:
14		e:: (.) buscava <u>pedra pra fuma</u> , né. mas n- >ali
15		no local ali< quase não se fumava eu
16		>principalmente< eu não ficava ali.
17		(0.4)
18		°>tem gente< que [fica ali°]
19	J:	[eu só] não entendo o segui:nte
20		ó. >o senhor disse< que é em qual↑quer luga:r.
21		(.) >mas ↑esse ↓meu< pro↓ce:sso é o <terceiro
22		processo> (0.6) tá:. (0.6) de trá:fico e
23		prostituição co:m (0.5) de guriazi:↑nha, (0.5)
24		e:: e <u>crack no me:smo local</u>
25		(0.5)
26		>terceiro.<
27		(0.9)
28		entã:o >a- o senhor está dizendo que ali< <u>não</u>
29		↑era po:nto de ↑ve:nda ne:m >de prostituição<.
30	R:	nã:↓o
31		(1.4)
32		<↑po:nto de ve:nda> ↑e:ra >porque eu< ↑ia com↓prá
33		pedra.
34		(0.8)
35	J:	↑ã:=
36	R:	=°(ponto e[:ra.]°)

O réu nega que o local seja um ponto de prostituição e afirma que “as mu↑lheres ficavam na ↑rua” (linha 5). A magistrada, então, propõe uma pergunta de esclarecimento acerca da posição em que as mulheres ficavam em relação à casa (onde era realizada a venda de drogas). O réu rejeita a posição proposta pela pergunta e passa a explicar que não havia “um ponto fixo”. O depoente ainda estende seu turno e relata, entre outras coisas, como ele procedia com relação à compra de substâncias ilícitas e ao encontro com as mulheres. Após uma pausa (linha 17), não tendo a juíza tomado o turno, o réu continua falando e direciona a sua fala ao relato de como outras pessoas procediam no tocante ao mesmo assunto (“°>tem

gente< que [fica ali°]”, linha 18). Nesse momento, a magistrada sobrepõe a sua fala à do réu e retoma o turno.

A juíza inicia o seu turno sinalizando que há uma ausência de entendimento (“[eu só] não entendo o segui:nte ó.”, linha 19), e pela continuação da sua fala percebe-se que foi motivado pela colocação feita pelo réu (“>o senhor disse<.”, linha 20). Em discurso reportado indireto, a magistrada aponta a colocação do réu como causadora do não entendimento (“que é em qual↑quer luga:r.”, linha 20). A partir desse ponto, ela explica a razão do não entendimento: há forte indício, dado o número de processos apontado pela magistrada, de que a venda de drogas (“de trá:fico”) e a prostituição infantil (“e prostituição co:m (0.5) de de guriazi:↑nha”) são fatos correlatos (“no me:smo local.”).

Esse turno da juíza (linhas 19-26) é particularmente interessante, analiticamente falando, pela estrutura em que ele se apresenta. A satisfação apresentada pela magistrada fica por conta, justamente, da provisão de elementos (o número de processos relacionando dois tipos de crime no mesmo local) que geram sustentabilidade para a formulação que ela oferece em seguida. Há, todavia, que se justificar a adjetivação “suposta” atribuída ao substantivo “satisfação” nesse contexto.

Embora a juíza “dê satisfação” sobre as razões do “por que isso agora?” (SCHEGLOFF et al., 1977) ou, em outras palavras, embora a juíza explique os motivos pelos quais ela não se alinha com o que foi dito pelo réu, há três itens lexicais que imprimem uma marca confrontadora a sua fala, a saber: “ó.” (linha 20), “tá:” (linha 22) e “>terceiro.<” (linha 26), sendo este último uma repetição do item proferido na linha 21. Nesse sentido, o caráter confrontador que tais itens lexicais imprimem à explicação do “por que isso agora” dada pela juíza é o que justifica a predicação “suposta” aplicada ao termo “satisfação”.

A estrutura do turno analisado caracteriza-se como a primeira parte do formato sugerido (“suposta” satisfação dada pela juíza), porque a fala da magistrada, nos moldes em

que se apresenta, pede uma complementação; note-se que a estrutura do turno (linhas 28-29) pode ser resumida pelo esquema “se isso, então aquilo”. Assim, o formato é completado, justamente, por uma formulação. Essa formulação da magistrada, ao que parece, mistura elementos dos dois tipos descritos por Heritage e Watson (1979), *gist* e *upshot*. A juíza preserva, apaga e transforma algo que foi dito pelo depoente, característica da formulação do tipo *gist*, e, ao mesmo tempo, demanda “prestação de contas” do réu sobre aquilo que ele falou, característica da formulação do tipo *upshot*.

A formulação da juíza vem marcada, também, pela referência explícita às palavras do seu interlocutor, sinalizada pela estrutura “o senhor está dizendo X” (ANTAKI et al., 2005). A juíza, porém, faz referência a dois assuntos levantados pelo réu, aplicando, assim, a estrutura “o senhor está dizendo X + Y” (“que ali < não ↑era po:nto de ↑ve:nda” + “ne:m >de prostituição<.”, linhas 28-29). Entretanto, ao analisar os turnos do réu, verifica-se que ele não diz “X”, ou seja, ele não diz que o local não era ponto de venda. Na verdade, a fala do réu sugere exatamente o oposto, eis que, na linha 14, o réu afirma que “(.) buscava pedra pra fuma, né.”. Dessa maneira, a estrutura da fala da juíza acaba por criar uma oportunidade para a refutação oferecida pelo réu (linhas 30-33) como segunda parte do par adjacente aberto pela formulação da magistrada.

Considerando-se que a formulação da juíza seja o cume da sequência interacional que se inicia na linha 1 (“<e a↑í:,> ali é >↑ponto de< prostituiçã:o?”), pode-se pensar que o esforço interacional empreendido pela magistrada não produz um resultado favorável à implicação relativa à prostituição levantada por ela no início desse trecho interacional (“a prostituição de guriazinha”). Contudo, ao compor a sua formulação imputando ao réu algo não dito por ele, a questão “prostituição” é adiada e só retomada vários turnos depois (trecho não mostrado aqui), o que exige da magistrada novo esforço interacional. Entretanto, a estratégia interacional utilizada pela juíza, em si, não é, de maneira alguma, desprezível.

Muito antes pelo contrário: tendo em vista a natureza inquisitorial do evento interrogatório no contexto brasileiro (vide capítulo 2, seção 2.1), esta pode se revelar uma estratégia interacional extremamente útil pelo potencial assertivo que oferece.

Neste capítulo, discutiu-se o uso de formulações empregado pelos participantes profissionais que estão em posição de *news recipient* (HERITAGE; WATSON, 1979), em situações de fala-em-interação, que constituíram eventos interacionais nomeados “interrogatórios na corte”. Verifica-se, por meio das análises oferecidas, que a prática de formular pode estar a serviço de ações interacionais variadas, pertinentes ao ato de interrogar depoentes. Além disso, percebe-se que os participantes do Direito distribuem as formulações ao longo das interações em dois formatos, quais sejam: a) uma série de formulações que desencadeia uma formulação “ulterior” e b) uma formulação disposta após uma “suposta” satisfação dada pelo/a juiz/juíza.

Uma vez discutido o uso de formulações em interrogatórios na corte, segundo e último foco analítico proposto no início deste trabalho, passa-se às considerações finais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um quadro estatístico comparativo⁷¹ que toma por base o número de delitos passíveis de serem enquadrados no Código de Processo Penal praticados nos anos de 2007 e 2008, publicado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, indica o alto grau de criminalidade a que está exposta a sociedade gaúcha. Esse quadro serve de indicador também para a reflexão acerca do enorme fluxo de trabalho que acomete o Poder Judiciário estadual. Levando-se em conta que boa parte da aplicação do termo “fazer justiça” passa pela coconstrução do evento social “interrogatório na corte”, entender “como a linguagem é adaptada para – e pela – [fala-em-] interação”⁷² (RAYMOND, 2003, p. 939) nesse contexto torna-se imprescindível para a compreensão de como “fazer justiça” se traduz em ações práticas no cotidiano da instituição que representa o Poder Judiciário brasileiro e, mais especificamente, rio-grandense.

Nesse sentido, percebe-se, pelas interações de ordem naturalísticas que compõem os dados da pesquisa, que o esclarecimento das perguntas da ordem do “quem” e do “onde” demanda um esforço interacional por parte dos participantes para lidar com a intersubjetividade (HERITAGE, 1984) inerente ao uso da linguagem em eventos de fala-em-interação que constituem os interrogatórios analisados. Os dados da pesquisa mostram que, em certas vezes, a identificação de pessoas e/ou a descrição de lugares pode gerar consequências interacionais para a coconstrução do evento em questão e, por extensão, consequências práticas, no tocante à tomada de decisões que podem implicar, por exemplo, a condenação, a absolvição e a intimação de uma pessoa. Além disso, a exemplo do que já foi apontado por Del Corona (2000) com relação à descrição da posição de (não) neutralidade por

⁷¹ Vide Anexo C.

⁷² “[...] how language is adapted to – and for – interaction [...]”.

parte de juízes e juízas em situação de interrogatórios a depoentes em audiências de instrução, os dados da presente pesquisa também estão a serviço de demonstrar como se dão os interrogatórios na corte no Brasil.

Sendo assim, chamar a atenção para a relevância, local e situada, que o uso de referentes pessoais e de lugar podem ter em situações de interrogatório no tribunal pode vir a contribuir para o entendimento do evento social “interrogatório” em si. Nos casos das interações analisadas aqui, observa-se que os referentes pessoais e de lugares podem ser empregados pelos participantes profissionais para: a) cruzar as versões providas por diferentes depoentes acerca do mesmo crime; b) retroalimentar o interrogatório por meio de perguntas que demandam a identificação de terceiras pessoas; c) lidar com situações nas quais a intersubjetividade dos coparticipantes, no sentido de estabelecer uma base comum de reconhecimento sobre “quem é quem” e de “como é o local”, mostra-se comprometida. As análises sustentam o argumento de que o uso de referentes pessoais e de lugar exerce um papel importante nas interações de natureza jurídica e mostra-se, em algumas ocasiões, essencial para o andamento do interrogatório e, por consequência, para o processo jurídico como um todo.

Nessa mesma linha analítica, a investigação do uso de formulações, principal foco analítico deste trabalho, em situações interacionais naturais que constituem os eventos sociais “interrogatórios”, revela ser a prática de formular um valioso recurso interacional para os profissionais do Direito. A partir das interações analisadas, observa-se que os participantes profissionais investigados empreendem ações diversas via formulação, quais sejam: a) checar entendimento de forma a atender a agenda institucional que prevê o registro das informações providas pelos depoentes; b) gerenciar a agenda profissional por meio do movimento interacional de fechar um tópico e abrir outro de forma a cobrir, local e situadamente, os assuntos relevantes para o interrogatório em curso; c) confrontar, interacionalmente, as

versões providas pelos depoentes de maneira a fazê-los “prestar contas” sobre aquilo que dizem; d) incitar o depoente a vocalizar alguma informação que se mostra relevante para o processo, de forma que o dito se torne documentável, de acordo com os procedimentos requeridos pela instituição; e e) preencher o termo referencial mencionado, mas não explicitado, pelo depoente.

A análise das interações também revela que os participantes profissionais distribuem as formulações ao longo do interrogatório em dois formatos, a saber: a) uma série de formulações que desencadeia uma formulação “ulterior” e b) uma formulação disposta após uma “suposta” satisfação dada pelo juiz/juíza. Verifica-se que a distribuição das formulações dentro desses dois formatos auxilia o participante profissional a oferecer um candidato ao entendimento ou a extrair uma implicação acerca das informações que foram dadas em depoimento de forma que a segunda parte do par adjacente formulação-decisão (HERITAGE; WATSON, 1979), que cabe ao depoente, seja (quase irrefutavelmente) uma concordância ou aceitação. Nesse sentido, acredita-se que a prática de formular, utilizada dentro dos formatos descritos, possa contribuir para a instrumentalização interacional dos participantes do Direito. Socialmente falando, ter participantes do Direito de todas as esferas (juízes, promotores e defensores) interacionalmente mais capacitados importa à população, eis que, no mínimo, o interrogatório torna-se mais dinâmico.

Por fim, considerando-se as análises aqui desenvolvidas, espera-se que a presente pesquisa tenha contribuído para a reflexão sobre a importância de uma prática investigativa contínua que privilegie a área de interface entre a Linguística Aplicada e o Direito. Prática investigativa essa que possa, inclusive, promover a instauração de estudos acadêmicos na área de conhecimento do escopo da Linguística Forense no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Daniela; OSTERMANN, Ana. C. O interrogatório policial no Brasil: a fala institucional permeada por marcas de conversa espontânea. **Caleidoscópio**, v. 5, n. 2, p. 92-104, 2007.

ANTAKI, Charles; BARNES, Rebecca; LEUDAR, Ivan. Diagnostic formulations in psychotherapy. **Discourse Studies**, v. 7, n. 6, 2005.

ATKINSON, John M.; DREW, Paul. **Order in court**: the organization of verbal interaction in judicial settings. London: Macmillan, 1979.

BOLINGER, Dwight. Yes-no questions are not alternative questions. In: HENRY, Hiz. (Ed.) **Questions**. Dordrecht: Reidel, 1978, p. 87-105.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. In: OLIVEIRA, Juarez de (Org.). São Paulo: Saraiva, 1990.

BROWN, Penelope; LEVINSON, Stephen. **Politeness**: some universals in language usage. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.

CAPEZ, Fernando. **Curso de processo penal**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

CLARK, Herbert. O uso da linguagem. In: AZEVEDO, N. O; GARCEZ, P. M. (Trad.) **Cadernos de Tradução**, Porto Alegre, n. 9, p. 49-71, 2000. Tradução do original em inglês.

_____. Language use. In: _____. **Using language**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996, p. 3-25.

CLAYMAN, Steven; HERITAGE, John. **The news interview**: journalists and public figures on the air. Cambridge: Cambridge University Press, 2002. 369 p.

CONLEY, John; O'BARR, William. **Just words**: law, language and power. Chicago: University Chicago Press, 1998. 165 p.

COTTERILL, Janet. **Language in the legal process**. London: Palgrave, 2002. 288 p.

_____. **Language and power in court: a linguistic analysis of the O. J. Simpson trial**. Basingstoke: Palgrave, 2003. 256 p.

COULTHARD, Malcolm; JOHNSON, Alison. **An introduction to forensic linguistics: language in evidence**. London: Routledge, 2007. 237 p.

DEL CORONA, Márcia. **Doing being a judge: an interactional analysis of criminal examining hearings in Porto Alegre, Brazil**. 2000. Dissertação (Mestrado em Letras). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC.

DREW, Paul. Comparative analysis of talk-in-interaction in different institutional settings: a sketch. In: GLENN, P. J.; LEBARON C. D.; MANDELBAUM, J. (Eds.) **Studies in language and social interaction**. Mahwah: Lawrence Erlbaum Associates, 2003, p. 293-308.

_____. Contested evidence in a courtroom cross-examination: the case of a trial for rape. In: DREW, Paul; HERITAGE John (Eds.). **Talk at work: social interaction in institutional settings**. Cambridge: Cambridge University Press, 1992, p. 470-520.

_____. Strategies in the contest between lawyer and witness in cross-examination. In: LEVI, J.; WALKER, A. G. (Eds) **Language in the judicial process**. London: Plenum, 1990, p. 39-64.

_____; HERITAGE, John. **Talk at work: interaction in institutional settings**. Cambridge: Cambridge University Press, 1992. 577 p.

EADES, Diana. Forensic linguistics in Australia: an overview. **The International Journal of Speech, Language and the Law: Forensic Linguistics**, v. 1, n. ii, p. 113-132, 1994.

_____. Evidence given in unequivocal terms: gaining consent of aboriginal young people in court. In: COTTERILL, Janet. **Language in the legal process**. London: Palgrave, 2002. 288 p.

_____. Applied linguistics and language analysis in asylum seeker cases. **Applied Linguistics**, v. 26, n. 4, p. 503-526, 2005.

EHRlich, Susan. **Representing rape: language and sexual consent**. London: Routledge, 2001. 174 p.

_____; SIDNELL, Jack. "I think that's not an assumption you ought to make": challenging presuppositions in inquiry testimony. **Language in Society**, v. 35, n. 5, p. 655-676, 2006.

GAFARANGA, Joseph; BRITTEN, Nicky. Formulation in general practice consultations. **Text: Interdisciplinary Journal for the Study of Discourse**, v. 24, n. 2, p. 147-170, 2004.

GARCEZ, Pedro M. A perspectiva da análise da conversa etnometodológica sobre o uso da linguagem em interação social. In: LODER, L. L; JUNG, N. M. **Fala-em-interação social: introdução à análise da conversa etnometodológica**. Campinas: Mercado de Letras, 2008.

GARFINKEL, Harold. **Studies in ethnomethodology**. Englewood Cliffs: Prentice Hall, 1967. 191 p.

_____; SACKS, Harvey. On formal structures of practical actions. In: MCKINNEY, J. C.; TIRYAKIAN, E. A. (Eds.) **Theoretical sociology: perspectives and developments**. New York: Appleton-Century-Crofts, 1970, p. 337-366.

GOFFMAN, Erving. **Frame analysis**. New York: Harper & Row, 1974.

GRANT, Tim D. Approaching questions in forensic authorship. In: GIBBONS J.; TURELL, M. T. **Dimensions of forensic linguistics**. Amsterdam: John Benjamins Publishing Company, 2008, p. 215-231.

_____. Quantifying evidence for forensic authorship analysis. **The International Journal of Speech, Language and the Law: Forensic Linguistics**, n. 14, p. 1-25, 2007.

_____. Identifying the origins of evidential texts. In: HEATON-ARMSTRONG, A. et al. (Eds.) **Witness testimony psychological, investigative and evidential perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2006, p. 337-366.

HAYASHI, Makoto. Referential problems and turn construction: an exploration of an intersection between grammar and interaction. **Text: Interdisciplinary Journal for the Study of Discourse**, v. 25, n. 4, p. 437-468, 2005.

HEINEMANN, Trine. Questions of accountability: yes-no interrogatives that are unanswered. **Discourse Studies**, v. 10, n. 1, p. 55-71, 2008.

HERITAGE, John. A change-of-state token and aspects of its sequential placement. In: ATKINSON, John M.; HERITAGE, John (Ed.). **Structures of social action: studies in conversation analysis (studies in emotion and social interaction)**. Cambridge: Cambridge University Press, 1984, p. 299-345.

_____. Analyzing news interviews: aspects of the production of talk for an “overhearing” audience. In: DIJK, T van. **Handbook of discourse analysis: discourse and dialogue**, v. 3. London: London Academic Press, 1985, p. 108-109.

_____. Intersubjectivity and progressivity in references to persons (and places). In: STIVERS, Tanya; ENFIELD, N. J. (Eds.) **Person reference in interaction: linguistic, cultural and social perspectives**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007, p. 255-280.

_____; WATSON, D. Rodney. Formulations as conversational objects. In: PSATHAS, G. (Ed.) **Everyday language: studies in ethnomethodology**. Mahwah: Lawrence Erlbaum Associates, 1979, p. 123-162.

HUTCHBY, Ian. Active listening: formulations and the elicitation of feelings-talk in child counseling. **Research on Language and Social Interaction**, v. 38, n. 3, p. 303-329, 2005.

_____; WOUFFITT, Robin. **Conversation analysis: principles, practices and applications**. Cambridge: Polity Press, 1998. 273 p.

JEFFERSON, Gail. Side sequences. In: SUDNOW, David (Ed.). **Studies in social interaction**. New York: Free Press, 1972, p. 294-338.

JOHNSON, Alison J. Textual kidnapping: a case of plagiarism among three student texts. **The International Journal of Speech, Language and the Law: Forensic Linguistics**, v. 4, n. 2, 1997, p. 210-225.

_____. So...? Pragmatic implications of so-prefaced questions in formal police interviews. In: COTTERILL, J. (Ed.) **Language in the legal process**. London: Palgrave, 2002, p. 91-110.

_____. Police questioning. In: BROWN, K. (Ed.) **The encyclopedia of language and linguistics**. 2nd ed. Oxford: Elsevier, 2006, v. 9, p. 661-672.

KOMTER, Martha. Accusations and defenses in courtroom interactions. **Discourse and Society**, v. 5, n. 3, p. 165-188, 1994.

_____. **Dilemmas in the courtroom**: a study of violent crimes in the Netherlands. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 1998.

_____. The interactional dynamic of eliciting a confession in dutch police interrogation. **Research on Language and Social Interaction**, v. 36, n. 4, p. 433- 470, 2003.

LIMA, Rafaela K. de. Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 4, n. 10, p. 65-84, 1989.

OLSSON, John. **Word crime**: solving crime through forensic linguistics. London: Continuum, 2009. 189 p.

O'REILLY, Karen. **Key concepts in ethnography**. London: Sage, 2009. 232 p.

OSTERMANN, Ana C. Comunidades de prática: gênero, trabalho e face. In: HEBERLE, Viviane M.; OSTERMANN, Ana C.; FIGUEIREDO, Débora de C. **Linguagem e gênero no trabalho, na mídia e em outros contextos**. Florianópolis: UFSC, 2006. 234 p.

_____; SILVA, Caroline R. A formulação em consultas médicas: para além da compreensão mútua entre os interagentes. **Caleidoscópio**, v. 7, n. 2, p. 97-111, 2009.

POMERANTZ, Anita. Agreeing and disagreeing with assessments: some features of preferred/dispreferred turn shapes. In: ATKINSON, John M.; HERITAGE, John. **Structures of social action**: studies in conversation analysis (studies in emotion and social interaction). Paris: Cambridge University Press, 1984, p. 57-101.

PSATHAS, George. The structure of direction-giving in interaction. In: BODEN, Deirdre; ZIMMERMAN, Don H. (Eds.) **Talk and social studies in ethnomethodology and conversation analysis**. Cambridge: Polity Press, 1991, p. 227-255.

RAYMOND, Geoffrey. Grammar and social organization: yes/no interrogatives and the structure of responding. **American Sociological Review**, v. 68, p. 939-967, 2003.

SACKS, Harvey. **Lectures on conversation**. Oxford: Blackwell, 1992. v. 1 e v. 2.

_____; SCHEGLOFF, Emanuel. Two preferences in the organization of reference to persons in conversation and their interaction. In: PSATHAS, G. (Ed.) **Everyday language**: studies in ethnomethodology. New York: Irvington Press, 1979, p. 15-21.

_____; SCHEGLOFF, Emanuel; JEFFERSON, Gail. The simplest systematics for turn-taking in conversation. **Language**, v. 50, n. 4, p. 696-735, 1974.

SCHANE, Sanford. **Language and the law**. London: Continuum, 2006. 228 p.

SCHEGLOFF, Emanuel A. **Sequence organization in interaction: a primer in conversation analysis**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007. v. 1.

_____. Sequencing in conversational openings. In: GUMPERZ, J.; HYMES, D. (Eds.) **Directions in sociolinguistics: the ethnography of communication**. New York: Holt, Rinehart and Winston, 1972, p. 346-404.

_____. Confirming allusions: toward an empirical account of action. **American Journal of Sociology**, v. 102, n. 1, p. 161-216, 1996.

_____; JEFFERSON, Gail; SACKS, Harvey. The preference for self-correction in the organization of repair in conversation. **Language**, v. 53, n. 2, p. 361-382, 1977.

SCHNACK, Cristiane Maria; PISONI, Thaís Dutra; OSTERMANN, Ana Cristina. Transcrição de fala: do evento real à representação escrita. **Entrelinhas**, v. 2, n. 2, 2005.

SHUY, Roger. **Language crime: the use and abuse of language evidence in the courtroom**. Cambridge: Blackwell, 1993/1996. 232 p.

_____. **The language of confession, interrogation and deception**. London: Sage, 1998. 216 p.

_____. **Creating language crimes: how law enforcement uses and abuses language**. Oxford: Oxford University Press, 2005. 208 p.

_____. **Linguistics in the courtroom: a practical guide**. Oxford: Oxford University Press, 2006. 160 p.

_____. Foreword. In: SCHANE, Sanford. **Language and the law**. London: Continuum, p. viii- ix, 2006.

_____. **Fighting over words: language and civil law cases.** Oxford: Oxford University Press, 2007. 256 p.

SIDNELL, Jack. There's risk in everything: extreme-case formulations and accountability in inquiry testimony. **Discourse and Society**, v. 15, n. 6, p. 745-766, 2004.

_____. The design and positioning of questions in inquiry testimony. In: EHRLICH, Susan; FREED, A. F. (Eds.) **"Why do you ask?": the function of questions in institutional discourse.** Oxford: Oxford University Press, 2009, p. 1-30.

SILVERMAN, David. **Harvey Sacks: social science and conversation analysis.** New York: Oxford University Press, 1998. 222 p.

STIVERS, Tanya. Alternative recognitionals in person reference. In: ENFIELD, N. J.; STIVERS, Tanya (Eds.). **Person reference in interaction: linguistic, cultural, and social perspectives.** Cambridge: Cambridge University Press, 2007, p. 73-96.

_____; ENFIELD, N. J.; LEVINSON, Stephen C. Person reference in interaction. In: ENFIELD, N. J.; STIVERS, Tanya (Eds.). **Person reference in interaction: linguistic, cultural, and social perspectives.** Cambridge: Cambridge University Press, 2007, p. 1-20.

STOKOE, Elizabeth; EDWARDS, Derek. "Did you have permission to smash your neighbour's door?": silly questions and their answers in police suspect interrogations. **Discourse Studies**, v. 10, n. 1, p. 89-111, 2008.

STYGALL, Gail. **Trial language: discourse processing and discursive formation.** Amsterdam: John Benjamins Publishing Company, 1994. (2nd ed. 1998).

TOURINHO FILHO, Fernando da C. **Processo penal.** 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

WALKER, Esther. Making a bid for change: formulations in union/management negotiations. In: FIRTH, Alan (Ed). **The discourse of negotiation: studies of language in the workplace.** Oxford: Pergamon, 1995, p. 101-140.

ANEXO A – Convenções de Transcrição – 2005

[texto]	Falas sobrepostas
=	Fala colada
(1.8)	Pausa
(.)	Micropausa
,	Entonação contínua
.	Entonação ponto final
?	Entonação de pergunta
-	Interrupção abrupta da fala
:	Alongamento de som
>texto<	Fala mais rápida
<texto>	Fala mais lenta
°texto°	Fala com volume mais baixo
TEXTO	Fala com volume mais alto
<u>Texto</u>	Sílaba, palavra ou som acentuado
(texto)	Dúvidas
XXXX	Texto inaudível
((texto))	Comentários da transcritora
@ @ @	Risada
↓	Entonação descendente
↑	Entonação ascendente
hhh	Expiração audível
.hhh	Inspiração audível

SCHNACK, C.; PISONI T.; e OSTERMANN, A. Transcrição de fala: do evento real à representação escrita, *Entrelinhas*, v. 2, n. 2. 2005.

ANEXO B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – 2007

Título da Pesquisa: O Uso de Referentes Pessoal e de Lugar e o Uso de Formulações em Interrogatórios na Corte

Você está sendo convidado/a a participar de uma pesquisa que analisará interações que acontecem entre juízes/as, promotores/as de justiça e/ou advogados/as de defesa e réus/rés e testemunhas na 1ª e 3ª varas criminais do fórum da cidade de São Leopoldo. A pesquisa está sendo realizada pela aluna do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada Daniela Negraes Pinheiro Andrade sob a orientação da professora doutora Ana Cristina Ostermann da Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

As interações precisam ser gravadas em áudio e acompanhadas pela pesquisadora. Essas gravações serão transcritas, isto é, passadas para o papel para que possamos analisá-las com mais cuidado posteriormente.

A sua participação nessa pesquisa não acarretará nenhum tipo de risco ou de valor financeiro. As informações obtidas são confidenciais e a fim de preservar a sua integridade, modificaremos de todas as pessoas mencionadas durante as conversas realizadas no tribunal bem como qualquer outra informação (endereço, nomes de cidades, nomes de empresas, etc.) por nomes e informações fictícias. A participação nessa pesquisa é voluntária e você tem o direito de se recusar a participar sem nenhum prejuízo para a sua pessoa. Você pode, também, revisar as gravações e excluir parcialmente ou totalmente a gravação da sua conversa, se assim o desejar. Você tem o direito de fazer perguntas e pedir esclarecimentos sobre os propósitos da pesquisa a qualquer momento, mesmo que posteriormente. Para tanto, entre em contato comigo pelo telefone (51) 81307807 ou por e-mail daniela.negraes@yahoo.com.br.

Você recebe uma cópia deste documento ao aceitar participar, o que lhe garante todos os direitos acima descritos. Desde já, agradeço a sua colaboração nessa pesquisa que pretende contribuir para um melhor entendimento dos processos comunicativos orais em situação de conversa face à face nos tribunais.

Atenciosamente,

Daniela Negraes Pinheiro Andrade
Mestranda em Linguística Aplicada – UNISINOS
Profa responsável: Ana Cristina Ostermann

CONCORDÂNCIA EM PARTICIPAR

Eu, _____, concordo em participar do projeto descrito.

Assinatura do/a participante: _____

Data: _____ / _____ / 2008.

ANEXO C – Tabela comparativa relativa aos delitos cometidos no estado nos anos de 2007 e 2008 publicada pela Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul em 04 de fevereiro de 2009 (Fonte: SIP/Porcergs) - www.ssp.rs.gov.br

Secretaria da Segurança Pública - Departamento de Gestão da Estratégia Operacional - Divisão de Estatística Criminal

Comparativo das Ocorrências Cadastradas (delitos consumados), no RS, até o dia 31 de Dezembro de 2008.

Mês	Homicídio	Furtos	Furto de veículo	Roubo	Latroc.	Roubo de veículo	Extorsão	Extorsão mediante seqüestro	Estelion.	Delitos relac. à corrupção	Delitos relac. a armas e munições	Entorp. Posse	Entorp. Tráfico
Jan 07	123	19.860	1.486	5.443	10	1.268	66	1	1.600	15	604	618	255
Jan 08	143	18.655	1.264	5.129	3	1.151	36	0	1.399	13	582	547	368
Fev 07	123	18.142	1.261	4.997	8	1.045	73	0	1.403	18	502	551	197
Fev 08	129	17.126	1.293	5.108	6	1.048	40	1	1.233	11	543	570	286
Mar 07	126	19.319	1.387	5.879	7	1.411	106	0	1.733	18	607	564	288
Mar 08	140	18.246	1.413	5.391	11	1.292	43	1	1.427	12	583	483	386
Abr 07	146	18.367	1.247	5.491	10	1.334	89	0	1.494	9	559	630	271
Abr 08	127	16.904	1.264	5.437	4	1.192	46	0	1.449	12	530	547	404
Mai 07	111	19.039	1.445	5.928	15	1.398	67	1	1.742	21	505	563	318
Mai 08	133	17.698	1.384	5.435	6	1.199	37	0	1.314	24	502	543	336
Jun 07	137	18.305	1.405	5.874	11	1.247	82	1	1.614	13	578	447	259
Jun 08	128	17.529	1.470	5.270	6	1.161	52	0	1.275	21	510	601	374
Jul 07	129	18.363	1.453	5.775	9	1.322	52	0	1.653	14	532	419	267
Jul 08	116	18.096	1.434	5.312	9	1.200	50	1	1.322	14	511	593	449
Ago 07	135	19.046	1.546	5.781	6	1.286	56	0	1.790	17	518	442	301
Ago 08	134	18.304	1.436	5.671	10	1.271	57	3	1.287	17	496	584	431
Set 07	149	17.423	1.302	5.410	14	1.198	54	3	1.335	13	525	473	292
Set 08	155	17.174	1.521	4.910	6	1.174	79	1	1.214	10	535	676	427
Out 07	102	18.229	1.366	5.333	13	1.206	59	2	1.325	15	553	594	353
Out 08	142	18.245	1.477	5.151	9	1.150	81	1	1.104	11	632	699	432
Nov 07	135	17.118	1.333	4.691	9	1.176	65	1	1.775	10	483	535	303
Nov 08	156	16.267	1.336	4.672	5	1.039	61	0	913	10	479	580	386
Dez 07	156	17.455	1.188	4.705	8	1.083	40	0	1.188	13	577	573	325
Dez 08	146	16.201	1.336	4.452	7	969	48	0	973	16	456	595	346
Total 07	1.572	220.666	16.419	65.307	120	14.974	809	9	18.652	176	6.543	6.409	3.429
Total 08	1.649	210.445	16.628	61.938	82	13.846	630	8	14.910	171	6.359	7.018	4.625

Obs.: Visita ao *site* em 30 de abril de 2009.